



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
22671/2024	22728/2024	23/12/2024 11:02:04	23/12/2024 11:02:02

Tipo

PREGÃO ELETRÔNICO (E)

Número

52/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

THAÍS SUELEN DA SILVA

Interessado:

PMMG SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - C.M.L.

Ementa:

P.E.2024.052 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial. Reatuação do Processo 12809/2024





Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330036003100390034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
12809/2024	12871/2024	01/08/2024 14:25:15	01/08/2024 14:25:15

Tipo

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS E/OU
SERVIÇOS (E)**

Número

1169/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa:

Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visa-se o presente Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de medicamentos, para atendimento de demanda de processos judiciais a qual este município tenha sido condenado devendo assim, fornecer as medicações.

3- QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição	Unid Medida
1	600	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).	CAP
2	1500	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.	COM
3	1200	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D	COM
4	100	PROTETOR SOLAR FPS 30	TUB
5	20	BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.	POT
6	1200	ACIDO URSODESOXILICOLICO 150MG	COM
7	600	BETAISTINA 16 MG.	COM
8	200	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI.	COM
9	600	DIACEREINA 50 MG.	CAP
10	20	ATROPINA . ATROPINA COLIRIO 1	FRS
11	3000	QUETIAPINA 200MG XRO	COM





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

12	1200	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG.	COM
13	600	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.	COM
14	1500	BROMAZEPAM 6 MG	COM
15	50	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML	FR
16	30	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML	AMP
17	600	AZATIOPRINA 50 MG - IMUNOSSUPRESSOR, COMPRIMIDO.	COM
18	300	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML	FR
19	10000	TRIMETAZIDINA 35MG	COM
20	600	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, SUBLINGUAL.	COM
21	1200	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 500 MG.	COM
22	600	DUTASTERIDA 0,5 MG.	COM
23	600	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM
24	20	COLÍRIO . Solucel colírio	FRS
25	100	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.	AMP
26	50	CEMIPLIMABE 50 MG/ML	FR
27	20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G, TUBO 30G.	TUB
28	2000	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.	COM
29	600	VALSARTANA 320 + ANLÓDIPINO 5MG	COM
30	40	VITAMINA A + VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINOL	AMP





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

31	100	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml	FRP
32	60	COLECALCIFEROL SOLUCAO ORAL 10ML	FR
33	10	DENOSUMABE 60MG solucao injetavel seringa preenchida 1ml	SER
34	600	PITAVASTATINA 2 MG - COMPRIMIDO	COM
35	1500	ROSUVASTATINA 10 MG.	COM
36	5000	TRAMADOL 100MG	COM
37	600	GINKGOBILOBA EXTRATO 80 MG.	COM
38	15	TRAVAPROST 0,004% C/ 2,5ML	FR
39	1200	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM
40	30	COLIRIO BRINZOLAMIDA 10MG/ML	FRS
41	1200	OFEV 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS OFEV 150 mg cada cápsula contém 150 mg de nintedanibe correspondentes a 180 6 mg de esilato de nintedanibe	CAP
42	1200	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. REFERÊNCIA GALVUS MET	COM
43	2000	VILDAGLIPTINA 50 MG. REFERÊNCIA GALVUS 50 MG	COM
44	60	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO COM 100 ML. Ref Trileptal	FR

4- DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de evitar prejuízos ou descontinuidade às atividades da unidade é de 07 de outubro de 2024.

5- VINCULAÇÃO/DEPENDÊNCIA A OUTRO DFD

Para a aquisição pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

6- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alto.

7- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria/Departamento):

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável(eis) pela demanda:

Nome Mariana Canavezi Machado

CPF n. 468003948-58

Cargo/Função Assessor II



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360038003700360033003A005000

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO** em 01/08/2024 14:25
Checksum: **948B2CDD7C47EF35B0AD239FC059BAD33B3E5569BDF8A1CE2B52E6F341E2CCCA**



BENEDICTO SACCO	BETAISTINA 16MG	4779/2012
MAYNARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	BICARBONATO DE SODIO PÓ	3036/2012
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	BRINZOLAMIDA	10543/2006
LUCI MARIZA PEDREIRA	BROMAZEPAM 3MG	18762/2014
EURPEDES RODRIGUES	BROMAZEPAM 6MG	4061/2008
SOLANGE APARECIDA RIGHI	BROMAZEPAM 6MG	14127/2011
SAMUEL FERNANDES DE FREITAS	CANABIDIOL 20MG/ML 30ML	14341/2021
ANIZIA NATALIA RODRIGUES BARBOSA	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT D	*
ROSA BUZETI DA SILVA	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT D	5049/2012
VILMA ASSI BIAZOTO	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT D	4114/2008
LUIZ FERREIRA DE LIMA	CEMIPLIMABE 50MG/ML	18879/2023, E 45/23
ANA APARECIDA CONTESSOTO GARE	DENOSUMABE	10748/2013
DAIVA CECILIA COLTRI FURTADO	DENOSUMABE 60MG	15833/2014 - 17133/2017
OLINDA BATISTA SILVA	DIACEREINA 50MG	14434/2011
ARMANDO ROMÃO ALVES	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG	10320/2013
MARINA OPENHEIMER CARDOSO	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	6064/2012
PEDRO GOMES DA SILVA	DUTASTERIDA 0,5MG	8232/2011
NAIR ALVES FRAGOSO	EMPAGLIFOZINA 25MG LINA/GLIPTINA 5MG	1150/2023
DOMINGAS LEONE GUIMARÃES	GINKGO BILOBA 80MG	17263/2014
JOSE DAVID PERES SILVA	HIALURONATO DE SODIO/FERMATHRON OU SUPRA HYAL	6408/2011
JOSE GOMES DA SILVA	NILOTINIBE 150 MG	17653/22
ANTONIO BENEDITO DE MATOS	NINTEDANIBE 150MG	7581/2024
EDSON QUARESMA	OMALIZUMABE 150MG	5243/2010; 13358/2018
MARIA APARECIDA DE SOUZA CENEDEZZI	OMALIZUMABE 150MG	18055/2016
RUAN CASSIANO DE SOUZA	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	15482/2009
MARIA DE LOURDES FERREIRA	PITAVASTATINA 2MG	9490/2016
MARIA ROSA SBRANA	PROTECTOR SOLAR 30FPS	6789/2012



MARLENE DO PRADO DIAS	PROTECTOR SOLAR SUN MAX 60	10418/2010: 3546/2011
ELAINE CRISTINA CUSTODIO	QUETIAPINA 200MG	5643/2012
MARLENE SILVESTRE CAMURI	QUETIAPINA 200MG	2325/2011
ANTONIO CELSO CRUZ	ROSUVASTATINA 10MG	8875/2009
DOMINGAS LEONE GUIMARÃES	ROSUVASTATINA 10MG	17263/2014
THEREZINHA VICTORINO DE ARAUJO	ROSUVASTATINA 10MG	15613/2014
GABRIELY ANDRADE LOPES	SOLUCEL COLIRIO	5222/2024
CECILIA OSTI PACOBELLO	TORAGESIC SUBLINGUAL	4081/2016
DANIELA MACEDO PEREIRA	TRAMADOL 100MG	1726/2014
MONICA APARECIDA DE CARVALHO	TRAMADOL 100MG	9073/2010
NIVALDO APARECIDO FRACAROLI	TRAMADOL 100MG	14842/2014
ROMUALDO FILETI	TRAMADOL 100MG	*
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	TRAVOPROST 0,004%	10543/2006
DONIZETE BASILIO BRUGNEROTO	VALSARTANA 320+ANLIDIPINO 5MG	7826/2016
OSCAR BRITO	VALSARTANA+ANLIDIPINO 160/5MG	14572/2011
LOURDES DOS SANTOS SATURNINO	VIDAGLIPITINA 50MG	10166/2012
THEREZINHA VICTORINO DE ARAUJO	VIDAGLIPITINA 50MG	15613/2014
JOAO BATISTA RODRIGUES	VIDAGLIPITINA+METFORMINA 50/1000MG	*
MARIA LUCIA LUIZ ALVARENGA	VIDAGLIPITINA+METFORMINA 50/850MG	13681/2009
DOMINGAS LEONE GUIMARÃES	VIT D 7000 UI	17263/2014
MARICEIA SIQUEIRA GONÇALVES	VITAMINA D- DEPURÁ	3159/2012
VILMA ASSI BIAZOTO	VITAMINA D GOTAS	4114/2008
MARTINHO ALBORGHETTI NETO	VITAMINA E- EMAMA	4977/2011



31	042.00008.5	50	FR	Protetor solar FPS 60, 120ml. Com textura ultraleve para corpo e rosto, com proteção eficaz contra raios UVA e UVB, resistente a água e ao suor, suavemente perfumado, com registro no ministério de saúde, frasco tipo bisnaga vertical em plástico flexível com tampa de pressão.
32	021.00405.1	3000	COMP	Quetiapina 200mg. XRO.
33	021.00457.1	1500	COMP	Rosuvastatina 10mg.
34		20	fr	Solucel colírio
35	021.00412.3	5000	COMP	Tramadol 100mg. Ref Tramal
36	021.00590.1	15	FR	Travaprost 0,004% c/ 2,5 ml. Colírio.
37	021.00475.1	10.000	COMP	Trimetazidina 35 mg. Embalagem com 30 ou 60 comp. Ref Vastarel.
38	021.00718.1	600	COMP	Trometamol cetorolaco 10mg, sublingual. Comprimido SI (Sublingual) contendo 10mg de trometamol cetorolaco.
39	021.00199.9	1200	COMP	Valsartana 160mg + besilato de anlodipino 5mg. DIOVAN AMLO
40	021.00199.3	600	COMP	Valsartana 320mg + anlodipino 5mg. DIOVAN AMLO FIX
41	021.00452.4	1200	COMP	Vidagliptina 50 mg + Metformina 1000 mg.
42	021.00452.2	1200	COMP	Vidagliptina 50mg + Clor de metformina 850 mg. Ref Galvus Met.
43	021.00452.3	2000	COMP	Vidagliptina 50mg. Ref Galvus 50mg.
44	021.00254.3	40	AMP	Vitamina A + Vitamina D3, palmitato de retinol 10.000UI. Ampola com 3 ml. Ref Adeforte.

Pacientes com Mandados Judiciais que fazem uso das medicações solicitadas:

PACIENTE	MEDICAMENTO	PROCESSO
FELIPE DIAS PEREIRA	ACIDO URSOSESOXICOLICO 150MG	10322/2010
ANIZIA NATALIA RODRIGUES BARBOSA	ADEFORTE	*
LOURDES DE PAULA ANSELMO DOS SANTOS	AFLIBERCEPT	10141/2022
MARIA TEREZA DA SILVA	AFLIBERCEPT 40MG	2990/2016
MARIA RIBEIRO DE SOUZA	AFLIBERCEPT 40MG OU RANIBIZUMAB	6312/2022
MARIA JOSE GOMES DE SOUZA PINTO	ALPRAZOLAM 2MG	9450/2010
GABRIELY ANDRADE LOPES	ATROPINA 1%	5222/2024
IRMA APARECIDA CONTESSOTO DE PIERRI	AZATIOPRINA 50MG	6793/2011





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU
Estado de São Paulo
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 8.327/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS DE ALTO CUSTO

PLANILHA VALOR REFERENCIAL X VALOR NEGOCIADO

VENCIMENTO: 06/10/2024

AGLON
ATA 145

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
3	Aflibercept 40mg/ml 0,278 ml + agulha com filtro 01 acondicionado em frasco-ampola 2 ml.	3	5	15			EYLIA SOL	16
37	Tramadol 100mg, Ref Tramal		300				P.344/A2-TRAMAL RET	4.100

AVAREMED
ATA 146

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
16	Colírio bromazepam 10mg/ml frasco com 5ml		2				AZOPT	30
21	Dipropionato de betametasona 30mg, Creme		1				GENÉRICO	20
22	Dutasterida 0,5mg, Ref Avodart		30				AVODAR	410
23	Empaglifosina 25mg + Linagliptina 5mg		30				GLYXAMBI	500
31	Pitavastatina 2mg - comp	0	30	150			GENÉRICO	290
40	Trometamol cetorolaco 10mg, sublingual, Comprimido SI (Sublingual) contendo 10mg de trometamol cetorolaco	0	30	120			TORMIV	760

CIAMED
ATA 147

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
28	Nilotinibe 150mg	0	120	120			TASIGNA	2.040
29	Omeprazole 150mg injetável, 1 frasco + diluente de 2,0 ml, Ref XOLAIR	4	4	8			XOLAIR	54
30	Descarbamazepina líquido com 100ml, Ref Trileptal		3				TRILEPTAL	60
41	Valeriana 140mg + bexilato de anlodipino 5mg, DIOVAN AMLO		60				DIOVAN AMLO FIX	1.500
42	Valeriana 120mg + anlodipino 5mg, DIOVAN AMLO FIX		30				DIOVAN AMLO FIX	500
44	Valagliptina 50mg + Clor de metformina 850 mg, Ref Galvus Met.	56	60	112			GALVUS MET	1.388
45	Valagliptina 50 mg + Metformina 1000 mg	56	60	112			GALVUS MET	1.220

CMHOSPITALAR S.A.
ATA 145

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
18	Dexametabne 60mg, Solução injetável seringa preenchida 1 ml		2 SEMESTRAL				AMGEN	9

EREFARMA
ATA 148

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
1	Acetato de racematoceferol 400mg (Vitamina E) caps gelatinosa		30				TEUTO	1200
47	Vitamina A + Vitamina D3, palmitato de retinol 10.000UI, Ampola com 3 ml, Ref Adeforte.		2				GROSS	43

EXEMPLARMED
ATA 149

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
35	Quetiapina 200mg, XRO.	120	180	540			Eurofarma	2.460

FRAGNARI
ATA 150

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
17	Cumarina 15mg + Troxerutina 90mg		0				VARICOSS	1200
19	Diacereína 50mg	0	30	120			ARTRODAR	290

NATCOFORMA
ATA 151

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
46	Valagliptina 50mg, Ref Galvus 50mg	56	120	224			GENÉRICO	1.840

PARTNER FARMA
ATA 152

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
2	Acido Ursodesoxicólico 150 mg	60	60	180			URSACOL	840
8	Bromazepam 3mg	60	30	120			GENÉRICO	260
9	Bromazepam 6mg	60	90	270			GENÉRICO	1.460
14	Calciferol (vitamina D3) 7000 UI, Comprimido revestido com 70mg de calciferol	0	8	30			DOSS	140
20	Diosmina + hiperidina 500mg, Ref Daflon		60				DAFLON	960
26	Bisfosfonato de sódio 20mg/2ml, Ref Euflexa, fermathron ou Supraphyl.		6 TRIMESTRAL				OSTEONL	36
36	Rosuvastatina 10mg		90				GENÉRICO	2.000
38	Travoprost 0,004% c/ 2,5 ml, Colírio		1				TRAVOPROSTA	30
39	Trimetazidina 35 mg, Embalagem com 30 ou 60 comp, Ref Vastarel.		660				VASTAREL MR	10.020

PRATI DONADUZZI
ATA 153

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
10	Canabidiol 20mg/ml frasco 30 ml.		18				PRATI DONADUZZI	300

RAPAPARECIDA
ATA 154

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
4	Alprazolam 2mg	60	90	270			E M S	870
5	Azatioprina 50mg - imunossupressor, comp.		30				CRISTALIA	500
6	Betaxistina 16mg		30				EUROFARMA	410
7	Bicarbonato de sódio em pó, pote com 70 gramas	0	1	6			IRD	14
11	Carbono de cálcio 500mg + Vitamina D 2000UI		30				SOINVIE	1.200
15	Calciferol solução oral 16ml		3				NATUBRAS	60
25	Ginkgoloba extrato 80mg		30				CIMED	500
33	Protetor solar FPS 30, Creme protetor solar de pele com FPS 30, Embalagem plástica reforçada com peso líquido mínimo de 120 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	0	4	20			SUNDAY	40
34	Protetor solar FPS 60, 120ml, Com textura ultraleve para corpo e rosto, com proteção eficaz contra raios UVA e UVB, resistente à água e ao suor, suave e leve perfumeado, com registro no ministério de saúde, frasco tipo bazuca vertical em plástico flexível com Tampa de pressão.	0	2	18			SUNDAY	10

RENAN
THIAGO
BERTAZOLI
Pregoeiro

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da CML

Patricia Bonari

Patricia C. Bonari
Secretaria de Saúde

Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Mogi Guacu



Solucel G Solução Oftâmica 15ml

Cód. Ref. 1269569

1 avaliação

★★★★★

Oftalpharma



-4%

Quantidade

- 1 +

COMPRAR

CEP

Não sei meu CEP [🔗](#)

CALCULAR O FRETE

Patricia C. Bonan
Secretaria de Saúde
Setor de Compras
Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Para o que é indicado e para que serve o Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1 ?

O Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1 é uma solução oftálmica estéril, que é indicado para o alívio temporário da irritação e ardor devidos a olhos secos. Para o alívio temporário do desconforto devido a pequenas irritações do olho ou a exposição ao vento ou Sol. É recomendado para pacientes sensíveis ao conservante cloreto de benzalônio.

Contraindicações:

O Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1 é contraindicado para pacientes hipersensibilidade a qualquer componente do produto.

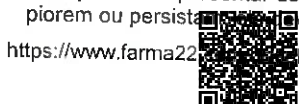
Como usar Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1 ?

Instilar 1 ou 2 gotas no saco conjuntival dos olhos afetados sempre que necessário. Se não ocorrer melhora, consulte o seu médico. Não deixe que a ponta do frasco toque seus olhos ou área ao redor dos olhos. Para evitar possível contaminação do frasco, mantenha a ponta do frasco longe do contato com qualquer superfície.

Exclusivamente para uso tópico. Não deve ser injetado.

Quais cuidados devo ter ao usar o Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1?

Se o paciente apresentar dor de cabeça, dor nos olhos, alterações na visão, irritação dos olhos, vermelhidão persistente ou caso as condições piorem ou persista, deve descontinuar o uso e procurar orientação médica. Evitar o uso prolongado. Evitar o uso em caso de infecção ocular. Evitar o uso em caso de lesões na córnea. Evitar o uso em caso de glaucoma. Evitar o uso em caso de doenças sistêmicas. Evitar o uso em caso de doenças oculares. Evitar o uso em caso de doenças sistêmicas. Evitar o uso em caso de doenças oculares. Evitar o uso em caso de doenças sistêmicas. Evitar o uso em caso de doenças oculares.



Autenticar documento em <https://mogiaguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> como identificação do produto. Evitar o uso prolongado. Evitar o uso em caso de infecção ocular. Evitar o uso em caso de lesões na córnea. Evitar o uso em caso de glaucoma. Evitar o uso em caso de doenças sistêmicas. Evitar o uso em caso de doenças oculares. Evitar o uso em caso de doenças sistêmicas. Evitar o uso em caso de doenças oculares.

ESCREVER AVALIAÇÃO

Perguntas & Respostas

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

FAZER PERGUNTA

Este produto ainda não possui Perguntas e Respostas.

1 - 0 de 0 < >

FRETE REDUZIDO
PARA TODO BRASIL



3 vezes sem juros
Parcela mínima de
R\$50,00*



QUALIDADE E
EXCELENCIA
TRADIÇÃO DESDE
1986



COMPRA 100%
SEGURA



RECEBA NOVIDADES E OFERTAS COM ATÉ 50% DE DESCONTO
NO SEU EMAIL

Digite seu nome...

Digite seu email...

ENVIAR

INSTITUCIONAL DÚVIDAS

MINHA CONTA

REDES SOCIAIS FORMAS DE
PAGAMENTO

COMPRA 100%
SEGURA

TELEVENDAS E
SAC

Sobre a Farma 22

Horário de
Atendimento

Trabalhe Conosco

Seja Influenciador
Digital

Mapa do Site

Privacidade e
Segurança

Frete

Política de Pagamento

Trocas e Devoluções

Dúvidas Frequentes

Minha Conta

Meus Pedidos

Rastrear Meu Pedido

Acesso Empresa

Conveniada

Acesso Funcionário

Conveniada



Televendas

(11) 2463-3299

SAC

(11) 3336-3912

Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela Farma 22. O preço válido será o da finalização da compra. Preços e condições exclusivos para compras finalizadas pelo site farma22.com.br, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

DROGARIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO LTDA | CNPJ: 02.140.522/0001-14 |

IE: 336457582118 | IM: 77.736-66

Rua São Vicente de Paula, 229 - Centro - CEP: 07012-071 - Guarulhos - São Paulo

Farmacêutico Responsável: Dr. Eder Bezerra Miro do Amaral CRF/SP - 84.749 |

CMVS: 351880001-477-000429-1-9 | Autorização MS: 0.28310.7

Farma 22 - Todos os Direitos Reservados

Todo o conteúdo deste site é de propriedade da Drogaria Vinte e Dois de Setembro Ltda. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial, mesmo citando a fonte.



VALE COMERCIAL LTDA.

CNPJ:71.336.101/0001-86 I.E.: 525868349.00-87
 R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA
 POUSO ALEGRE - MG
 (35) 3449-9950 (35)
 vendas@valecomercial.com.br

Patricia C. Bonan
 Patricia C. Bonan
 Secretária de Saúde
 Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP

Página: 001

Data: 19/07/2024
 Número: 021405 S/Número:
 Cliente: PREF. MUN. DE MOGI-GUACU
 Telefone : (19) 3851-7030 Cel: ()
 Contato: Cidade: MOJIGUACU
 Referente: E-mail:

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1.080	UND	ALPRAZOLAM 2MG CPR C/30 (st) - GERMED Princípio ativo: ALPRAZOLAM 2MG CPR			
0002	20	UND	ATROPINA 1% SOL OFT 5ML (st) - ALLERGAN Princípio ativo: ATROPINA SOL OFT			
0003	360	UND	IMUNEN 50MG CPR C/200 (VP) - CRISTALIA Princípio ativo: AZATIOPRINA 50MG CPR			
0004	360	UND	BETAISTINA 16MG CPR C/30 (VP) - PRATI DONADUZZI Princípio ativo: BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG CPR			
0005	12	UND	BICARBONATO DE SODIO PO 100GR (st) - FARMAX Princípio ativo: BICARBONATO DE SODIO PO			
0006	360	UND	BROMAZEPAM 3MG CPR C/30 (st) - GERMED Princípio ativo: BROMAZEPAM 3MG CPR			
0007	1.080	UND	BROMAZEPAM 06 MG CPR C/30 (st) - TEUTO Princípio ativo: BROMAZEPAM 6MG CPR			
0008	216	UND	CANABIDIOL 200MG/ML VD30ML (st) - BIOLAB Princípio ativo: CANABIDIOL 200MG/ML			
0009	50	UND	LIBTAYO 50MG/ML IV FRASCO 7ML C/1 - SANOFI Princípio ativo: CEMIPILIMABE 350MG			
0010	96	UND	FONT D 7.000 U.I CPR REV C/30 (st) - UNIAO QUIMICA Princípio ativo: COLECALCIFEROL 7.000 UI CPR			
0011	36	UND	ADDERA D3 132UI/GOTA SOL 10 ML (st) - COSMED Princípio ativo: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) GOTAS			
0012	24	UND	AZOPT 10 MG/ML SUS OFT 5 ML (st) - NOVARTIS Princípio ativo: BRINZOLAMIDA SOL OFT			
0013	4	UND	PROLIA 60MG SOL INJET SER PREENCHIDA 1ML - AMGEN Princípio ativo: DENOSUMABE 1ML			
0014	360	UND	ARTRODAR 50 MG CAP DURA C/30 - TRB PHARMA Princípio ativo: DIACEREINA 50 MG CPR			
0015	720	UND	FLAVENOS 450/50MG CPR REV C/60 VP - BIOLAB Princípio ativo: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR			
0016	360	UND	AVODART 0,5 MG CAPS MOLE C/30 (st) - ACHE Princípio ativo: DUTASTERIDA 0,5MG CPR			
0017	360	UND	GLYXAMBI 25 MG + 5 MG COM REV C/30 (st) - BOEHRINGER Princípio ativo: EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA CPR			
0018	360	UND	GINKGO VITAL 80MG CPR REV C/30 (st) - PRATI DONADUZZI Princípio ativo: GINKGOBILOBA 80MG CPR			
0019	48	UND	XOLAIR 150 MG SOL INJ SER PREENC 1 ML - NOVARTIS Princípio ativo: OMALIZUMABE INJET			
0020	36	UND	TRILEPTAL 60 MG/ML SUS OR 100 ML + 2 SER DOS (st) - NOVARTIS			

VALE COMERCIAL LTDA.

R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA - Telefone: (35) 3449-9950 Fax: - CEP: 37553-623 - POUSO ALEGRE - MG
 CNPJ: 71.336.101/0001-86 Insc. Est.: 525868349.00-87 E-mail: vendas@valecomercial.com.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 como código de barras 8300876088708970830866082A05640052004100 ou assinando digitalmente
 digitalmente conforme MP nº 2006-2/2009, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
 Brasileira - ICP-Brasil.

VALE COMERCIAL LTDA.

CNPJ:71.336.101/0001-86 I.E.: 525868349.00-87
 R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA
 POUSO ALEGRE - MG
 (35) 3449-9950 (35)
 vendas@valecomercial.com.br

			Princípio ativo: OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL 100ML
0021	48	UND	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML - SUNDAY Princípio ativo:
0022	30	UND	PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML - NUTRIEX Princípio ativo:
0023	2.160	UND	QUET XR 200 MG CPR C/30 (st) - EUROFARMA Princípio ativo: QUETIAPINA HEMIFUMARATO 200MG CPR
0024	1.080	UND	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR C/30 (st) - TORRENT Princípio ativo: ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR REV
0025	2.880	UND	TRAMADON RETARD 100MG CPR C/10 (A2) (VP) - CRISTALIA Princípio ativo: TRAMADOL 100MG CPR
0026	12	UND	TRAVOPROSTA 0,04MG SOL OFT 2,5 ML (st) - MEDLEY Princípio ativo: TRAVOPROSTA 0,04MG SOL OFT
0027	5.760	UND	VASTAREL MR 35 MG CPR C/30 (st) - SERVIER Princípio ativo: TRIMETAZIDINA 35MG CPR
0028	360	UND	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG CPR SUBL C/20 (st) - UNIAO QUIMICA Princípio ativo: TROMETAMOL CETOROLACO CPR
0029	720	UND	DIOVAN AMLO FIX 160 MG+5 MG CPR C/28 (st) - NOVARTIS Princípio ativo: VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG CPR
0030	360	UND	DIOVAN AMLO FIX 320 MG+5 MG CPR C/28 (st) - NOVARTIS Princípio ativo: VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG CPR
0031	720	UND	GALVUS MET 50/1000 MG CPR C/56 (st) - NOVARTIS Princípio ativo: VILDAGLIPTINA+METFORMINA CPR
0032	720	UND	GALVUS MET 50/850 MG CPR C/56 (st) - NOVARTIS Princípio ativo: VILDAGLIPTINA+METFORMINA CPR
0033	1.440	UND	GALVUS 50MG CPR C/56 (st) - NOVARTIS Princípio ativo: VILDAGLIPTINA CPR

Total Produtos:

Total Ipi:
 Frete(CIF):
 FCP ST:
 Outras Desp:
 Total Geral:

Condição de Pagamento: 30 DD
 Prazo de Entrega: 24 Horas
 Validade da Proposta: 15 Dias
 Impostos: Inclusos
 Frete: CIF Ped Mínimo R\$ 500,00 / FOB Ped Mínimo R\$ 300,00

Dúvidas sobre o FRETE? Consulte seu vendedor :)

VALE COMERCIAL LTDA.

R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA - Telefone: (35) 3449-9950 Fax: - CEP: 37553-623 - POUSO ALEGRE - MG
 CNPJ: 71.336.101/0001-86 Insc. Est.: 525868349.00-87 E-mail: vendas@valecomercial.com.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 como código de barras 3008760887089708330865082A0564052004100. Assinado digitalmente digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALE COMERCIAL LTDA.

CNPJ:71.336.101/0001-86 I.E.: 525868349.00-87
R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA
POUSO ALEGRE - MG
(35) 3449-9950 (35)
vendas@valecomercial.com.br

Página: 003

AFONSO SOUZA
35 998841366

VALE COMERCIAL LTDA.

R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA - Telefone: (35) 3449-9950 Fax: - CEP: 37553-623 - POUSO ALEGRE - MG

CNPJ: 71.336.101/0001-86 Insc. Est.: 525868349.00-87 E-mail: vendas@valecomercial.com.br



Autenticar documento em <https://mogiaguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como identificado 310876088708970830865082A0564052004100. Assinado digitalmente
digitalmente conforme MP nº 2.200-9, de 2009, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 13



Compras 03 Patricia <sscompras03@gmail.com>

ABERTURA DE NOVO PREGÃO JUDICIAL - MEDICAMENTOS

afonso.vendas@valecomercial.net.br <afonso.vendas@valecomercial.net.br>
Para: Compras 03 Patricia <sscompras03@gmail.com>

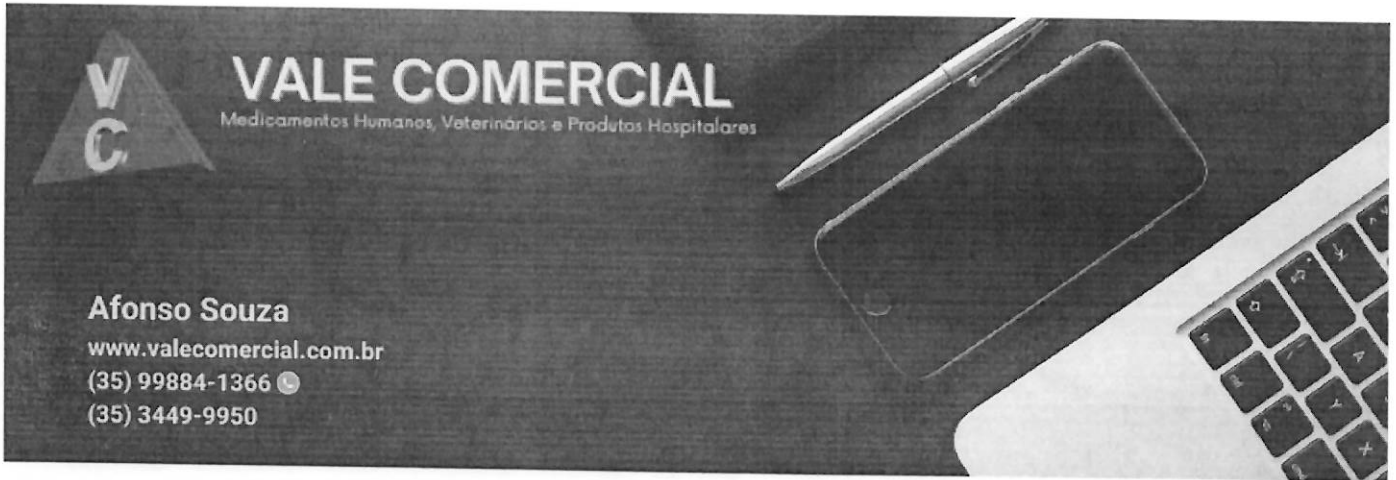
19 de julho de 2024 às 11:19

Bom dia Pati.

Segue cotação solicitada.

--

Atenciosamente



[Texto das mensagens anteriores oculto]

MOGI GUAÇU.pdf
62K

Data: 19/07/2024

Cliente: PREFEITURA DE MOJI GUAÇU
Telefone: (11) 99203-1852

Contato: Patrícia

Cidade: Moji Guaçu

12.519.919 / 0001-07.

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1 080	UND	ALPRAZOLAM 2MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: ALPRAZOLAM 2MG CPR			
0002	20	UND	ATROPINA 1% SOL OFT 5ML (st) Princípio ativo: ATROPINA SOL OFT			
0003	360	UND	IMUNÊN 50MG CPR C/200 (VP) Princípio ativo: AZATIOPRINA 50MG CPR			
0004	360	UND	BETAISTINA 16MG CPR C/30 (VP) Princípio ativo: BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG CPR			
0005	12	UND	BICARBONATO DE SODIO PO 100GR (st) Princípio ativo: BICARBONATO DE SODIO PO			
0006	360	UND	BROMAZEPAM 3MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: BROMAZEPAM 3MG CPR			
0007	1.080	UND	BROMAZEPAM 06 MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: BROMAZEPAM 6MG CPR			
0008	216	UND	CANABIDIOL 200MG/ML VD30ML (st) Princípio ativo: CANABIDIOL 200MG/ML			
0009	50	UND	LIBTAYO 50MG/ML IV FRASCO 7ML C/1 Princípio ativo: CEMIPLIMABE 350MG			
0010	96	UND	FONT D 7.000 U.I CPR REV C/30 (st) Princípio ativo: COLECALCIFEROL 7.000 UI CPR			
0011	36	UND	ADDERA D3 132UI/GOTA SOL 10 ML (st) Princípio ativo: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) GOTAS			
0012	24	UND	AZOPT 10 MG/ML SUS OFT 5 ML (st) Princípio ativo: BRINZOLAMIDA SOL OFT			
0013	4	UND	PROLIA 60MG SOL INJET SER PREENCHIDA 1ML Princípio ativo: DENOSUMABE 1ML			
0014	360	UND	ARTRODAR 50 MG CAP DURA C/30 Princípio ativo: DIACEREINA 50 MG CPR			
0015	720	UND	FLAVENOS 450/50MG CPR REV C/60 VP Princípio ativo: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR			
0016	360	UND	AVODART 0,5 MG CAPS MOLE C/30 (st) Princípio ativo: DUTASTERIDA 0,5MG CPR			8,51
0017	360	UND	GLYXAMBI 25 MG + 5 MG COM REV C/30 (st) Princípio ativo: EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA CPR			
0018	360	UND	GINKGO VITAL 80MG CPR REV C/30 (st) Princípio ativo: GINKGOBILOBA 80MG CPR			
0019	48	UND	XOLAIR 150 MG SOL INJ SER PREENC 1 ML Princípio ativo: OMALIZUMABE INJET			
0020	36	UND	TRILEPTAL 60 MG/ML SUS OR 100 ML + 2 SER DOS (st)			

Patrícia C. Bonan
Patrícia C. Bonan



LUVI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE P. H. O. E EPI LTDA

Proposta Comercial N° 28

Para
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Endereço do Cliente Para : MUNICIPIO DE MOGI GUACU End. : R HENRIQUE COPPI, 200 -- CENTRO - MOGI GUAÇU - SP - CEP 13840-061 Tel. : 19 32767807 CNPJ : 45.301.264/0001-13

Itens de produto ou serviço

N°	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Nintedanibe 150mg -caixa com 60 Comprimido		3 cx 0,319	UN		15,96
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 3 cx						Total dos itens

Data	Total dos itens	Total da proposta
29/05/2024	57.480,00	


Condições gerais

Validade da proposta	3 dias
-----------------------------	--------

Atenciosamente,
Departamento de vendas


Patricia C. Bonini
Secretaria de Saúde
Setor de Compras
Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP



	INFORLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS
	ROD. SP 342 KM 207 LESTE, 50 – Estrada Municipal Domingos Migliorini
	Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP:13.990-000
	Natalia Duarte Lançoní Bergamim – ME - CNPJ:24.916.764/0001-90 – IE: 795723154110
	Fone: (19) 3271-6917 - vendas@inforlab.com.br

Orçamento 16598

MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU 45.301.264/0001-13 R HENRIQUE COPPI, 200 - CENTRO - MOGI GUAÇU - SP CEP 13840-061		Validade da proposta 3 dias Previsão de entrega Ate 10 Dias		
QDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
1 cx	OFEV 150mg / com 60 capsula			
VALOR TOTAL				

Forma de pagamento:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Ate 15 Dias

ENDEREÇO PARA ENTREGA: Conforme especificado na Ordem de Compra

FRETE: Incluso.

Pinhal, 13/06/2024



Willian Dener
 INFORLAB
 Setor de Vendas
 (19) 3271-6917



Patricia C. Bona
 Secretária de Saúde
 Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP





AO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU - SP

CNPJ: 45.301.264/0001-13

MEDICAMENTO	DOSE	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
OFEV	150 MG	CAPSULAS	60		

D M G DISTIBUIDORA LTDA, LOCALIZADO NA RUA AV TANCREDO NEVES N 5131, PARQUE NOVO HORIZONTE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, CEP: 12225-732, INSCRITO NO CNPJ : 49.197.832/0001-39.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS

PAGAMENTO: 7 DIAS

FRETE: CIF


VENDEDOR: FLAVIO

TEL: 19 99163-0053

EMAIL: flaviokf4@gmail.com

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 13 DE JUNHO DE 2024

MONICA LOPES GOMES – REPRESENTANTE LEGAL


Patricia C. Bonari
Secretaria de Saúde
Setor de Compras
Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP



Somente p/ ver a menor dos valores.

> Editar

Editar

Última atualização

CEALFATOCOFEROL 400 MG CAPSULA

Local: Uba

Unidade de medida: CMP

Valor unitário estimado

Modalidade

valor total estimado

Registro de

Tipo: Material

Categoria: Não se aplica

Benefício: Sem benefício

Situação: Em andamento

Data de div

Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

Data de in:

RESULTADO(S)

Data fim de

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Id contrata

Objeto:

Registro de

meses

Retornar

de 12



Portal Nacional de Contratações Públicas

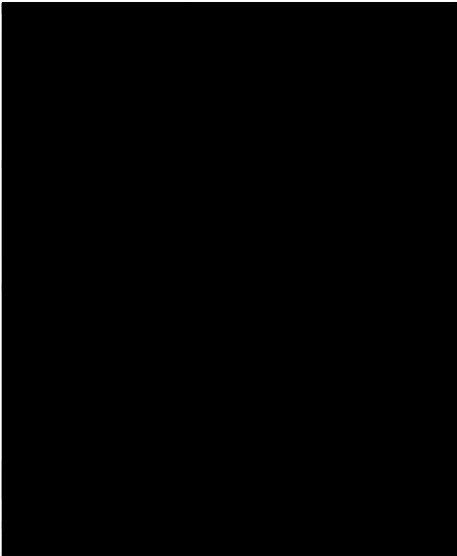
Entrar

Itens

Arquivos

Historico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG CAPSULA	360			
2	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	60			
3	ACETATO DE RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 1000UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	12			
4	ACETAZOLAMIDA 250MG	1440			
5	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJETAVEL 3 ML	1500			



Exibir 1-5 de 433 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> como identificado 3108760887089708330866082A0664052004100. Assinado digitalmente digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 23

Editar

Item n° 18

Última atualização: **Descrição:** ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO

Local: Ubatuba **Quantidade:** 720 **Unidade de medida:** CMP **Valor unitário estimado:** [REDACTED]

Modalidade: **Valor total estimado:** [REDACTED]

Registro de **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Data de div **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Data de ini **RESULTADO(S)**

Data fim de Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Id contrata

Objeto:

Registro de meses

Retornar

10

de 12

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 67.375.626,09

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas

👤 Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
16	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	10000	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
17	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL 5 ML	3500	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
18	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO	720	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
19	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO	720	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
20	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA (CI)	240000	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍

Exibir 16-20 de 433 itens

Página

< >

⬅ Voltar



Este Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foi desenvolvido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CG-Rede Nacional), órgão do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, com o objetivo de proporcionar a todos os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, o acesso a informações e a realização de licitações e contratações de forma transparente e eficiente.

Foi criado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às



Editar

Item nº 74

Última atualização: **Descrição:** Hialuronato de Sódio 10mg/ml

Local: Com **Quantidade:** 100 **Unidade de medida:** Ampola **Valor unitário estimado:** [REDACTED]

Unidade de co **Valor total estimado:** [REDACTED]

Modalidade **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Registro de **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Data de div **RESULTADO(S)**

Data de iníc Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Data fim de

Id contrata

Objeto: Retornar

Aquisição de Medicamentos para abastecer a farmácia municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

[REDACTED]

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalh
71	Haloperidol 5mg	15000	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
72	Hedera Helix 7mg/ml - 150ml	100	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
73	Hidroclorato de Traciclona 20mg/ml (trincil) 5mg	100	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
74	Hialuronato de Sódio 10mg/ml	100	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
75	Hidralazina 25mg	4000	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍

Exibir: 71-75 de 164 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor.



Editar

Última atualização:

Local: Indai

Modalidade:

Registro de

Data de div

Data de iníc

Data fim de

Id contrata:

Objeto:

Aquisição de

demandas

Item nº 32

Descrição: DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** SERINGA **Valor unitário estimado:** [REDACTED]

Valor total estimado: [REDACTED]

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

[REDACTED]

Itens Arquivos Histórico

Porta Nacional de Contratações Públicas

Entrar

31	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2000	[REDACTED]	[REDACTED]
32	DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA	30	[REDACTED]	[REDACTED]
33	DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA - LIMINAR JUDICIAL DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA	50	[REDACTED]	[REDACTED]
34	DICLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG - LIMINAR JUDICIAL, DICLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS	2000	[REDACTED]	[REDACTED]
35	DIVALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DIVALPROATO DE SODIO 250MG; COMPRIMIDO REVESTIDO PARA ATENDER PROCESSO ADMINISTRATIVO	600	[REDACTED]	[REDACTED]



Editais

Item nº 19

Última atualização:

Descrição: Nilotinibe

Local: Rio de Janeiro

Quantidade: 5.400 Unidade de medida: Capsula Valor unitário estimado: [REDACTED]

Modalidade: [REDACTED]

Valor total estimado: [REDACTED]

Registro de preços:

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Em andamento

Data de divulgação:

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Data de início:

RESULTADO(S)

Data fim de:

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Id contratante:

Objeto:

Medicamento

Retornar

Informação complementar:

Em caso de divergência, prevalecerão as orientações do Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital, acesse o link: <https://cnetmobile.estaiteiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=25010505910072024>

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
16	Melotrexato	123480	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
17	Melotrexato	948	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
18	Mitoxantrona Cloridrato	60	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
19	Nilotinibe	5400	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Exibir: 16-19 de 19 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial de acesso à informação pública e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos, visando à maior transparência.

É gerido pela Comissão Gestora da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atividades estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.


A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> como código de verificação 83108780887089708330865082A0564052004100. Assinado digitalmente digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[INÍCIO](#) [PROCESSOS](#) [PB](#) [PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE](#) [PREGÃO](#) [MENOR PREÇO](#) [AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO EYLIA \(AFLIBERCEPTE - SOL...](#)

Nº do Processo: 29/2024

 Encaminhado para adjudicação /
homologação

Aquisição do Medicamento Eylia (Aflibercepte - Solução injetável 40 mg/ml), para cumprimento de determinação judicial em favor dos pacientes portadores de Retinoplastia Diabética, do município de Conde-PB

Prefeitura Municipal de Conde

Pregão Eletrônico

[DOCUMENTOS](#)

[IR PARA OS ITENS](#)

[ANDAMENTO DO PROCESSO](#)

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechado p/ Operação

Pregoeiro:

Severino Vieira de Lima Junior

Autoridade Competente:

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS

Apoio:

Gilberto José de Souza Oliveira, RODRIGO BARBOSA
ARANTES,

Origem dos Recursos:

Próprio

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

Datas

Data de Publicação:

28/05/2024 às 14:12

Início das Propostas:

28/05/2024 às 14:15

Limite para Impugnações:

07/06/2024 às 09:00

Limite para Esclarecimentos:

07/06/2024 às 09:00

Limite p/ Recebimento das Propostas:

12/06/2024 às 08:59

Abertura das Propostas:

12/06/2024 às 09:00



-

Licitações

Documentos

Buscar documento

Documentos de

Fornecedores

Uni Hospitalar Ltda

Baixar Todos

Itens 1 Registro

Buscar nos itens

Item

1

Descrição

Aflibercepte Forma Farmacêutica: Solução Injetável,
Características Adicionais: C/ Sistema De Aplicação,
Concentração: 40 MG/ML OBS. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS
DA MARCA EYLIA/BAYER, DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO
DO MP E LAUDO MÉDICO.

Unidade

AMP

Quantidade

15

Melhor Lance



Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Recebendo Documentos





CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 30 03-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4367

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

Dúvidas? sugestões sobre a plataforma?

Entre em contato conosco através de nossos contatos exclusivos.

Se você vende ou pretende vender ao governo e quer falar com a gente, envie um email para fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Se você é comprador envie um e-mail para comprador@portaldecompraspublicas.com.br

De segunda a Sexta, exceto feriados - das 8hs às 18hs, horário de Brasília

SIA Trecho 17 - Rua 20 - Lote 90, 2º andar - Brasília/DF - CEP: 71200-256

©2021 - Portal de compras públicas. Todos os direitos reservados.

CNPJ 09.397.355/0001-30 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA



Araraquara, 19 de julho de 2024

COTAÇÃO - 21574

CLIENTE PREFEITURA MOJI GUAÇU

CONTATO: Patricia Sec. - (19) 99203-1852

CIDADE: MOJI GUAÇU

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1.080	UND	ALPRAZOLAM 2MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: ALPRAZOLAM 2MG CPR			
0002	20	UND	ATROPINA 1% SOL OFT 5ML (st) Princípio ativo: ATROPINA SOL OFT			
0003	360	UND	IMUNEN 50MG CPR C/200 (VP) Princípio ativo: AZATIOPRINA 50MG CPR			
0004	360	UND	BETAISTINA 16MG CPR C/30 (VP) Princípio ativo: BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG CPR			
0005	12	UND	BICARBONATO DE SODIO PO 100GR (st) Princípio ativo: BICARBONATO DE SODIO PO			
0006	360	UND	BROMAZEPAM 3MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: BROMAZEPAM 3MG CPR			
0007	1.080	UND	BROMAZEPAM 06 MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: BROMAZEPAM 6MG CPR			
0008	216	UND	CANABIDIOL 200MG/ML VD30ML (st) Princípio ativo: CANABIDIOL 200MG/ML			
0009	50	UND	LIBTAYO 50MG/ML IV FRASCO 7ML C/1 Princípio ativo: CEMIPILIMABE 350MG			
0010	96	UND	FONT D 7.000 U.I CPR REV C/30 (st) Princípio ativo: COLECALCIFEROL 7.000 UI CPR			
0011	36	UND	ADDERA D3 132UI/GOTA SOL 10 ML (st) ~ Princípio ativo: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) GOTAS			
0012	24	UND	AZOPT 10 MG/ML SUS OFT 5 ML (st) Princípio ativo: BRINZOLAMIDA SOL OFT			
0013	4	UND	PROLIA 60MG SOL INJET SER PREENCHIDA 1ML Princípio ativo: DENOSUMABE 1ML			
0014	360	UND	ARTRODAR 50 MG CAP DURA C/30 Princípio ativo: DIACEREINA 50 MG CPR			
0015	720	UND	FLAVENOS 450/50MG CPR REV C/60 VP Princípio ativo: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR			
0016	360	UND	AVODART 0,5 MG CAPS MOLE C/30 (st) Princípio ativo: DUTASTERIDA 0,5MG CPR			
0017	360	UND	GLYXAMBI 25 MG + 5 MG COM REV C/30 (st)			



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇO

Eu, Patricia Crepaldi Bonan, Assistente Técnico de Contratos, lotação na Secretaria de Saúde, DECLARO para os devidos fins, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos em tabelas comparativas, mapa de pesquisa de preços e orçamentos, assim como as tabelas de especificações de materiais e produtos, sua formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado brasileiro.

DECLARO estar ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações junto à Secretaria de Saúde, não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com o órgão público, sendo ato exclusivo e personalíssimo do agente público.

DECLARO que os orçamentos/cotações foram realizados conforme os dados e especificações técnicas contidas no termo de referência, sendo verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado, conforme responsabilidade de cada fornecedor envolvido nos referidos orçamentos/cotações.

DECLARO ainda que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos pelo órgão interessado e em conformidade com as exigências da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 27.089/24, estando os cálculos dos valores corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Analisei criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.



Patricia Crepaldi Bonan

Patricia C. Bonan
Secretaria de Saúde
Setor de Compras
Prefeitura Muñ. de M. Guaçu-SP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340038003900320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO** em 15/07/2024 11:26
Checksum: **5507ED7CCC0481F8CBD2955CC49388B2B68821B9D2D8AFFC1437D52C57514B33**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350037003700340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PATRÍCIA CREPALDI BONAN SIGESFREDO** em 01/08/2024 14:10
Checksum: **2A0DCFCC3B52531E4C872D15945C0978DF31A3194C77CFFB3772E799005CE2E0**

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO** em 01/08/2024 14:37
Checksum: **16AAAE0F01F1FA1B20E7C4AD824D4427F02B3ACC91978064479162582E38BA7D**





Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000
CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1279/2024

Unidade Solicitante: 13.01.690 - SECRETARIA DE SAÚDE
Solicitação Nº: 1279/2024
Data de Emissão: 31/07/2024
Data de Envio: 31/07/2024
Data Entrega Item/Serviço:
Prazo Cons./Exec.: 2 - IMEDIATO
Forma Entr./Exec.: 1 - IMEDIATA
Local para Entrega: 2 - ALMOXARIFADO DA SAUDE - RUA DOS OPERÁRIOS 342 - - VILA PARAÍSO
Funcionário: 900319 - IVETE BATISTA DE LIRA SANTOS
Gestor Indicado:
Órgão Financeiro: 13 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Financeira: 1 - ATENCAO BASICA
Legislação / Convenio /

Objeto: Aquisição de 21 (vinte e um) conjunto pera látex free (silicone) adulto e 21 (vinte e um) conjunto de eletrodo cardioclip adulto.
Justificativa: A aquisição em tela é essencial para continuação e manutenção dos serviços prestados nas Unidades de Saúde uma vez que esses itens são essenciais para realização do exame.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4206 - 13.01.10.301.1001.2.001.339039.95.3010059

Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3010059 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO
Sub-Elemento: 17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	25.112.3	21	CJ	CONJUNTO DE PERA LÁTEX FREE (SILICONE) ADULTO SÃO DESTINADOS A ESTABELECEER CONTATO COM A PELE DO PACIENTE, COM A FINALIDADE DE CAPTAR SINAIS ELÉTRICOS, GERADOS PELO CORAÇÃO, A CAPTAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA (ECG), BASEIA-SE NA CONTRAÇÃO MUSCULAR, QUE GERA UMA PERTURBAÇÃO ELÉTRICA, QUE CONFORME SUA AMPLITUDE PODE SER CAPTADA POR ELETRODOS FIXADOS NA PELE DO PACIENTE. PARTES BORRACHA: LÁTEX, SILICONE (LÁTEX FREE)	-		
2	025.00111.3	21	CJ	ELETRODO CARDIOCLIP ADULTO	-		
						Total:	
						Total Geral:	

Requisitante

Resp. pela Cotação

Secretario



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 3309376099709970932096809200560052004103. Documento digitalmente
digitalmente conforme MP nº 2.200-1, de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 35



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 780/2024

Solicitação de Compra 1279/2024

Item : 25.112.3 - CONJUNTO DE PERA LÁTEX FREE (SILICONE) ADULTOSÃO DESTINADOS A ESTABELECER CONTATO COM A PELE DO PACIENTE, COM A FINALIDADE DE CAPTAR SINAIS ELÉTRICOS, GERADOS PELO CORAÇÃO, A CAPTAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA (ECG), BASEIA-SE NA CONTRAÇÃO MUSCULAR, QUE GERA UMA PERTURBAÇÃO ELÉTRICA, QUE CONFORME SUA AMPLITUDE PODE SER CAPTADA POR ELETRODOS FIXADOS NA PELE DO PACIENTE. PARTES BORRACHA: LÁTEX, SILICONE (LÁTEX FREE) Qtde.: 21 CJ

Table with columns: Seq. Item, Fornecedores, CNPJ, Classificado, Marca/Model, Valor, Valor Total. Includes rows for suppliers MEDSYSTEM, THEOMED, and VITATEC.

Solicitação de Compra 1279/2024

Item : 025.00111.3 - ELETRODO CARDIOCLIP ADULTO Qtde.: 21 CJ

Table with columns: Seq. Item, Fornecedores, CNPJ, Classificado, Marca/Model, Valor, Valor Total. Includes rows for suppliers MEDSYSTEM, THEOMED, and VITATEC.

Table with columns: Dados Vencedor, Classificado, Valor Total. Shows MEDSYSTEM as the winner.

Table with columns: Desclassificação, Motivo. Currently empty.

Total para o Menor Preço:
Total para o Maior Preço:
Total para a Média Cotada:

Justificativa : A aquisição em tela é essencial para continuação e manutenção dos serviços prestados nas Unidades de Saúde uma vez que esses itens são essenciais para realização do exame.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Estudo Técnico Preliminar

Introdução

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 27089/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referencia, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

1. Objetivo e justificativa

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de medicamentos, objetivando atender demanda de pacientes com determinação judicial.

1.2. Ainda, esclarecemos que os medicamentos são variados podendo ser classificados de duas formas: medicamentos alopáticos e os medicamentos homeopáticos.

1.3. No mais, a principal diferença entre eles são: os medicamentos alopáticos são aqueles produzidos pela medicina tradicional, em larga escala pela indústria farmacêutica ou em farmácias de manipulação, conforme a prescrição médica. Eles produzem no organismo uma reação contrária aos sintomas apresentados. Já os medicamentos homeopáticos atuam de maneira contrária aos alopáticos. É um método que segue o conceito da cura pelo semelhante, ou seja, a pessoa é tratada com substâncias que provocam os mesmos sintomas da doença, porém com doses muito pequenas. Dessa forma, esses medicamentos estimulam o organismo a reagir para fortalecer as defesas naturais.

1.4. Por fim, a principal justificativa para aquisição destes medicamentos é cumprir a determinação judicial a qual este município fora condenado.

2. Descrição da necessidade

2.1 Justifica-se a necessidade da aquisição emergencial para a garantia do cumprimento das Demandas Judiciais uma vez que as ações judiciais para fornecimento de medicamentos são baseadas em dispositivos constitucionais e em leis infraconstitucionais.

2.2 Assim, deve-se levar em consideração os efeitos do descumprimento de tal ordem



Autenticado pelo Código de Verificação de Documento Digital e assinado digitalmente pelo Município de Mogi Guaçu, SP, em 19/05/2024, às 10h37min26s. Assinatura digitalizada por: [nome não legível].



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

jurisprudência.

2.3 As multas, por exemplo, são fixadas aos órgãos responsáveis com base no artigo 14 e seguintes do CPC, por entender que qualquer ato negativo ao cumprimento da ordem judicial trata-se de ato atentatório à dignidade da justiça. Além das multas pode haver sequestros de valores das contas públicas e também se pode garantir o cumprimento das ordens judiciais por parte dos responsáveis pelo sistema de saúde dos municípios, com a possibilidade de enquadramento destas pessoas em crimes, de acordo com o Código Penal (crime de Prevaricação - artigo 319 e Desobediência - artigo 330).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde Cavalheiro	Kelly Cristina Camilotti

4. Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual

4.1 Os itens não se aplicam a proposta de eventual aquisição em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor para o exercício de 2024 até a presente data.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o pre-enchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o pre-enchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

5.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, con- forme o caso;

5.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- 5.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 5.2.9. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.10. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.3. Critério de Julgamento

- 5.3.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor preço por item**.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento. As aquisições a serem angariadas estão disponíveis no mercado com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Em busca realizada no site de pesquisas na internet verifica-se a existência de empresas que fazem a venda, de acordo com a especificação definida para atender nossa necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 No que tange à memória de cálculo, ressalta-se que, os quantitativos foram levantados pelos responsáveis dos setores da Farmácia de Alto Custo com base na necessidade cotidiana, durante todo o ano, viabilizando assim o atendimento as demandas judiciais.

7.2 O quantitativo requerido é apenas uma estimativa, e foi obtido a partir de levantamento de consumo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao consumo do último semestre.

7.3 Sendo assim, a aquisição dos itens se faz necessária para garantir o atendimento das demandas judiciais. Desta forma, é imprescindível o fornecimento dos materiais descritos no presente, conforme tabela acima.

7.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos produtos/materiais



Este Termo de Referência foi autenticado em <https://mogiaguacu.sp.gov.br> com base no código de identificação 340093750887089708360862082A06640052204140. Assinatura digital emitida em 19/06/2023 às 10:37:20.

fls. 37



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto/material específico a entrega em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por aquisições em quantidades excessivas e desnecessárias.

7.5.1 Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial ou Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações, conforme preceitua o art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/21, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

7.5.2 Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 3, inciso V do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2013, respectivamente:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(.....)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento das Propostas é o de Menor Preço Unitário, respeitado o valor médio unitário de cada item.

8.2 Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

9. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação será o **Menor Preço Unitário**.

9.2 A Secretaria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que a adjudicação por preço unitário é a melhor forma de fornecimento. A adjudicação por item, proporcionará uma maior competitividade, acarretando uma grande economicidade ao erário público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os produtos/materiais a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, regulamentado pelos art. 82

a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo possível a realização do procedimento como identificado 83109760987099709360962092A066400520041910. Das assinaturas digitais em formato digitalmente assinadas em conformidade com a Lei nº 10.637/2003/2020.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1 O custo médio estimado para a proposta de aquisição em tela é de R\$ 5.613.449,35 (cinco milhões seiscientos e treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 A adjudicação por item, proporcionará uma maior competitividade, acarretando uma grande economicidade ao erário público, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

12.2 Dessa forma, será realizada licitação para aquisição de medicamentos, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Para a aquisição pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

14. Demonstração dos Resultados Pretendidos

14.1 Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes:

- a) Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade;
- b) Garantir o cumprimento das Ordens Judiciais

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se vislumbra impactos ambientais para os itens que se pretende adquirir.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

17. Declaração de Viabilidade

17.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1.1. Justificativa da Viabilidade

Dados os fatos aqui apresentados, esta Secretaria declara **VIÁVEL**, mostrando-se tecnicamente e fundamentadamente necessária a solução para a aquisição de medicamentos derivados de ordem judicial.

18. Responsáveis

Mariana Canavezi Machado
Assessora II.

Visto, analisado e examinado todo o conteúdo e demais informações, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

APROVAÇÃO DO ETP

(X) Aprovado () Não Aprovado

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350037003700350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PATRÍCIA CREPALDI BONAN SIGESFREDO** em 01/08/2024 14:10

Checksum: **E64370CD84AD76FF6776BE2264890484804DEA66F828A1A71BBDAB441539EE3B**

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO** em 01/08/2024 14:37

Checksum: **2D4DE62757AFFAC6885E400D61CB92AAB8F5E67ABF17CF16235218A0A6304B7B**





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a formação de o Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS derivados de cumprimento de ordem judicial.

Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

1.2 A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 11.462/2023, possibilita a Administração registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto/material específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes abaixo, e nas condições estabelecidas neste





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

Instrumento.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO, DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Os produtos/materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Unid Medida
1	600	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).	CAP
2	1500	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.	COM
3	1200	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D	COM
4	100	PROTETOR SOLAR FPS 30	TUB
5	20	BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.	POT
6	1200	ACIDO URSODESOXILICOLICO 150MG	COM
7	600	BETAISTINA 16 MG.	COM
8	200	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI.	COM
9	600	DIACEREINA 50 MG.	CAP
10	20	ATROPINA . COLIRIO 1	FRS

2

Avenida Padre Jaime, 1422, Planalto Verde – Mogi Guaçu – SP. CEP: 13844-070. Telefone: 19-3811 7272



Autenticar documento em <http://mogiaguacu.sp.gov.br> ou em <https://www.autenticidade.com.br> com o código de verificação 83109760887089708360862082A05640052004190. Documento digitalmente assinado em 19/08/2020 às 10:37:20.

fls. 45



Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

11	3000	QUETIAPINA 200MG XRO	COM
12	1200	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG.	COM
13	600	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.	COM
14	1500	BROMAZEPAM 6 MG	COM
15	50	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML	FR
16	30	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML	AMP
17	600	AZATIOPRINA 50 MG - IMUNOSSUPRESSOR, COMPRIMIDO.	COM
18	300	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML	FR
19	10000	TRIMETAZIDINA 35MG	COM
20	600	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, SUBLINGUAL.	COM
21	1200	DIOSMINA + HISPERIDINA 500 MG.	COM
22	600	DUTASTERIDA 0,5 MG.	COM
23	600	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

24	20	COLIRIO . Solucel colirio	FRS
25	100	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.	AMP
26	50	CEMIPLIMABE 50 MG/ML	FR
27	20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G, TUBO 30G.	TUB
28	2000	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.	COM
29	600	VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 5MG	COM
30	40	VITAMINA A + VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINOL	AMP
31	100	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml	FRP
32	60	COLECALCIFEROL SOLUCAO ORAL 10ML	FR
33	10	DENOSUMABE 60MG solucao injetavel seringa preenchida 1ml	SER
34	600	PITAVASTATINA 2 MG - COMPRIMIDO	COM
35	1500	ROSUVASTATINA 10 MG.	COM
36	5000	TRAMADOL 100MG	COM





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

37	600	GINKOBILOBA EXTRATO 80 MG.	COM
38	15	TRAVAPROST 0,004% C/ 2,5ML	FR
39	1200	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM
40	30	COLIRIO BRINZOLAMIDA 10MG/ML	FRS
41	1200	OFEV 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS OFEV 150 mg cada cápsula contém 150 mg de nintedanibe correspondentes a 180 6 mg de esilato de nintedanibe	CAP
42	1200	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. REFERÊNCIA GALVUS MET	COM
43	2000	VILDAGLIPTINA 50 MG. REFERÊNCIA GALVUS 50 MG	COM
44	60	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO COM 100 ML. Ref Trileptal	FR

3.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu - SP, em pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

3.3 Consoante o valor unitário demonstrado no MAPA COMPARATIVO, considerando a média aritmética de preços, o custo **MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL** para a contratação dos itens elencados no subitem 3.1. é de e R\$ 5.613.449,35 (cinco milhões seiscentos e treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Visa-se o presente Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de medicamentos, visando atender demanda de processos judiciais a qual este município tenha sido condenado devedo assim, fornecer medicamentos.

5. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1 O quantitativo requerido é apenas uma estimativa, e foi obtido a partir de levantamento de demandas originados de decisões judiciais.

5.2 As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento, não estando obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

5.3 A destinação dos produtos/materiais será de acordo com o desgaste natural e/ou excepcional dos mesmos.

5.4 Desta forma, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de medicamentos, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, tendo em vista o desgaste natural e/ou excepcional dos produtos/materiais, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Município, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

5.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos produtos/materiais indicados no subtópico 3.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita a Secretaria Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto/material específico a entrega em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por aquisições em quantidades excessivas e desnecessárias.





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

5.6 Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial ou Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações, conforme preceitua o art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/21, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

5.7 Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 3, inciso V do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2013, respectivamente:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(.....)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das Propostas é o de **Menor Preço Unitário**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 3.1).

6.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

7. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será o **Menor Preço Unitário**.

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que a adjudicação por preço unitário é a melhor forma de fornecimento. A adjudicação poritem, proporcionará uma maior competitividade, acarretando uma grande economicidade ao erário público.





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os medicamentos a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, regulamentado pelos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

9. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

9.1 Para elaboração do processo de aquisição dos medicamentos especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- c) Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024: dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos, nos termos previstos na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentando a matéria no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu;
- d) Decreto Municipal nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024: Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, pesquisa de preços e sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, dispensas e inexigibilidades, regidas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do município de





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

Mogi Guaçu.

- e) Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f) Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- g) Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- h) Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 Após a declaração da vencedora da licitação, antes da adjudicação, a Pregoeira consultará a Equipe Técnica designada para esse fim, que estará presente na sessão pública, sobre a necessidade da apresentação de amostras.

10.2 Após declarada a necessidade de apresentação de amostras, a Pregoeira solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente amostra do objeto ofertado, sendo 01 (uma) amostra, para todos os itens, seguindo exigências constantes neste Termo de Referência. A amostra deverá ser encaminhada para:





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

Item	Local	Horário	Responsável
1	R: Izalino Lealdini, s/n – Centro	9h00 – 14h00	Maria Carolina C. Mascarini

10.3 As amostras serão analisadas a fim de aferir a qualidade do medicamento ofertado, de modo a averiguar o atendimento das especificações constantes deste Termo, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

10.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

10.5 Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;
- b) for de qualidade superior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

10.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

10.7 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

10.8 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

10.9 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu - SP convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação.

10.10 Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las. Após a análise das amostras





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

apresentados, os mesmos serão retidos até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues.

10.11 Após a aprovação das amostras, a critério deste e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio.

10.12 A adjudicação da licitante vencedora será realizada após a aprovação das amostras pela Comissão Técnica designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.13 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Termo para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Autorização de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico abaixo, conforme frequência, contados da solicitação formal.

11.2 Os medicamentos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, localizado na Rua dos Operários, n 342 – Vila Paraíso, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 15h.

11.3 Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

11.3.1. Nome do produto e marca do fabricante e origem.

11.3.2. Data de fabricação e validade.

11.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas medicamentos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega.

11.5 Contratada deverá dispor de veículos que atendam a demanda do objeto em tela.

11.6 Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante.

11.7 Comunicar a eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos itens solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a empresa.

11.8 Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competido Contratante, à medida da sua necessidade.

11.9 Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.10 Os medicamentos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.11 Os medicamentos serão recebidos:

11.11.1 **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.11.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

11.12 O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almojarifado





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato.

11.13 Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas despesas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

11.14 Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **07 (sete) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecida pela Leis Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.15 No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **07 (sete) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.16 Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados fixados no subtópico 13.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

11.17 Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.18 A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

11.19 Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

11.20 Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

substabelecida.

12. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de, atendidas as condições previstas no Art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que seja comprovada o preço vantajoso.

12.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações, de acordo com o Art. 124 da Lei de Federal nº14.133/21.

12.3 Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses **de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei nº 14.133/21**, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações legais, o Contratante deverá:

13.1.1 Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e do prazo de validade;

13.1.4 Devolver os produtos/materiais caso não atenda as exigências da Ata/Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

13.1.5 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos medicamentos

14





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

13.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.7 Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos medicamentos;

13.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente às parcelas de compras dos medicamentos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.9 Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

13.1.10 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.11 Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da Contratada, bem como os que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

14.1.1 Entregar os medicamentos contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2 Entregar os medicamentos de acordo com a frequência estabelecida a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

14.1.3 Entregar os medicamentos rigorosamente com a mesma especificação daqueles constantes deste Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

14.1.4 Os medicamentos ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar;

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/material com avarias ou defeitos;

14.1.6 Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos/materiais, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

14.1.7 Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.8 Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

14.1.9 Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de medicamento para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

14.1.10 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

14.1.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os medicamentos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

14.1.12 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

14.1.13 A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.

14.1.14 A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

14.1.15 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

14.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

14.1.17 Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

14.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

- 14.1.19 Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- 14.1.20 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;
- 14.1.21 Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;
- 14.1.22 Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;
- 14.1.23 Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.24 Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os medicamentos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 14.1.25 Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatório em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 14.1.26 Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.27 Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 14.1.28 Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 14.1.29 Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 14.1.30 Fornecer novamente, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para o novo fornecimento dos medicamentos que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

14.1.31 Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativas ao fornecimento;

14.1.32 Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

14.1.33 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

14.1.34 Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

15.2 Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

15.3 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

15.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade

19





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, conforme Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023:

“Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

17.2 O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

17.3 A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5 Caberá ao Gestor da Ata observar durante a sua vigência se as obrigações





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

17.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.7 Gestores da Contratante:

17.7.1. GESTOR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF nº 150.355.038-95

E-mail: ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br;

17.7.2. GESTOR SUBSTITUTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Nome: Carlos Jorge Osti Pacobello

Cargo: Secretário Adjunto

CPF/MF nº 025.071.438-86

E-mail: ss-secretarioadjunto@mogiguacu.sp.gov.br;

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 É facultada a autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

19.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

19.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

19.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

19.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

19.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

19.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada formalmente, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

19.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

19.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10 Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

19.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

19.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu no site oficial do Município em <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/>.

19.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

Mogi Guaçu, 01 de agosto de 2024

Responsável por:

Mariana Canavezi Machado
Assessora II

Visto, analisado e examinado todo o conteúdo e demais informações, aprovo o presente Termo de Referência..

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Aprovado () Não Aprovado

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALEIRO
Secretária Municipal de Saúde





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
SECRETÁRIA DE SAÚDE
AV. PADRE JAIME, Nº 1422 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

- 1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
- 2. CNPJ Nº(*):**
- 3. ENDEREÇO:**
- 4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:**

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas, para o *Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS*, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Quantidade	Descrição	Unid Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).	CAP		
2	1500	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.	COM		
3	1200	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D	COM		





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

4	100	PROTETOR SOLAR FPS 30	TUB		
5	20	BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.	POT		
6	1200	ACIDO URSOSESOXILICOLI CO 150MG	COM		
7	600	BETAISTINA 16 MG.	COM		
8	200	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI.	COM		
9	600	DIACEREINA 50 MG.	CAP		
10	20	ATROPINA . ATROPINA COLIRIO 1	FRS		
11	3000	QUETIAPINA 200MG XRO	COM		
12	1200	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG.	COM		
13	600	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.	COM		
14	1500	BROMAZEPAM 6 MG	COM		





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

15	50	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML	FR		
16	30	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML	AMP		
17	600	AZATIOPRINA 50 MG - IMUNOSSUPRESSOR, COMPRIMIDO.	COM		
18	300	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML	FR		
19	10000	TRIMETAZIDINA 35MG	COM		
20	600	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, SUBLINGUAL.	COM		
21	1200	DIOSMINA + HISPERIDINA 500 MG.	COM		
22	600	DUTASTERIDA 0,5 MG.	COM		
23	600	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM		
24	20	COLIRIO . Solucel colirio	FRS		





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

25	100	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.	AMP		
26	50	CEMIPLIMABE 50 MG/ML	FR		
27	20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G, TUBO 30G.	TUB		
28	2000	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.	COM		
29	600	VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 5MG	COM		
30	40	VITAMINA A + VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINOL	AMP		
31	100	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml	FRP		
32	60	COLECALCIFEROL SOLUCAO ORAL 10ML	FR		
33	10	DENOSUMABE 60MG solucao injetavel seringa preenchida 1ml	SER		





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

34	600	PITAVASTATINA 2 MG - COMPRIMIDO	COM		
35	1500	ROSUVASTATINA 10 MG.	COM		
36	5000	TRAMADOL 100MG	COM		
37	600	GINKOBILOBA EXTRATO 80 MG.	COM		
38	15	TRAVAPROST 0,004% C/ 2,5ML	FR		
39	1200	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM		
40	30	COLIRIO BRINZOLAMIDA 10MG/ML	FRS		
41	1200	OFEV 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS OFEV 150 mg cada cápsula contém 150 mg de nintedanibe correspondentes a 180 6 mg de esilato de nintedanibe	CAP		
42	1200	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. REFERÊNCIA	COM		

28

Avenida Padre Jaime, 1422, Planalto Verde – Mogi Guaçu – SP. CEP: 13844-070. Telefone: 19-3811 7272



Autenticar documento em <http://mogi.guaçu.sp.gov.br>
ou em atendimento@mogiguacu.sp.gov.br
como código de verificação 83009760887089708360862082A05640052004190. Das informações digitais
digitais emitidas em conformidade com a Lei nº 10.637/2003/2020.

fls. 69



**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

		GALVUS MET			
43	2000	VILDAGLIPTINA 50 MG. REFERÊNCIA GALVUS 50 MG	COM		
44	60	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO COM 100 ML. Ref Trileptal	FR		

a) Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

b) Conta corrente e agência para depósito (Agência: _____, Conta _____).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços prestados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, tributos, encargos sociais, entre outros.

..... de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350037003700350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PATRÍCIA CREPALDI BONAN SIGESFREDO** em 01/08/2024 14:10
Checksum: **94827FD17F92E4D85749F453CBB9724576F374EC4FD22CB46AE1CA3C6D38402D**

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO** em 01/08/2024 14:36
Checksum: **557A6B84E7E5990E63DEE322293357390FA2305F361EB39F984515D8DAE3D1A0**





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

EXIGÊNCIAS DA AUDESP REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto

O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS, visando atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

Justificativa

Justifica-se a necessidade da aquisição emergencial para a garantia do cumprimento das Demandas Judiciais uma vez que as ações judiciais para fornecimento de MEDICAMENTOS são baseadas em dispositivos constitucionais e em leis infraconstitucionais. Assim, deve-se levar em consideração os efeitos do descumprimento de tal ordem judicial, que são construídos pelo Código Penal, Código de Processo Civil, pela doutrina e jurisprudência. As multas, por exemplo, são fixadas aos órgãos responsáveis com base no artigo 14 e seguintes do CPC, por entender que qualquer ato negativo ao cumprimento da ordem judicial trata-se de ato atentatório à dignidade da justiça. Além das multas pode haver sequestros de valores das contas públicas e também se pode garantir o cumprimento das ordens judiciais por parte dos responsáveis pelo sistema de saúde dos municípios, com a possibilidade de enquadramento destas pessoas em crimes, de acordo com o Código Penal (crime de Prevaricação - artigo 319 e Desobediência - artigo 330).

Valor total estimado da Autorização de Fornecimento

Permite subcontratação?

Não é permitida a subcontratação.

Fundamentada em qual artigo, inciso da Lei 14.133/21:

Artigo 28, inc. II.

Comprovação de emergência ou inexistência de concorrência:

Os produtos/materiais, objeto da presente contratação, devem ser fornecidos devido a cumprimento de ordem judicial.

Tipo da execução:

3) empreitada por menor valor

Há nos autos autorização da Secretaria Estadual da Fazenda e do Planejamento, nos termos do decreto Estadual 41.165/96?

Não.

Trata-se de contratação com fundamento no art. 3º, VI, VII, VIII ou IX da Resolução nº 07/2014 <Sim/Não>?

Não se aplica.

Declaração nos termos do art. 83, XVIII, da instrução 02/2016 <Sim/Não>?

Não se aplica

Classificação econômica da despesa

Tipo da modalidade

Processo Administrativo, Pregão, de acordo com Art. 28 Inc. II da Lei Federal n 14.133/21 e alterações posteriores.

Recursos orçamentários

Fonte Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Atendimento a L.R.F. (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Espécie da despesa:

3) não se enquadra

Possui exigência de garantia?

Não.

Garantia do objeto (material/serviço) se houver





Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo

Os produtos deverão ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, contados da data da efetiva entrega.
A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Garantias: propostas e contrato (com %).
Não se aplica

Há servidor designado para a gestão da Autorização de Fornecimento, e gestor substituto, fiscal, com cargo e CPF?

19.7.1. GESTOR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF nº 150.355.038-95
E-mail: ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br;
19.7.2. GESTOR SUBSTITUTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Carlos Jorge Osti Pacobello
Cargo: Secretário Adjunto
CPF/MF nº 025.071.438-86
E-mail: ss-secretarioadjunto@mogiguacu.sp.gov.br;

Vigência?
Não se aplica.

Responsável pelo ajuste - parte contratado com CPF, nome completo, e-mail profissional, e-mail pessoal?

Nome:
Cargo:
C.P.F n
E-mail:

Nome:
Cargo:
C.P.F n
E-mail:

No caso de aditivo, qual é o tipo?
Não se aplica.

Condições de pagamento?
O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Índices de reajuste no caso de prorrogação
Não se aplica.

Exigência de qualificação técnica (quantidade e %)
Não se aplica

Documentação especial exigida
Não se aplica.

Condições de recebimento/entrega/execução
De acordo com Cláusula Décima primeira.

Há exigência de índice econômico-financeiro?
Não se aplica.





**Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu
Estado de São Paulo**

Condições especiais (se houver)
Não se aplica.

Obrigações da Contratada e obrigações da Prefeitura
De acordo com Cláusula Terceira e Décima quarta.

Disposições gerais (se houver)
Referente a gestão e fiscalização.

Visita técnica (se houver)
Não se aplica.

Sanções, além das previstas na Lei 14.133/21 (se houver)
Não se aplica, somente as previstas pela supracitada Lei.

Mogi Guaçu, 01 de agosto de 2024.

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350037003700350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PATRÍCIA CREPALDI BONAN SIGESFREDO** em 01/08/2024 14:10
Checksum: **2AD0C127C4D06CA32846D46F1A8A8FB80F7AE4D61D94E3352C67C5EF1EB576FA**

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO** em 01/08/2024 14:37
Checksum: **F6624182D40B87E9FF0BAEC18167145047C31AE4D2F3E6D27FF7210658E1A4DF**





Mogi Guaçu, 18 de outubro de 2024.

De: SS - Divisão de Compras

Para: SF - Comissão Gestora do Orçamento

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Bom dia!

Prezados, encaminho documentação para instauração de Pregão Eletrônico visando a aquisição de medicamentos judiciais.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Enviar ao Compras

TAYANY FERNANDA DO PRADO MUNHOZ
Assistente Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800360032003700390035003A005400

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO** em 21/10/2024 14:52

Checksum: **C7D75954356269937ED489CA9FB8C9AC7C380B906D9FE87644B707373F832722**





Mogi Guaçu, 21 de outubro de 2024.

De: SF - Comissão Gestora do Orçamento

Para: SA - Gabinete do Secretário

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Enviar ao Compras

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Aprovado pela CGO.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

NIVALDO CESAR CAVALCANTE QUARESMA

Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900320037003600300034003A005400

Assinado eletronicamente por **NIVALDO CESAR CAVALCANTE QUARESMA** em **21/10/2024 16:59**

Checksum: **4F69311BE21B42FA2BAA5AD6F3F751F1B6F64407DF1B6E431D0F8ED27D0718E7**





Mogi Guaçu, 22 de outubro de 2024.

De: SA - Gabinete do Secretário

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Nos termos do art. 32, I, do Decreto Municipal nº 27.090/2024, encaminho para abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Segue para elaboração da minuta de edital e atos subsequentes.

Cordialmente

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

THAÍS SUELEN DA SILVA
Secretário(a) Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900320039003100380035003A005400

Assinado eletronicamente por **THÁIS SUELEN DA SILVA** em **22/10/2024 09:22**

Checksum: **94094D5BDE07502699FE6348C00901F6582B2AC335BC3CA2322D5565D620382B**





Mogi Guaçu, 21 de novembro de 2024.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SS - Gabinete do Secretário

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Bom dia!

Encaminho o processo para inclusão de nova solicitação de compra e cotação, visto que a solicitação de compra e cotação inclusas no processo não correspondem aos itens identificados no Termo de referência.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO
Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900320039003300390031003A005400

Assinado eletronicamente por **THÁIS SUELEN DA SILVA** em 21/11/2024 11:40

Checksum: **6DEB074632FE062259156259166D1DCA81286A8D2BBF352EEF7B5FD9D080A3AB**





Mogi Guaçu, 21 de novembro de 2024.

De: SS - Gabinete do Secretário

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Boa tarde!

Retorno os autos com a documentação corrigida.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIANA CANAVEZI MACHADO
Assessor II



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350030003900380034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIANA CANAVEZI MACHADO** em 21/11/2024 13:24

Checksum: **DD815331B1DB74D765064D308A7DE0F233CD48FF4BDB0852694A79E26B3EB08F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU
Estado de São Paulo
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.327/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS DE ALTO CUSTO

PLANILHA VALOR REFERENCIAL X VALOR NEGOCIADO

VENCIMENTO: 06/10/2024

AGLON
ATA 145

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
3	Aflibercept 40mg/ml 0,278 ml + agulha com filtro 01 acondicionado em frasco-ampola 2 ml.	3	5	15			EYLIA SOL	16
37	Tramadol 100mg, Ref Tramal		300				P.344/A2-TRAMAL RET	4.100

AVAREMED
ATA 146

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
16	Colírio bromazepam 10mg/ml frasco com 5ml.		2				AZOPT	30
21	Dipropionato de betametasona 30mg, Creme		1				GENÉRICO	20
22	Dutasterida 0,5mg, Ref Avodart		30				AVODAR	410
23	Empaglifosina 25mg + Linagliptina 5mg		30				GLYXAMBI	500
31	Pitavastatina 2mg - comp.	0	30	150			GENÉRICO	290
40	Trometamol cetorolaco 10mg, sublingual, Comprimido SI (Sublingual) contendo 10mg de trometamol cetorolaco	0	30	120			TORMIV	760

CIAMED
ATA 147

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
28	Nilotinibe 150mg.	0	120	120			TASIGNA	2.040
29	Omeprazole 150mg injetável, 1 frasco + diluente de 2,0 ml, Ref XOLAIR	4	4	8			XOLAIR	54
30	Descarbamazepina líquido com 100ml, Ref Trileptal.		3				TRILEPTAL	60
41	Valeriana 140mg + bexilato de anlodipino 5mg, DIOVAN AMLO		60				DIOVAN AMLO FIX	1.500
42	Valeriana 120mg + anlodipino 5mg, DIOVAN AMLO FIX		30				DIOVAN AMLO FIX	500
44	Yodaglipitina 50mg + Clor de metformina 850 mg, Ref Galvus Met.	56	60	112			GALVUS MET	1.388
45	Yodaglipitina 50 mg + Metformina 1000 mg.	56	60	112			GALVUS MET	1.220

CMHOSPITALAR S.A.
ATA 155

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
18	Dexametabne 60mg, Solução injetável seringa preenchida 1 ml		2 SEMESTRAL				AMGEN	9

EREFARMA
ATA 148

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
1	Acetato de racemato de coenzima Q10 400mg (Vitamina E) caps gelatinosa.		30				TRUTO	1200
47	Vitamina A + Vitamina D3, palmitato de retinol 10.000UI, Ampola com 3 ml, Ref Adeforte.		2				GROSS	43

EXEMPLARMED
ATA 149

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
35	Quetiapina 200mg, XRO.	120	180	540			Eurofarma	2.460

FRAGNARI
ATA 150

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
17	Cumarina 15mg + Troxerutina 90mg.		0				VARICOSS	1200
19	Diacereína 50mg.	0	30	120			ARTRODAR	290

NATCOFORMA
ATA 151

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
46	Yodaglipitina 50mg, Ref Galvus 50mg.	56	120	224			GENÉRICO	1.840

PARTNER FARMA
ATA 152

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
2	Acido Ursodesoxicólico 150 mg.	60	60	180			URSACOL	840
8	Bromazepam 3mg.	60	30	120			GENÉRICO	260
9	Bromazepam 6mg.	60	90	270			GENÉRICO	1.460
14	Calcicalciferol (vitamina D3) 7000 UI, Comprimido revestido com 70mg de calcicalciferol.	0	8	30			DOSS	140
20	Diosmina + hiperidina 500mg, Ref Daflon		60				DAFLON	960
26	Bisfosfonato de sódio 20mg/2ml, Ref Euflexa, fermathron ou Supraphyl.		6 TRIMESTRAL				OSTEONL	36
36	Rosuvastatina 10mg.		90				GENÉRICO	2.000
38	Travoprost 0,004% c/ 2,5 ml, Colírio		1				TRAVOPROSTA	30
39	Trimetazidina 35 mg, Embalagem com 30 ou 60 comp., Ref Vastarel.		660				VASTAREL MR	10.020

PRATI DONADUZZI
ATA 153

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
10	Canabidiol 20mg/ml frasco 30 ml.		18				PRATI DONADUZZI	300

RAPAPARECIDA
ATA 154

Item	Produto	Estoque atual	Gasto mensal	quantidade solicitada	Valor Unitário Negociado	Valor total	Marca	Saldo em pregão
4	Alprazolam 2mg.	60	90	270			E M S	870
5	Azatioprina 50mg - imunossupressor, comp.		30				CRISTALIA	500
6	Betaxistina 16mg		30				EUROFARMA	410
7	Bicarbonato de sódio em pó, pote com 70 gramas	0	1	6			IRD	14
11	Carbono de cálcio 500mg + Vitamina D 2000UI.		30				SOINVIE	1.200
15	Calcicalciferol solução oral 16ml.		3				NATUBRAS	60
25	Ginkgoloba extrato 80mg.		30				GIMED	500
33	Protetor solar FPS 30, Creme protetor solar de pele com FPS 30, Embalagem plástica reforçada com peso líquido mínimo de 120 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	0	4	20			SUNDAY	40
34	Protetor solar FPS 60, 120ml, Com textura ultraleve para corpo e rosto, com proteção eficaz contra raios UVA e UVB, resistente a água e ao suor, suave e leve perfumeado, com registro no ministério de saúde, frasco tipo bazuca vertical em plástico flexível com Tampa de pressão.	0	2	18			SUNDAY	10

RENAN
THIAGO
BERTAZOLI
Pregeiro

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da CML

Patricia Bonari

Patricia C. Bonari
Secretaria de Saúde

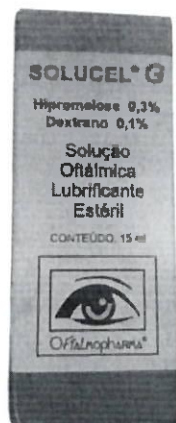
Sector de Compras
Mogi Guacu, SP



Solucel G Solução Oftâmica 15ml

Cód. Ref. 1269569

1 avaliação

Oftalpharma


Quantidade

CEP

[Não sei meu CEP](#)

Patrícia C. Bonan
Secretária de Saúde
Setor de Compras
Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Para o que é indicado e para que serve o Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1 ?

O Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1 é uma solução oftálmica estéril, que é indicado para o alívio temporário da irritação e ardor devidos a olhos secos. Para o alívio temporário do desconforto devido a pequenas irritações do olho ou a exposição ao vento ou Sol. É recomendado para pacientes sensíveis ao conservante cloreto de benzalônio.

Contraindicações:

O Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1 é contraindicado para pacientes hipersensibilidade a qualquer componente do produto.

Como usar Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1 ?

Instilar 1 ou 2 gotas no saco conjuntival dos olhos afetados sempre que necessário. Se não ocorrer melhora, consulte o seu médico. Não deixe que a ponta do frasco toque seus olhos ou área ao redor dos olhos. Para evitar possível contaminação do frasco, mantenha a ponta do frasco longe do contato com qualquer superfície.

Exclusivamente para uso tópico. Não deve ser injetado.

Quais cuidados devo ter ao usar o Solucel G Hipromelose 0,3 Dextrano 0,1?

Se o paciente apresentar dor de cabeça, dor nos olhos, alterações na visão, irritação dos olhos, vermelhidão persistente ou caso as condições piorem ou persista, deve descontinuar o uso e procurar um médico. Evitar o uso de lentes de contato e evitar a exposição ao sol. O produto deve ser armazenado em local fresco e seco, protegido da luz direta. O produto deve ser utilizado imediatamente após a abertura do frasco. O produto deve ser utilizado imediatamente após a abertura do frasco. O produto deve ser utilizado imediatamente após a abertura do frasco.



ESCREVER AVALIAÇÃO

Perguntas & Respostas

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

FAZER PERGUNTA

Este produto ainda não possui Perguntas e Respostas.

1 - 0 de 0 < >

FRETE REDUZIDO
PARA TODO BRASIL



3 vezes sem juros
Parcela mínima de
R\$50,00*



QUALIDADE E
EXCELENCIA
TRADIÇÃO DESDE
1986



COMPRA 100%
SEGURA



RECEBA NOVIDADES E OFERTAS COM ATÉ 50% DE DESCONTO
NO SEU EMAIL

Digite seu nome...

Digite seu email...

ENVIAR

INSTITUCIONAL DÚVIDAS

MINHA CONTA

REDES SOCIAIS FORMAS DE
PAGAMENTO

COMPRA 100%
SEGURA

TELEVENDAS E
SAC

Sobre a Farma 22

Horário de
Atendimento

Trabalhe Conosco

Seja Influenciador
Digital

Mapa do Site

Privacidade e
Segurança

Frete

Política de Pagamento

Trocas e Devoluções

Dúvidas Frequentes

Minha Conta

Meus Pedidos

Rastrear Meu Pedido

Acesso Empresa

Conveniada

Acesso Funcionário

Conveniada



Televendas

(11) 2463-3299

SAC

(11) 3336-3912

Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela Farma 22. O preço válido será o da finalização da compra. Preços e condições exclusivos para compras finalizadas pelo site farma22.com.br, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

DROGARIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO LTDA | CNPJ: 02.140.522/0001-14 |

IE: 336457582118 | IM: 77.736-66

Rua São Vicente de Paula, 229 - Centro - CEP: 07012-071 - Guarulhos - São Paulo

Farmacêutico Responsável: Dr. Eder Bezerra Miro do Amaral CRF/SP - 84.749 |

CMVS: 351880001-477-000429-1-9 | Autorização MS: 0.28310.7

Farma 22 - Todos os Direitos Reservados

Todo o conteúdo deste site é de propriedade da Drogaria Vinte e Dois de Setembro Ltda. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial, mesmo citando a fonte.



VALE COMERCIAL LTDA.

CNPJ:71.336.101/0001-86 I.E.: 525868349.00-87
 R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA
 POUSO ALEGRE - MG
 (35) 3449-9950 (35)
 vendas@valecomercial.com.br

Patricia C. Bonan
 Patricia C. Bonan
 Secretária de Saúde
 Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP

Página: 001

Data: 19/07/2024
 Número: 021405 S/Número:
 Cliente: PREF. MUN. DE MOGI-GUACU
 Telefone : (19) 3851-7030 Cel: ()
 Contato: Cidade: MOJIGUACU
 Referente: E-mail:

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1.080	UND	ALPRAZOLAM 2MG CPR C/30 (st) - GERMED Princípio ativo: ALPRAZOLAM 2MG CPR			
0002	20	UND	ATROPINA 1% SOL OFT 5ML (st) - ALLERGAN Princípio ativo: ATROPINA SOL OFT			
0003	360	UND	IMUNEN 50MG CPR C/200 (VP) - CRISTALIA Princípio ativo: AZATIOPRINA 50MG CPR			
0004	360	UND	BETAISTINA 16MG CPR C/30 (VP) - PRATI DONADUZZI Princípio ativo: BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG CPR			
0005	12	UND	BICARBONATO DE SODIO PO 100GR (st) - FARMAX Princípio ativo: BICARBONATO DE SODIO PO			
0006	360	UND	BROMAZEPAM 3MG CPR C/30 (st) - GERMED Princípio ativo: BROMAZEPAM 3MG CPR			
0007	1.080	UND	BROMAZEPAM 06 MG CPR C/30 (st) - TEUTO Princípio ativo: BROMAZEPAM 6MG CPR			
0008	216	UND	CANABIDIOL 200MG/ML VD30ML (st) - BIOLAB Princípio ativo: CANABIDIOL 200MG/ML			
0009	50	UND	LIBTAYO 50MG/ML IV FRASCO 7ML C/1 - SANOFI Princípio ativo: CEMIPILIMABE 350MG			
0010	96	UND	FONT D 7.000 U.I CPR REV C/30 (st) - UNIAO QUIMICA Princípio ativo: COLECALCIFEROL 7.000 UI CPR			
0011	36	UND	ADDERA D3 132UI/GOTA SOL 10 ML (st) - COSMED Princípio ativo: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) GOTAS			
0012	24	UND	AZOPT 10 MG/ML SUS OFT 5 ML (st) - NOVARTIS Princípio ativo: BRINZOLAMIDA SOL OFT			
0013	4	UND	PROLIA 60MG SOL INJET SER PREENCHIDA 1ML - AMGEN Princípio ativo: DENOSUMABE 1ML			
0014	360	UND	ARTRODAR 50 MG CAP DURA C/30 - TRB PHARMA Princípio ativo: DIACEREINA 50 MG CPR			
0015	720	UND	FLAVENOS 450/50MG CPR REV C/60 VP - BIOLAB Princípio ativo: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR			
0016	360	UND	AVODART 0,5 MG CAPS MOLE C/30 (st) - ACHE Princípio ativo: DUTASTERIDA 0,5MG CPR			
0017	360	UND	GLYXAMBI 25 MG + 5 MG COM REV C/30 (st) - BOEHRINGER Princípio ativo: EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA CPR			
0018	360	UND	GINKGO VITAL 80MG CPR REV C/30 (st) - PRATI DONADUZZI Princípio ativo: GINKGOBILOBA 80MG CPR			
0019	48	UND	XOLAIR 150 MG SOL INJ SER PREENC 1 ML - NOVARTIS Princípio ativo: OMALIZUMABE INJET			
0020	36	UND	TRILEPTAL 60 MG/ML SUS OR 100 ML + 2 SER DOS (st) - NOVARTIS			

VALE COMERCIAL LTDA.

R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA - Telefone: (35) 3449-9950 Fax: - CEP: 37553-623 - POUSO ALEGRE - MG
 CNPJ: 71.336.101/0001-86 Insc. Est.: 525868349.00-87 E-mail: vendas@valecomercial.com.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 como código de barras 83208700887089608390867082A05640052004100 ou digitalmente
 digitalmente conforme MP nº 22001-1, de 2009, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
 Brasileira - ICP-Brasil.

VALE COMERCIAL LTDA.

CNPJ:71.336.101/0001-86 I.E.: 525868349.00-87
R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA
POUSO ALEGRE - MG
(35) 3449-9950 (35)
vendas@valecomercial.com.br

Página: 002

		Princípio ativo: OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL 100ML	
0021	48 UND	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML - SUNDAY	
		Princípio ativo:	
0022	30 UND	PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML - NUTRIEX	
		Princípio ativo:	
0023	2.160 UND	QUET XR 200 MG CPR C/30 (st) - EUROFARMA	
		Princípio ativo: QUETIAPINA HEMIFUMARATO 200MG CPR	
0024	1.080 UND	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR C/30 (st) - TORRENT	
		Princípio ativo: ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR REV	
0025	2.880 UND	TRAMADON RETARD 100MG CPR C/10 (A2) (VP) - CRISTALIA	
		Princípio ativo: TRAMADOL 100MG CPR	
0026	12 UND	TRAVOPROSTA 0,04MG SOL OFT 2,5 ML (st) - MEDLEY	
		Princípio ativo: TRAVOPROSTA 0,04MG SOL OFT	
0027	5.760 UND	VASTAREL MR 35 MG CPR C/30 (st) - SERVIER	
		Princípio ativo: TRIMETAZIDINA 35MG CPR	
0028	360 UND	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG CPR SUBL C/20 (st) - UNIAO QUIMICA	
		Princípio ativo: TROMETAMOL CETOROLACO CPR	
0029	720 UND	DIOVAN AMLO FIX 160 MG+5 MG CPR C/28 (st) - NOVARTIS	
		Princípio ativo: VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG CPR	
0030	360 UND	DIOVAN AMLO FIX 320 MG+5 MG CPR C/28 (st) - NOVARTIS	
		Princípio ativo: VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG CPR	
0031	720 UND	GALVUS MET 50/1000 MG CPR C/56 (st) - NOVARTIS	
		Princípio ativo: VILDAGLIPTINA+METFORMINA CPR	
0032	720 UND	GALVUS MET 50/850 MG CPR C/56 (st) - NOVARTIS	
		Princípio ativo: VILDAGLIPTINA+METFORMINA CPR	
0033	1.440 UND	GALVUS 50MG CPR C/56 (st) - NOVARTIS	
		Princípio ativo: VILDAGLIPTINA CPR	

Total Produtos: [REDACTED]

Total Ipi: [REDACTED]
Frete(CIF): [REDACTED]
FCP ST: [REDACTED]
Outras Desp: [REDACTED]
Total Geral: [REDACTED]

Condição de Pagamento: 30 DD
Prazo de Entrega: 24 Horas
Validade da Proposta: 15 Dias
Impostos: Inclusos
Frete: CIF Ped Mínimo R\$ 500,00 / FOB Ped Mínimo R\$ 300,00

Dúvidas sobre o FRETE? Consulte seu vendedor :)

VALE COMERCIAL LTDA.

R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA - Telefone: (35) 3449-9950 Fax: - CEP: 37553-623 - POUSO ALEGRE - MG
CNPJ: 71.336.101/0001-86 Insc. Est.: 525868349.00-87 E-mail: vendas@valecomercial.com.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como código de barras 83208700887089508390867082A05640052004100. Assine o documento digitalmente digitalmente conforme MP nº 2200-2/2009, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALE COMERCIAL LTDA.

CNPJ:71.336.101/0001-86 I.E.: 525868349.00-87
R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA
POUSO ALEGRE - MG
(35) 3449-9950 (35)
vendas@valecomercial.com.br

Página: 003

AFONSO SOUZA
35 998841366

VALE COMERCIAL LTDA.

R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - SANTA DOROTEIA - Telefone: (35) 3449-9950 Fax: - CEP: 37553-623 - POUSO ALEGRE - MG

CNPJ: 71.336.101/0001-86 Insc. Est.: 525868349.00-87 E-mail: vendas@valecomercial.com.br



Autenticar documento em <https://mogiaguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como identificado 3208700887089508390867082A0564052004100. Assinado digitalmente
digitalmente conforme MP nº 2.200-1, de 2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 93



Compras 03 Patricia <sscompras03@gmail.com>

ABERTURA DE NOVO PREGÃO JUDICIAL - MEDICAMENTOS

afonso.vendas@valecomercial.net.br <afonso.vendas@valecomercial.net.br>
Para: Compras 03 Patricia <sscompras03@gmail.com>

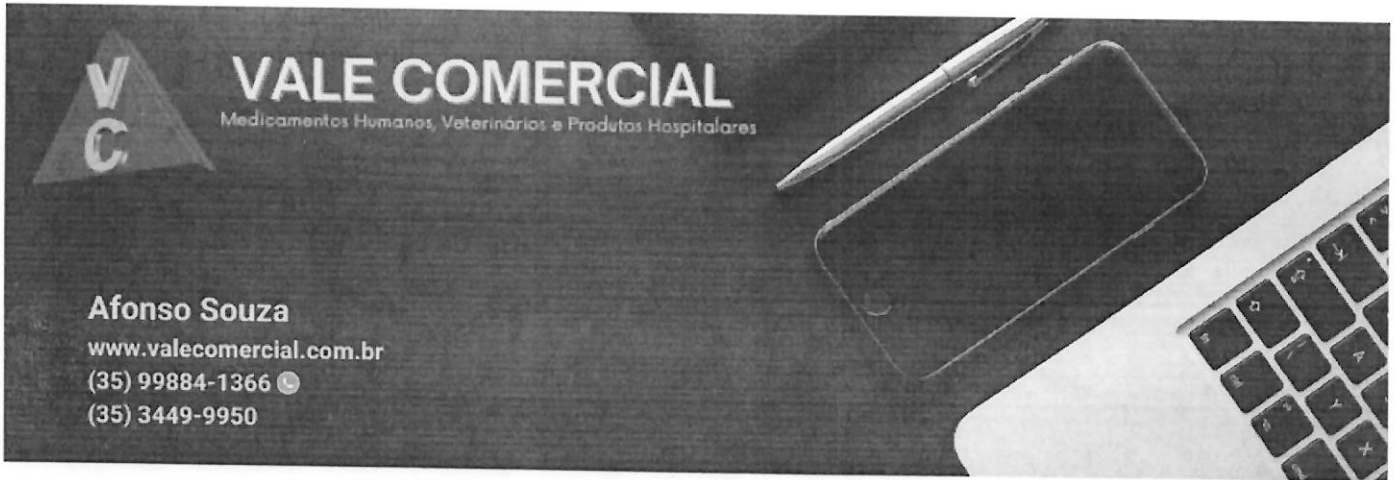
19 de julho de 2024 às 11:19

Bom dia Pati.

Segue cotação solicitada.

--

Atenciosamente



[Texto das mensagens anteriores oculto]

MOGI GUAÇU.pdf
62K



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 83208700887089608390867082A06640052004190. Assinado digitalmente digitalmente conforme MP nº 220-2/2004 - Art. 6º, II, do Decreto nº 7.713/2011 e/ou conforme legislação aplicável. Registrado no Registro Público de Comércio Eletrônico nº 0950174577865... 1/1

Data: 19/07/2024

Cliente: PREFEITURA DE MOJI GUAÇU
Telefone: (11) 99203-1852

Contato: Patrícia

Cidade: Moji Guaçu

12.519.919 / 0001-07.

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1 080	UND	ALPRAZOLAM 2MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: ALPRAZOLAM 2MG CPR			
0002	20	UND	ATROPINA 1% SOL OFT 5ML (st) Princípio ativo: ATROPINA SOL OFT			
0003	360	UND	IMUNÊN 50MG CPR C/200 (VP) Princípio ativo: AZATIOPRINA 50MG CPR			
0004	360	UND	BETAISTINA 16MG CPR C/30 (VP) Princípio ativo: BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG CPR			
0005	12	UND	BICARBONATO DE SODIO PO 100GR (st) Princípio ativo: BICARBONATO DE SODIO PO			
0006	360	UND	BROMAZEPAM 3MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: BROMAZEPAM 3MG CPR			
0007	1.080	UND	BROMAZEPAM 06 MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: BROMAZEPAM 6MG CPR			
0008	216	UND	CANABIDIOL 200MG/ML VD30ML (st) Princípio ativo: CANABIDIOL 200MG/ML			
0009	50	UND	LIBTAYO 50MG/ML IV FRASCO 7ML C/1 Princípio ativo: CEMIPIMABE 350MG			
0010	96	UND	FONT D 7.000 U.I CPR REV C/30 (st) Princípio ativo: COLECALCIFEROL 7.000 UI CPR			
0011	36	UND	ADDERA D3 132UI/GOTA SOL 10 ML (st) Princípio ativo: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) GOTAS			
0012	24	UND	AZOPT 10 MG/ML SUS OFT 5 ML (st) Princípio ativo: BRINZOLAMIDA SOL OFT			
0013	4	UND	PROLIA 60MG SOL INJET SER PREENCHIDA 1ML Princípio ativo: DENOSUMABE 1ML			
0014	360	UND	ARTRODAR 50 MG CAP DURA C/30 Princípio ativo: DIACEREINA 50 MG CPR			
0015	720	UND	FLAVENOS 450/50MG CPR REV C/60 VP Princípio ativo: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR			
0016	360	UND	AVODART 0,5 MG CAPS MOLE C/30 (st) Princípio ativo: DUTASTERIDA 0,5MG CPR			
0017	360	UND	GLYXAMBI 25 MG + 5 MG COM REV C/30 (st) Princípio ativo: EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA CPR			
0018	360	UND	GINKGO VITAL 80MG CPR REV C/30 (st) Princípio ativo: GINKGOBILOBA 80MG CPR			
0019	48	UND	XOLAIR 150 MG SOL INJ SER PREENC 1 ML Princípio ativo: OMALIZUMABE INJET			
0020	36	UND	TRILEPTAL 60 MG/ML SUS OR 100 ML + 2 SER DOS (st)			

Patrícia C. Bonan

Patrícia C. Bonan



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticacao>
como código de barras 3208700887089608390867082A05640052004190 ou por meio de
digitalmente conforme MP nº 2200-1, de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

LUVI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE P. H. O. E EPI LTDA

Proposta Comercial N° 28

Para
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Endereço do Cliente Para : MUNICIPIO DE MOGI GUACU End. : R HENRIQUE COPPI, 200 -- CENTRO - MOGI GUAÇU - SP - CEP 13840-061 Tel. : 19 32767807 CNPJ : 45.301.264/0001-13

Itens de produto ou serviço

N°	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Nintedanibe 150mg -caixa com 60 Comprimido		3 cx	UN		
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 3 cx						Total dos itens

15,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
29/05/2024		

Condições gerais

Validade da proposta	3 dias
-----------------------------	--------

Atenciosamente,
Departamento de vendas


Patricia C. Bonini
Secretaria de Saúde
Setor de Compras
Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP



INFORLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS
 ROD. SP 342 KM 207 LESTE, 50 – Estrada Municipal Domingos Migliorini
 Espirito Santo do Pinhal - SP - CEP:13.990-000
 Natalia Duarte Lançoní Bergamim – ME - CNPJ:24.916.764/0001-90 – IE: 795723154110
 Fone: (19) 3271-6917 - vendas@inforlab.com.br

Orçamento 16598


MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU 45.301.264/0001-13 R HENRIQUE COPPI, 200 - CENTRO - MOGI GUAÇU - SP CEP 13840-061		Validade da proposta 3 dias Previsão de entrega Ate 10 Dias		
QDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
1 cx	OFEV 150mg / com 60 capsula			
VALOR TOTAL				

Forma de pagamento:
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 dias.
 PRAZO DE ENTREGA: Ate 15 Dias
 ENDEREÇO PARA ENTREGA: Conforme especificado na Ordem de Compra
 FRETE: Incluso.

Pinhal, 13/06/2024



Willian Dener
 INFORLAB
 Setor de Vendas
 (19) 3271-6917



Patricia C. Bona
 Secretária de Saúde
 Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP



AO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU - SP

CNPJ: 45.301.264/0001-13

MEDICAMENTO	DOSE	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
OFEV	150 MG	CAPSULAS	60		

D M G DISTRIBUIDORA LTDA, LOCALIZADO NA RUA AV TANCREDO NEVES N 5131, PARQUE NOVO HORIZONTE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, CEP: 12225-732, INSCRITO NO CNPJ : 49.197.832/0001-39.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS

PAGAMENTO: 7 DIAS

FRETE: CIF


VENDEDOR: FLAVIO

TEL: 19 99163-0053

EMAIL: flaviokf4@gmail.com

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 13 DE JUNHO DE 2024

MONICA LOPES GOMES – REPRESENTANTE LEGAL



Patricia C. Bonari
Secretaria de Saúde
Setor de Compras
Prefeitura Mun. de M. Guaçu-SP



Somente p/ ver a menor dos valores.

> Editar

Editar

Última atualização

CEALFATOCOFEROL 400 MG CAPSULA

Local: Uba

Unidade de medida: CMP Valor unitário estimado: [REDACTED]

Modalidade: valor total estimado: [REDACTED]

Registro de Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Em andamento

Data de div Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Data de in: RESULTADO(S)

Data fim de Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Id contrata:

Objeto:

Registro de meses

Retornar

de 12

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Itens Arquivos Historico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG CAPSULA	360	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
2	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	60	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
3	ACETATO DE RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 1000UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	12	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
4	ACETAZOLAMIDA 250MG	1440	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
5	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJETAVEL 3 ML	1500	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Exibir: 1-5 de 433 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma. É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Editar

Item n° 18

Última atualização: **Descrição:** ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO

Local: Ubatuba **Quantidade:** 720 **Unidade de medida:** CMP **Valor unitário estimado:** [REDACTED]

Modalidade: **Valor total estimado:** [REDACTED]

Registro de **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Data de div **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Data de ini RESULTADO(S)

Data fim de Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Id contrata

Objeto:

Registro de meses

[Retornar](#)

10

de 12

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

[REDACTED]

☰ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
16	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	10000	[REDACTED]	[REDACTED]	ⓘ
17	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL 5 ML	3500	[REDACTED]	[REDACTED]	ⓘ
18	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO	720	[REDACTED]	[REDACTED]	ⓘ
19	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO	720	[REDACTED]	[REDACTED]	ⓘ
20	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA (CI)	240000	[REDACTED]	[REDACTED]	ⓘ

Exibir 16-20 de 433 itens

Página

< >

[⏪ Voltar](#)



Este Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foi desenvolvido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CG-Rede), órgão do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com o objetivo de proporcionar a transparência e a eficiência nas contratações públicas, permitindo a consulta e o acesso às informações relativas às contratações realizadas por todas as entidades da administração pública direta, indireta e terceirizada, bem como a prestação de serviços e a aquisição de bens e materiais necessários à administração pública.

Foi criado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações realizadas por todas as entidades da administração pública direta, indireta e terceirizada, bem como a prestação de serviços e a aquisição de bens e materiais necessários à administração pública, é de responsabilidade das entidades contratantes.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> como identificado 3208700887089608390867082A06640052004140. Assinado digitalmente digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls100

Editar

Item nº 74

Última atualização: **Descrição:** Hialuronato de Sódio 10mg/ml

Local: Com **Quantidade:** 100 **Unidade de medida:** Ampola **Valor unitário estimado:** [REDACTED]

Unidade de co **Valor total estimado:** [REDACTED]

Modalidade **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Registro de **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Data de div **RESULTADO(S)**

Data de inr Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Data fim de

Id contrata

Objeto: Retornar

Aquisição de Medicamentos para abastecer a farmácia municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

[REDACTED]

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalh
71	Haloperidol 5mg	15000	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
72	Hedera Helix 7mg/ml - 150ml	100	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
73	Hidroxicloronida de Traciclona 20mg/ml (trincil) 5mg	100	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
74	Hialuronato de Sódio 10mg/ml	100	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
75	Hidralazina 25mg	4000	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍

Exibir: 71-75 de 164 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor.



Editar

Última atualização:

Local: Indai

Modalidade:

Registro de

Data de div

Data de iníc

Data fim de

Id contrataç

Objeto:

Aquisição de

demandas

Item nº 32

Descrição: DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** SERINGA **Valor unitário estimado:** [REDACTED]

Valor total estimado: [REDACTED]

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

[REDACTED]

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

31	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2000	[REDACTED]	[REDACTED]
32	DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA	30	[REDACTED]	[REDACTED]
33	DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA - LIMINAR JUDICIAL DENOSUMABE 60MG INJ. SERINGA 1ML SUBCUTANEA	50	[REDACTED]	[REDACTED]
34	DICLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG - LIMINAR JUDICIAL DICLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS	2000	[REDACTED]	[REDACTED]
35	DIVALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DIVALPROATO DE SODIO 250MG; COMPRIMIDO REVESTIDO PARA ATENDER PROCESSO ADMINISTRATIVO	600	[REDACTED]	[REDACTED]



Editais

Item nº 19

Última atualização:

Descrição: Nilotinibe

Local: Rio de Janeiro

Quantidade: 5.400 Unidade de medida: Capsula Valor unitário estimado: [REDACTED]

Modalidade: [REDACTED]

Valor total estimado: [REDACTED]

Registro de preços:

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Em andamento

Data de divulgação:

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Data de início:

RESULTADO(S)

Data fim de execução:

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Id contratante:

Objeto:

Medicamento

Retornar

Informação complementar:

Em caso de divergência, prevalecerão as orientações do Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital, acesse o link: <https://cnetmobile.estaieiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=25010505910072024>

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
16	Melotrexato	123480	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
17	Melotrexato	948	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
18	Mitoxantrona Cloridrato	60	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍
19	Nilotinibe	5400	[REDACTED]	[REDACTED]	🔍

Exibir: 16-19 de 19 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial de acesso à informação pública e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos, visando à maior transparência.

É gerido pela Comissão Gestora da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.


O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



[INÍCIO](#) [PROCESSOS](#) [PB](#) [PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE](#) [PREGÃO](#) [MENOR PREÇO](#) [AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO EYLIA \(AFLIBERCEPTE - SOL...](#)

Nº do Processo: 29/2024

 Encaminhado para adjudicação /
homologação

Aquisição do Medicamento Eylia (Aflibercepte - Solução injetável 40 mg/ml), para cumprimento de determinação judicial em favor dos pacientes portadores de Retinoplastia Diabética, do município de Conde-PB

Prefeitura Municipal de Conde

Pregão Eletrônico

[DOCUMENTOS](#)

[IR PARA OS ITENS](#)

[ANDAMENTO DO PROCESSO](#)

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechado p/ Operação

Pregoeiro:

Severino Vieira de Lima Junior

Autoridade Competente:

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS

Apoio:

Gilberto José de Souza Oliveira, RODRIGO BARBOSA
ARANTES,

Origem dos Recursos:

Próprio

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

Datas

Data de Publicação:

28/05/2024 às 14:12

Início das Propostas:

28/05/2024 às 14:15

Limite para Impugnações:

07/06/2024 às 09:00

Limite para Esclarecimentos:

07/06/2024 às 09:00

Limite p/ Recebimento das Propostas:

12/06/2024 às 08:59

Abertura das Propostas:

12/06/2024 às 09:00



Licitações

Documentos

Buscar documento

Documentos de

Fornecedores

Uni Hospitalar Ltda

Baixar Todos

Itens 1 Registro

Buscar nos itens

Item

1

Descrição

Aflibercepte Forma Farmacêutica: Solução Injetável,
Características Adicionais: C/ Sistema De Aplicação,
Concentração: 40 MG/ML OBS. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS
DA MARCA EYLIA/BAYER, DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO
DO MP E LAUDO MÉDICO.

Unidade

AMP

Quantidade

15

Melhor Lance



Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Recebendo Documentos





CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 30 03-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4367

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

Dúvidas? sugestões sobre a plataforma?

Entre em contato conosco através de nossos contatos exclusivos.

Se você vende ou pretende vender ao governo e quer falar com a gente, envie um email para fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Se você é comprador envie um e-mail para comprador@portaldecompraspublicas.com.br

De segunda a Sexta, exceto feriados, das 8hs às 18hs, horário de Brasília

SIA Trecho 17 - Rua 20 - Lote 90, 2º andar - Brasília/DF - CEP: 71200-256

©2021 - Portal de compras públicas. Todos os direitos reservados.

CNPJ 09.397.355/0001-30 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA



Araraquara, 19 de julho de 2024

COTAÇÃO - 21574

CLIENTE PREFEITURA MOJI GUAÇU

CONTATO: Patricia Sec. - (19) 99203-1852

CIDADE: MOJI GUAÇU

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1.080	UND	ALPRAZOLAM 2MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: ALPRAZOLAM 2MG CPR			
0002	20	UND	ATROPINA 1% SOL OFT 5ML (st) Princípio ativo: ATROPINA SOL OFT			
0003	360	UND	IMUNEN 50MG CPR C/200 (VP) Princípio ativo: AZATIOPRINA 50MG CPR			
0004	360	UND	BETAISTINA 16MG CPR C/30 (VP) Princípio ativo: BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG CPR			
0005	12	UND	BICARBONATO DE SODIO PO 100GR (st) Princípio ativo: BICARBONATO DE SODIO PO			
0006	360	UND	BROMAZEPAM 3MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: BROMAZEPAM 3MG CPR			
0007	1.080	UND	BROMAZEPAM 06 MG CPR C/30 (st) Princípio ativo: BROMAZEPAM 6MG CPR			
0008	216	UND	CANABIDIOL 200MG/ML VD30ML (st) Princípio ativo: CANABIDIOL 200MG/ML			
0009	50	UND	LIBTAYO 50MG/ML IV FRASCO 7ML C/1 Princípio ativo: CEMIPILIMABE 350MG			
0010	96	UND	FONT D 7.000 U.I CPR REV C/30 (st) Princípio ativo: COLECALCIFEROL 7.000 UI CPR			
0011	36	UND	ADDERA D3 132UI/GOTA SOL 10 ML (st) ~ Princípio ativo: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) GOTAS			
0012	24	UND	AZOPT 10 MG/ML SUS OFT 5 ML (st) Princípio ativo: BRINZOLAMIDA SOL OFT			
0013	4	UND	PROLIA 60MG SOL INJET SER PREENCHIDA 1ML Princípio ativo: DENOSUMABE 1ML			
0014	360	UND	ARTRODAR 50 MG CAP DURA C/30 Princípio ativo: DIACEREINA 50 MG CPR			
0015	720	UND	FLAVENOS 450/50MG CPR REV C/60 VP Princípio ativo: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR			
0016	360	UND	AVODART 0,5 MG CAPS MOLE C/30 (st) Princípio ativo: DUTASTERIDA 0,5MG CPR			
0017	360	UND	GLYXAMBI 25 MG + 5 MG COM REV C/30 (st)			





Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000
CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1222/2024

Abertura RP: Sim

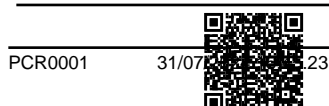
Unidade Solicitante: 13.01.850 - FARMÁCIA DE ALTO CUSTO E JUDICIAL
Solicitação Nº: 1222/2024
Data de Emissão: 23/07/2024 **Data de Envio:** 24/07/2024
Data Entrega Item/Serviço:
Prazo Cons./Exec.: 6 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Forma Entr./Exec.: 3 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Local para Entrega: 2 - ALMOXARIFADO DA SAUDE - RUA DOS OPERÁRIOS 342 - - VILA PARAÍSO
Funcionário: 4898 - MARIA CAROLINA CAPITONI MASCARINI
Órgão Financeiro: -
Unidade Financeira: -
Legislação / Convênio /

Objeto: Abertura Pregão de Medicamentos, Farmacia de Alto Custo.
Justificativa: Medicamentos Dispensados para pacientes que fazem uso das medicações solicitadas.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: -
Fonte: - Aplicação: -
Sub-Elemento: -

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	021.00006.24	600	CAP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).	-	0,0000	0,00
2	021.00096.28	1200	COM	ACIDO URSODESOXILICOLICO 150MG	-	0,0000	0,00
3	021.00720.1	100	FRP	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO	-	0,0000	0,00
4	021.00429.9	1500	COM	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.	-	0,0000	0,00
5	021.00109.1	20	FRS	ATROPINA . ATROPINA COLIRIO 1%	-	0,0000	0,00
6	021.00489.1	600	COM	AZATIOPRINA 50 MG - IMUNOSSUPRESSOR, COMPRIMIDO.	-	0,0000	0,00
7	021.00419.3	600	COM	BETAISTINA 16 MG.	-	0,0000	0,00
8	021.00032.7	20	POT	BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.	-	0,0000	0,00
9	021.00325.3	600	COM	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.	-	0,0000	0,00
10	021.00325.2	1500	COM	BROMAZEPAM 6 MG	-	0,0000	0,00
11	21.735.2	300	FR	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML	-	0,0000	0,00
12	021.00196.3	1200	COM	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D	-	0,0000	0,00
13	21.38.1	50	FR	CEMIPLIMABE 50 MG/ML	-	0,0000	0,00
14	21.737.1	2000	COM	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.	-	0,0000	0,00
15	021.00623.2	60	FR	COLECALCIFEROL SOLUCAO ORAL 10ML	-	0,0000	0,00
16	021.00623.4	200	COM	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI.	-	0,0000	0,00
17	021.00057.1	20	FRS	COLIRIO . SOLUCEL COLIRIO	-	0,0000	0,00



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como código de barras 32097309970996093009600932005600522041030. Documento digitalmente
digitalmente conforme MP nº 2.200-1, de 2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 106



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000
CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1222/2024

Abertura RP: Sim

18	021.00057.30	30	FRS	COLIRIO BRINZOLAMIDA 10MG/ML	-	0,0000	0,00
19	021.00499.2	10	SER	DENOSUMABE 60MG	-	0,0000	0,00
20	021.00442.1	600	CAP	DIACEREINA 50 MG.	-	0,0000	0,00
21	021.00386.2	1200	COM	DIOSMINA + HISPERIDINA 500 MG.	-	0,0000	0,00
22	021.00451.3	20	TUB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G, TUBO 30G.	-	0,0000	0,00
23	021.00293.1	600	COM	DUTASTERIDA 0,5 MG.	-	0,0000	0,00
24	21.738.1	600	COM	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO.	-	0,0000	0,00
25	021.00327.3	600	COM	GINKGOBILOBA EXTRATO 80 MG.	-	0,0000	0,00
26	021.00196.10	30	AMP	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML	-	0,0000	0,00
27	21.58.1	1200	CAP	OFEV 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS OFEV 150 MG: CADA CÁPSULA CONTÉM 150 MG DE NINTEDANIBE, CORRESPONDENTES A 180,6 MG DE ESILATO DE NINTEDANIBE. CADA CÁPSULA CONTÉM OS EXCIPIENTES: TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, GLICERÍDEOS SEMISSINTÉTICOS, LECITINA DE SOJA, GELATINA, GLICEROL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO E TINTA PRETA.	-	0,0000	0,00
28	021.00289.1	100	AMP	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.	-	0,0000	0,00
29	021.00228.2	60	FR	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO COM 100 ML.	-	0,0000	0,00
30	021.00726.1	600	COM	PITAVASTATINA 2 MG - COMPRIMIDO	-	0,0000	0,00
31	042.00008.7	100	TUB	PROTETOR SOLAR FPS 30	-	0,0000	0,00
32	042.00008.5	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML	-	0,0000	0,00
33	021.00405.1	3000	COM	QUETIAPINA 200MG XRO	-	0,0000	0,00
34	021.00457.1	1500	COM	ROSUVASTATINA 10 MG.	-	0,0000	0,00
35	021.00412.3	5000	COM	TRAMADOL 100MG	-	0,0000	0,00
36	021.00590.1	15	FR	TRAVAPROST 0,004% C/ 2,5ML	-	0,0000	0,00
37	021.00475.1	10000	COM	TRIMETAZIDINA 35MG	-	0,0000	0,00
38	021.00718.1	600	COM	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, SUBLINGUAL.	-	0,0000	0,00
39	021.00199.9	1200	COM	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	-	0,0000	0,00
40	021.00199.3	600	COM	VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 5MG	-	0,0000	0,00
41	021.00452.3	2000	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG. REFERÊNCIA: GALVUS 50 MG.	-	0,0000	0,00
42	021.00452.4	1200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG.	-	0,0000	0,00
43	021.00452.2	1200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. REFERÊNCIA: GALVUS MET	-	0,0000	0,00
44	021.00254.3	40	AMP	VITAMINA A + VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINOL	-	0,0000	0,00
Total:						R\$ 0,00	



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como documento assinado eletronicamente em conformidade com a Lei nº 11.343/2006, que institui a Assinatura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 109



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000
CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1222/2024

Total Geral: R\$ 0,00

Requisitante

Resp. pela Cotação

Secretario



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como documento digitalmente assinado digitalmente conforme MP nº 22001-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 108



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 735/2024

Data da Pré Cotação : 24/07/2024

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00006.24 - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).

Qtde.: 600 CAP

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	97403 EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	15.439.366/0001-39	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00096.28 - ACIDO URSODESOXILICOLICO 150MG

Qtde.: 1200 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	17541 PARTNER FARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00720.1 - AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO

Qtde.: 100 FRP

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	1400 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00429.9 - ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.

Qtde.: 1500 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
4	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
4	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00109.1 - ATROPINA .

Qtde.: 20 FRs

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
5	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
5	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00489.1 - AZATIOPRINA 50 MG - IMUNOSSUPRESSOR, COMPRIMIDO.

Qtde.: 600 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
6	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
6	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 832087009870996093100960093A09540052004100. Assim, o documento é assinado digitalmente digitalmente conforme MP nº 22001-2/2018, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 109



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 735/2024

Data da Pré Cotação : 24/07/2024

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00419.3 - BETAISTINA 16 MG.

Qtde.: 600 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
7	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
7	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00032.7 - BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.

Qtde.: 20 POT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
8	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
Médias Unitário / Total						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00325.3 - BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.

Qtde.: 600 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
9	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
9	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00325.2 - BROMAZEPAM 6 MG

Qtde.: 1500 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
10	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
10	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 21.735.2 - CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML

Qtde.: 300 FR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
11	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
11	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
Médias Unitário / Total						





Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 735/2024

Data da Pré Cotação : 24/07/2024

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00196.3 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D

Qtde.: 1200 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
12	8432 R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 21.38.1 - CEMIPIMABE 50 MG/ML

Qtde.: 50 FR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
13	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
13	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
13	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 21.737.1 - CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.

Qtde.: 2000 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
14	9172 CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00623.4 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI.

Qtde.: 200 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
15	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
15	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
15	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00623.2 - COLECALCIFEROL SOLUCAO ORAL 10ML

Qtde.: 60 FR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
16	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
16	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
16	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00057.1 - COLIRIO .

Qtde.: 20 FR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
17	114792 Drogaria vite e dois de Setembro Ltda	02.140.522/0001-14	Sim			



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
digitalmente conforme MP nº 2.200-1, de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 113



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 735/2024

Data da Pré Cotação : 24/07/2024

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00057.30 - COLIRIO BRINZOLAMIDA 10MG/ML

Qtde.: 30 FRS

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
18	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
18	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
18	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00499.2 - DENOSUMABE 60MG

Qtde.: 10 SER

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
19	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
19	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
19	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00442.1 - DIACEREINA 50 MG.

Qtde.: 600 CAP

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
20	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
20	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
20	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00386.2 - DIOSMINA + HISPERIDINA 500 MG.

Qtde.: 1200 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
21	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
21	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
21	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00451.3 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G, TUBO 30G.

Qtde.: 20 TUB

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
22	19908 AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	11.195.057/0001-00	Sim			
Mediana Unitário /						





Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 735/2024

Data da Pré Cotação :

24/07/2024

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00293.1 - DUTASTERIDA 0,5 MG.

Qtde.: 600 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
23	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
23	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
23	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 21.738.1 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO.

Qtde.: 600 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
24	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
24	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
24	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00327.3 - GINKOBILOBA EXTRATO 80 MG.

Qtde.: 600 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
25	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
25	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
25	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00196.10 - HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML

Qtde.: 30 AMP

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
26	17541 PARTNER FARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 21.58.1 - OFEV 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS

Qtde.: 1200 CAP

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
27	114095 LUVI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE P.H.O e EPI LTDA	44.722.792/0001-83	Sim			
27	92194 Inforlab Suprimentos para Laboratorios	24.916.764/0001-90	Sim			
27	114091 DMG DISTRIBUIDORA LTDA	49.197.832/0001-39	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00289.1 - OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.

Qtde.: 100 AMP

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
Mediana Unitário /						



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 83208700987099608100960093A09540052004190. Assinado digitalmente digitalmente conforme MP nº 2.200-1, de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 113



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 735/2024

Data da Pré Cotação :

24/07/2024

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
28	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
28	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
28	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00228.2 - OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO COM 100 ML.

Qtde.: 60 FR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
29	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
29	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
29	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00726.1 - PITAVASTATINA 2 MG - COMPRIMIDO

Qtde.: 600 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
30	19908 AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	11.195.057/0001-00	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 042.00008.7 - PROTETOR SOLAR FPS 30

Qtde.: 100 TUB

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
31	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
31	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
31	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 042.00008.5 - PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML

Qtde.: 50 FR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
32	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
32	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
32	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00405.1 - QUETIAPINA 200MG XRO

Qtde.: 3000 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
33	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 832087009870996093100960093A095400522041400. Assim, o documento é assinado digitalmente digitalmente conforme MP nº 22001-1, de 2009, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 116



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 735/2024

Data da Pré Cotação :

24/07/2024

33 114757 NacionalFarma Comercial 39.842.843/0001-70 Sim

33 114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES 18.519.219/0001-67 Sim

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00457.1 - ROSUVASTATINA 10 MG.

Qtde.: 1500 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
34	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
34	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
34	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00412.3 - TRAMADOL 100MG

Qtde.: 5000 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
35	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
35	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
35	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00590.1 - TRAVAPROST 0,004% C/ 2,5ML

Qtde.: 15 FR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
36	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
36	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
36	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00475.1 - TRIMETAZIDINA 35MG

Qtde.: 10000 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
37	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
37	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
37	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00718.1 - TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, SUBLINGUAL.

Qtde.: 600 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
digitalmente conforme MP nº 2.200-1, de 2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 113



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 735/2024

Data da Pré Cotação :

24/07/2024

38	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim
38	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim
38	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00199.9 - VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG

Qtde.: 1200 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
39	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
39	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
39	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00199.3 - VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 5MG

Qtde.: 600 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
40	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
40	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
40	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00452.4 - VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG.

Qtde.: 1200 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
41	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
41	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
41	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00452.2 - VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG.

Qtde.: 1200 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
42	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
42	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
42	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			

Mediana Unitário /

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00452.3 - VILDAGLIPTINA 50 MG.

Qtde.: 2000 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total

Mediana Unitário /



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 como documento digitalmente assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-1, de 2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 116



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 735/2024

Data da Pré Cotação :

24/07/2024

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
43	103584 VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim			
43	114757 NacionalFarma Comercial	39.842.843/0001-70	Sim			
43	114172 POUSOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18.519.219/0001-67	Sim			
Mediana Unitário /						

Solicitação de Compra 1222/2024

Item : 021.00254.3 - VITAMINA A + VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINOL

Qtde.: 40 AMP

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
44	97403 EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	15.439.366/0001-39	Sim			
Mediana Unitário /						

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
1400	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	Sim	
8432	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04	Sim	
9172	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	Sim	
17541	PARTNER FARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60	Sim	
19908	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	11.195.057/0001-00	Sim	
97403	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	15.439.366/0001-39	Sim	
103584	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	Sim	
114095	LUVI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE P.H.O e EPI LTDA	44.722.792/0001-83	Sim	
114792	Drogaria vite e dois de Setembro Ltda	02.140.522/0001-14	Sim	

Desclassificação Motivo

Total para o Menor Preço:
 Total para o Maior Preço:
 Total para a Mediana



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o código de verificação 83208700987099603100960032005640052004100. Dissimulado digitalmente digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro de Ouro - CEP 13.840-904

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38517000

CNPJ: 45.301.264/0001-13 HOME PAGE: www.mogiguacu.sp.gov.br





Mogi Guaçu, 28 de novembro de 2024.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Inclusão de Esclarecimentos junto a Secretaria.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350031003000390039003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 28/11/2024 08:33
Checksum: **FFF732C052C9031318F0F611CF4E14514A936473FB36D63830FE8A6C70AD3A6E**



De: Mariana Canavezi Machado
Enviado em: terça-feira, 26 de novembro de 2024 13:48
Para: MogiGuaçu - cml-fernanda
Assunto: RE: mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA DE MOGI
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-
PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13.840-904

www.mogiguacu.sp.gov.br | [/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu) | [/or](https://twitter.com/mogiguacu)

Boa tarde!

Fer, na questão da APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, solicito, gentil: Solicitamos que seja excluído esta cláusula, pois para medicamentos não são exigidos amostras.

Atenciosamente,

Mariana Canavezi Machado
Assessora II

De: MogiGuaçu - cml-fernanda <cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de novembro de 2024 13:57
Para: Mariana Canavezi Machado <mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br>
Assunto: RES: mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br

Boa tarde Mari

Sobre as amostras, vamos manter?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fernanda Sulato

(19) 3851-7706 | (19) 3851-7719
cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br
Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13.840-904

EVITE O DESPERDÍCIO.
Pense no Meio Ambiente antes de imprimir.
Se já imprimiu, não jogue fora, utilize o verso da folha como rascunho.



De: Mariana Canavezi Machado <mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2024 15:35
Para: MogiGuaçu - cml-fernanda <cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br>
Assunto: RE: mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA DE MOGI

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13.840-900

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/or](https://www.twitter.com/mogiguacu)

Boa tarde

Fer, pode manter os 10 dias mesmo.

Atenciosamente,

Mariana Canavezi Machado
Assessora II

De: MogiGuaçu - cml-fernanda <cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 22 de novembro de 2024 11:44
Para: Mariana Canavezi Machado <mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br>
Assunto: RES: mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br

Bom dia Mariana

Favor informar o prazo de entrega dos medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fernanda Sulato

(19) 3851-7706 | (19) 3851-7719
cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br
Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13.840-904

EVITE O DESPERDÍCIO.
Pense no Meio Ambiente antes de imprimir.
Se já imprimiu, não jogue fora, utilize o verso da folha como rascunho.

De: Mariana Canavezi Machado <mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de novembro de 2024 16:20
Para: MogiGuaçu - cml-fernanda <cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br>; MogiGuaçu - ss-compras <ss-compras@mogiguacu.sp.gov.br>
Cc: Fundo Municipal de Saúde FMS - Mogi Guaçu <fmsmogiguacu@gmail.com>
Assunto: RE: mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como código de barras 3208720881089308300863082A056400520041401. Assinado digitalmente
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 122



PREFEITURA DE MOGI

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/gr](https://twitter.com/mogiguacu)

Boa tarde!

Fer, poderia colocar como Gestor Substituto a servidora abaixo:

NOME: DANIELA PORCELLI PELLISSER
CARGO: FARMACÊUTICA
CPF nº 307.586.488.98-X
E-mail institucional: s_almojarifado@yahoo.com.br

Fichas:

Secretaria da Saúde – Atenção Básica (890)

Ficha: 940 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3010058 - (Federal)

Ficha: 939 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3040003 (Federal)

Atenciosamente,

Mariana Canavezi Machado
Assessora II

De: MogiGuaçu - cml-fernanda <cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de novembro de 2024 14:28

Para: Mariana Canavezi Machado <mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br>

Assunto: mariana.machado@mogiguacu.sp.gov.br

Boa tarde Mariana

Referente ao processo 12.809/2024- Registro de preço de medicamentos judiciais, preciso que informe a dotação orçamentária, e se o gestor substituto será Carlos Jorge Osti Pacobello. Se for necessário alterar, por favor, me informar nome completo, cargo, CPF e e-mail de quem será o substituto.

Aguardo





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOGI GUAÇU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Fernanda Sulato

(19) 3851-7706 | (19) 3851-7719

cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br

Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13.840-904



EVITE O DESPERDÍCIO.
Pense no Meio Ambiente antes de imprimir.
Se já imprimiu, não jogue fora, utilize o verso da folha como rascunho.





Mogi Guaçu, 28 de novembro de 2024.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Juntada de documentos: Decretos, Portaria e Minuta de Edital.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350036003600390030003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em **28/11/2024 08:56**
Checksum: **A22537D128CEAC8BCDEC05D0F94C9075833663022EC5D87DF797E5AA0F5EEDD5**





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27.089 , DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, REGULAMENTANDO A MATÉRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mogi Guaçu, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I

Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º. Compete ao Prefeito Municipal aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
- II - aprovar minutas de editais;
- III - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou fracassadas;
- IV - aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
- V - decidir recursos administrativos;
- VI - decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VII - assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
- VIII - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
- IX - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
- X - autorizar alterações contratuais;
- XI - autorizar repactuações contratuais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

- I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II - realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
- III - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 05 (cinco) dias;
- IV - definição das situações excepcionais de que trata o artigo 22, §§ 3º e 4º, deste Decreto.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer, por portaria, a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Gestão.

Seção II

Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 3º. Competem ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação os seguintes atos:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
- II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "caput" deste artigo;
- III - adequação financeira e orçamentária.

§ 2º Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o Plano de Contratações Anual deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 6º. O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Seção II

Da Governança das Licitações e Contratações

Art. 7º. A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do §2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Governo expedir regulamento geral sobre governança e, em conjunto com a Controladoria Interna do Município, sobre integridade.

Seção III

Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 8º. Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do ente licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

§ 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção IV

Da Participação de Cooperativas

Art. 9º. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

Art. 10. Para os fins do disposto no § 2º do artigo 9º deste decreto, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, dentre outros, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - manutenção e conservação de áreas verdes;

X - assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Portaria específica, deliberar quanto ao enquadramento de outros serviços no disposto no "caput" deste artigo.

Seção V

Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 11. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 12. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;

II - a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;

III - a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;

IV - os critérios de avaliação;

V - as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório, se o caso.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. A análise e avaliação de conformidade não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI

Da Padronização das Contratações

Art. 14. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 15. As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras deverão conter considerações sociais e ambientais, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas como elemento motivador de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução de contratos, assegurando os princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, do reconhecimento mútuo, da proporcionalidade, da transparência e da concorrência efetiva.

Parágrafo único. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 16. Caberá à Secretaria dos Assuntos Jurídicos disciplinar sobre os modelos das minutas de editais, a padronização dos contratos e as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração, disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade:

- I - instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;
- II - padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
- III - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- IV - fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de contratação integrada;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

V - elaborar Tabela de Custos Unitário destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 1º A substituição de projeto executivo pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexistente prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§ 2º A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Caberá à Secretaria de Serviços Municipais disciplinar a padronização dos serviços de zeladoria urbana e afins.

Art. 20. As aquisições de bens e as contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação serão precedidas de avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação.

Art. 21. Não serão objeto de execução indireta:

I – as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II – as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III – as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do “caput” deste artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VII

Da Vedação da Aquisição de Bens de Consumo de Luxo

Art. 22. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º São considerados bens comuns, aqueles com padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da administração.

§ 2º Para os fins deste decreto, considera-se bem de consumo de luxo aquele:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

I - cujo valor é alterado pela sua raridade, exclusividade, imagem, marca, notoriedade, tradição, história ou pela qualidade superior; e

II - cujas características funcionais necessárias ao uso ou consumo no caso concreto podem ser encontradas em produto de custo menos elevado e de desempenho similar.

III - que extrapola os limites da utilidade e revela-se dispensável para a satisfação das necessidades da administração.

§ 3º Em situações excepcionais, nas quais o bem com características específicas possa melhor atender às necessidades da Administração e desde que devidamente demonstrado no estudo preliminar, não se configurará artigo de luxo.

§ 4º A definição das situações excepcionais previstas no § 3º deste artigo competirá, privativamente, às autoridades previstas no artigo 2º deste decreto.

Art. 23. A contratação de bens e serviços de luxo ensejará a apuração de responsabilidade da autoridade subscriitora do contrato, além dos agentes públicos subscritores:

I - do termo de referência ou projeto básico, em caso de licitação; e

II - do Documento de Formalização de Demanda, em caso de contratação direta.

Parágrafo único. Apurada a responsabilidade de que trata o "caput", o agente público responderá por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Seção VIII

Da Realização de Consulta e Audiências Públicas

Art. 24. Deverá ser realizada consulta pública:

I - sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

II - independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem; ou

III - para qualquer valor, quando a legislação específica a exigir.

§ 1º A consulta pública poderá ser dispensada a critério da autoridade competente, desde que devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo às licitações na modalidade leilão.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 25. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

Art. 26. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.

Art. 27. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção IX

Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 28. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Interna do Município, que considerará:

- I - o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II - a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III - a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV - a gestão dos riscos e controles internos;
- V - a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI - mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 29. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 29 deste decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Seção X

Das Modalidades De Licitação

Art. 31. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Art. 32. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, serão observadas as seguintes regras:

- I - o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
- II - poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preço para o Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua;
- III - a escritura será lavrada nos órgãos competentes após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. A abertura da licitação dependerá de prévia manifestação da Secretaria dos Assuntos Jurídicos, por meio dos Procuradores Jurídicos Municipais e ratificação do Secretário Municipal da referida Secretaria.

Art. 33. O leilão de bens móveis municipais inservíveis será processado pela Secretaria Municipal de Administração.

Seção XI

Dos Critérios de Julgamento

Art. 34. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 35. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do “caput”, a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 36. Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 37. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 38. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes do órgão ou entidade contratante.

§ 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o “caput” deste artigo.

§ 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção XII

Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 39. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 40. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no “caput” deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Seção XIII

Da Negociação da Proposta

Art. 41. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 42. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecuibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no art. 171 deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção XIV

Da Habilitação

Art. 43. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensão por decisão judicial.

Art. 44. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

III - regularidade perante a Fazenda do Município de Mogi Guaçu, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 45. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 1º O edital poderá prever, para obras e serviços de engenharia, adicionalmente, a exigência de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional restrita a:

- I - indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será o responsável técnico pela obra ou serviço;
- II - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico por execução de obra ou serviços de características semelhantes;
- III - atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica a ser contratada, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- IV - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- VI - registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente.

§ 2º A exigência de atestados será restrita a quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto a ser contratado, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Art. 46. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e conseqüente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Finanças.

§ 1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no "caput", esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§ 2º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 3º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 47. A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de órgão legalmente competente para a realização da atividade contratada.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não impede que o órgão competente contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade e especificidade o justifiquem.

Art. 48. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, deverão ser levados em consideração os seguintes elementos:

I - estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;

II - tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;

III - pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;

IV - comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;

V - grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

Art. 49. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 50. Deverá ser adotado o procedimento previsto em Instrução Normativa da União sobre Dispensa Eletrônica e, se houver, em ato normativo próprio do Estado, sempre que o recurso utilizado para contratação decorrer de transferências voluntárias, dispensada a observância da referida norma quando, mediante justificativa formal da autoridade competente, restar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 51. Os valores de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão observar o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

§ 1º Para obras e serviços de engenharia consideram-se de mesma natureza as contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local.

§ 2º Para compras e demais serviços, consideram-se de mesma natureza as contratações no mesmo ramo de atividade correspondente.

§ 3º Para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, não se aplica o disposto no caput deste artigo às contratações dentro do limite estabelecido pelo §7º do art.75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores de que trata o caput deste artigo serão duplicados para contratações realizadas por consórcio público ou por autarquia ou fundação pública qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Considera-se Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, definida como tal nas leis orçamentárias.

Art. 52. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, salvo no caso de disputa de preços eletrônica.

Art. 53. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para obras e serviços de engenharia, adicionalmente, poderá ser exigida documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional restrita a:

I - indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será o responsável técnico pela obra ou serviço;

II - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico por execução de obra ou serviços de características semelhantes;

III - atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica a ser contratada, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

IV - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

VI - registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A exigência de atestados será restrita a quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto a ser contratado, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º É de responsabilidade do órgão solicitante a juntada e análise da documentação apresentada.

Art. 54. É dispensável a análise jurídica do processo, salvo em caso de necessidade de Carta-Contrato, nas contratações com obrigações futuras, inclusive assistência técnica, ou com entrega parcelada dos bens, cuja Minuta de Carta-Contrato deverá ser elaborada pelo órgão interessado, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A Minuta de Carta-Contrato será submetida à aprovação da Secretaria dos Assuntos Jurídicos – SAJ, por meio dos Procuradores Municipais com a ratificação do Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos, dispensada a manifestação da SAJ, quando houver Minuta padronizada e pré-aprovada.

Art. 55. O Departamento de Compras e Suprimentos, procederá, nos termos de sua competência, a conferência dos dados inseridos pelo órgão solicitante no Sistema Eletrônico de Gestão de Processos e geração do número da aquisição de materiais ou serviços.

Art. 56. Após a geração do número da aquisição, o Prefeito Municipal ou o Secretário de Administração, constatada a regularidade do processo, em especial o disposto no art. 2º deste Decreto, autorizará a contratação e a despesa correspondente, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009.

§ 1º As autorizações das despesas são de competência do Prefeito Municipal ou do Secretário de Administração, nos termos do Decreto nº 16.206/2009.

§ 2º As despesas serão realizadas obedecendo estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 57. O órgão solicitante lançará a autorização da contratação e da despesa respectiva no processo eletrônico, via Sistema Eletrônico de Gestão de Processos e procederá o encaminhamento ao Departamento de Suprimentos para geração de "solicitação de empenho", ou se houver Carta-contrato, para geração de "termo de contrato".

Art. 58. A Minuta de Carta-contrato, se houver, após passar pela Secretaria dos Assuntos Jurídicos, será encaminhada para o Departamento de Compras e Suprimentos para formalização e publicação em sítio eletrônico oficial do Município e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição de eficácia.

Art. 59. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Art. 60. A Nota de Empenho - NE será processada via Sistema e assinada pelo Secretário da Pasta responsável, devendo ser anexada ao processo e enviada ao fornecedor.

Art. 61. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 3 (três) meses, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 62. O recebimento do objeto contratual deverá ser atestado e documentalmente comprovado no Sistema Eletrônico de Gestão de Processos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, antes do aceite da Nota Fiscal.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Nota Fiscal - NF aceita, juntamente com a Nota de Empenho e com o Termo Detalhado definitivo, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

Art. 63. Em se tratando de aquisição de material, o registro no Sistema Eletrônico de Gestão de Processos dar-se-á:

I - no caso de material permanente, pela Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo tombamento do bem.

II - nos demais casos, pelo almoxarifado competente.

Art. 64. Ao término da contratação, a pasta solicitante deverá proceder à avaliação de desempenho da contratada e ao envio do processo ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração para anotação.

Art. 65. O agente público responsável responderá por todas as contratações diretas indevidas ocorridas com dolo, fraude ou erro grosseiro, solidariamente ao contratado, pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do Credenciamento

Subseção I

Do Objeto de Credenciamento

Art. 66. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 67. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Subseção II

Do Edital de Credenciamento

Art. 68. O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 66 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

Art. 69. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 70. Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 71. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III

Da Concessão do Credenciamento

Art. 72. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 73. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 74. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Subseção IV

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 75. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento;
- IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 76. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Subseção V

Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 77. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 67, "caput", deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 78. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI

Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 79. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 80. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 81. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 82. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII

Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 83. O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 84. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 85. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II

Da Pré-Qualificação

Art. 86. Será designado agente de contratação ou Comissão de Contratação, que será responsável pelo processamento da pré-qualificação.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 87. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - a pré-qualificação seja total.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 88. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 89. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

- I - assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
- II - promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
- III - proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 90. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 91. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 92. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 93. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 94. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
- II - constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;
- III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
- IV - quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
- V - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 95. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 96. A Secretaria Municipal de Administração manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 97. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

Parágrafo único. Compete à Secretaria responsável pela execução do objeto a condução do PMI, observando o disposto na legislação vigente.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I

Objeto

Art. 98. O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, obras, aquisição e locação de bens observará os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Definições

Art. 99. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores ou os executores, as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

II - cadastro reserva: cadastro composto por fornecedores ou executores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do vencedor na sequência da classificação da licitação ou contratação direta e aqueles que mantiverem sua proposta original;

III - carona: adesão, por entidade não participante, à Ata de Registro de Preços em vigor da União, Estado ou Distrito Federal, mediante as condições fixadas neste Decreto;

IV - contratação centralizada: contratação de serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, obras, aquisição e locação de bens, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços, mediante prévia indicação da demanda pelas entidades participantes;

V - entidade participante: Administração Direta ou entidade autárquica ou fundacional do Município que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a Ata de Registro de Preços;

VI - entidade não participante: entidade do Município que não participa dos procedimentos iniciais, na fase preparatória da licitação para registro de preços, e não integra a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;

VII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Direta, autárquica ou fundacional do Município responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico oficial gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

IX - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

X - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o Município de Mogi Guaçu divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades. Adoção do SRP.

Adoção do SRP

Art. 100. O planejamento de contratações deverá considerar o Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado, e observar o processamento por meio de SRP, quando pertinente.

Art. 101. O SRP poderá ser adotado quando:

I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via contratação centralizada;

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir, previamente à licitação ou contratação direta, o momento ou o quantitativo a ser demandado pelo Município; ou

V - for conveniente para a otimização do controle do estoque, sem perda de produtos em função da validade ou condições de armazenamento.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o SRP poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, sem complexidade técnica e operacional, que apresente características simples e uniformes nas quais se possa identificar um padrão capaz de atender a diversas demandas; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Subseção II

Órgão ou Entidade Gerenciadora

Atribuições

Art. 102. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, ou dispensar a sua realização, justificadamente, inclusive nas hipóteses previstas no art. 106 deste Decreto;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que solicitado antes da publicação do edital;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de quantidades da contratação, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo obtidos das entidades participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

V - realizar pesquisa de mercado ou definir a tabela de referência para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, facultado o aproveitamento de eventuais dados trazidos pelas entidades participantes, inclusive no caso de contratação centralizada;

VI - confirmar junto às entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser registrado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização às entidades participantes;

VIII - gerenciar a ARP;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações dos preços registrados;

X - solicitar a instauração de processo de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na contratação direta, e ainda do descumprimento do pactuado na ARP ou do inadimplemento das obrigações contratuais.

§ 1º O procedimento de IRP de que trata o inciso I será efetivado após a aprovação da viabilidade da contratação, constante do Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º A justificativa para dispensa da IRP deverá ser exarada pela autoridade superior do órgão ou entidade gerenciadora.

§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos das entidades participantes para execução de suas atividades.

§ 4º Ao fixar os quantitativos do objeto licitado, a Administração deve se basear em estudos técnicos e em histórico de consumo ou execução, quando couber.

§ 5º Havendo alteração no quantitativo, após a realização de procedimento de IRP, o órgão ou entidade gerenciadora deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelas entidades participantes, levando em consideração a economia de escala.

§ 6º A análise jurídica da contratação, inclusive o exame e a aprovação das minutas do edital, da ARP e do contrato serão efetuados exclusivamente pelo órgão de assessoramento jurídico da entidade gerenciadora.

Subseção III

Entidade Participante

Atribuições

Art. 103. A entidade participante será responsável, por meio de seus órgãos, pela manifestação de seu interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar do SRP, formalizada e aprovada pelo Secretário ou autoridade correspondente, acompanhada:

a) nos casos de inclusão de novos itens e de modificação nas especificações de itens de mesma natureza, previstos no art. 5º, inciso II, alíneas "b" e "c", deste Decreto, das especificações ou Termo de Referência ou Anteprojeto ou Projeto Básico ou Projeto Executivo adequado ao SRP do qual pretende fazer parte, e da respectiva pesquisa de mercado;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- II - prestar auxílio técnico às atividades do órgão ou entidade gerenciadora, quando solicitado;
- III - manter-se informado sobre o andamento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- IV - assegurar-se, por ocasião da utilização da ARP, de que a contratação pretendida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão ou entidade gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- V - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela comunicação, ao órgão ou entidade gerenciadora, do descumprimento do pactuado na ARP ou do inadimplemento das obrigações contratuais;
- VI - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada à entidade participante;
- VII - solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora, após a assinatura da ARP, os quantitativos que pretende contratar.
- VIII - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- IX - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas.

Subseção IV

Procedimentos para o Registro De Preços

Intenção de Registro de Preços

Art. 104. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, para possibilitar a participação da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Mogi Guaçu na respectiva ARP e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados, em especial, os atos previstos nos incisos IV e V do art. 102 e o inciso I do art. 103.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir da publicação da Intenção de Registro de Preços em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa lançada nos autos pelo órgão ou entidade gerenciadora, inclusive nas hipóteses previstas no art. 106.

Art. 105. As entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Orientações Gerais da Fase Preparatória Registro de Preços com Indicação Limitada a Unidades de Contratação

Art. 106. É permitido o Registro de Preços sem especificação do total a ser potencialmente adquirido ou executado, com indicação limitada a unidades de contratação, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível;
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, torna-se obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, e é vedada a participação de outra entidade na ARP.

Adjudicação por item

Art. 107. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens ou lotes somente poderá ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica ou econômica.

§ 1º Na hipótese de adjudicação por grupo de itens ou lotes, deverá ser indicado no edital os preços unitários máximos aceitáveis.

§ 2º A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens ou lotes exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Contratante.

§ 3º Caberá negociação para redução de preço, caso evidenciado sobrepreço na pesquisa do parágrafo anterior, que, se infrutífera, inviabilizará a contratação pelo preço registrado.

§ 4º A pesquisa de que trata o § 2º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ARP, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 6 (seis) meses.

§ 5º Os lotes compostos de itens devem evitar o agrupamento:

- I - de produtos díspares, de naturezas diversas e comercializados por empresas que atuam em diferentes segmentos de mercado;
- II - de itens de prateleira com produtos personalizados.

§ 6º Não é cabível o agrupamento em lotes de itens destinados a armazenamento em almoxarifado, visando ao atendimento gradual das necessidades da Administração, hipótese em que será recomendável a adjudicação por item.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Critério de Julgamento

Art. 108. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço máximo aceitável ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 109. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens ou lotes, nos termos do art. 107.

Modalidades

Art. 110. O processo licitatório destinado ao SRP será realizado nas modalidades Concorrência ou Pregão.

Edital

Art. 111. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;

II - a indicação nominal das entidades participantes do Registro de Preços;

III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, facultada a cotação de quantidade de horas de serviço ou de postos de trabalho, desde que justificada;

IV - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo.

V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI - o critério de julgamento da licitação;

VII - as condições para alteração de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 125 a 128;

VIII - a inclusão na ARP do licitante que aceitar cotar o objeto licitado em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e inclusão dos licitantes que mantiverem sua proposta original, para a formação do cadastro reserva de que dispõe o inciso II do art. 115;

IX - a vedação à formalização, por órgão ou entidade, de mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que deu origem à Ata.

X - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 129 e 130;

XI - o prazo de vigência da ARP, que será de 1 (um) ano, prorrogável por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

XII - as penalidades a serem aplicadas por infrações no procedimento licitatório, por descumprimento do pactuado na ARP ou por inadimplemento das obrigações contratuais;

XIII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de um executor para um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para a qual este critério será o preferencial.

Art. 112. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, assim como, em caráter complementar, no sítio eletrônico oficial da entidade gerenciadora.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP assim como, em caráter complementar, no sítio eletrônico oficial da entidade gerenciadora, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Da Contratação Direta Procedimentos

Art. 113. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto seu inciso IV nos termos do art. 114;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Subseção V

Da Disponibilidade Orçamentária Indicação

Indicação

Art. 114. A disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Ata de Registro de Preços Formalização

Art. 115. Após a homologação da licitação ou o ato que autoriza a contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:

I - serão registrados na ARP o objeto, os preços, os fornecedores ou os executores, as entidades participantes e as condições a serem praticadas, observado o disposto no inciso V do art. 111;

II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos fornecedores ou executores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos fornecedores ou executores registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP.

§ 2º Se houver mais de um fornecedor ou executor na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores ou executores que comporão o cadastro reserva a que se refere o inciso II e o § 1º somente será efetuada em caso de necessidade de contratação dos remanescentes, quando:

I - o vencedor não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - houver o cancelamento do registro do fornecedor ou executor ou dos preços registrados nas hipóteses previstas nos arts. 129 e 130.

§ 4º As ARP com indicação do preço registrado e dos fornecedores ou executores serão divulgadas no PNCP e ficarão disponibilizadas durante sua vigência.

Assinatura

Art. 116. Após os procedimentos de que trata o art. 115, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor ou executor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no processo de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A ARP será assinada em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 117. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos no art. 116, e observado o disposto no § 3º do art. 115, fica facultado à Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos fornecedores ou executores aceitar assinar a ARP nos termos do caput deste artigo, a Administração poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a sua assinatura nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor máximo aceitável para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 118. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência

Art. 119. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ARP deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 120. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicação da ARP

Art. 121. A ARP e seus aditamentos deverão ser divulgados no PNCP, assim como, em caráter complementar, no sítio eletrônico oficial da entidade gerenciadora, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Vedações a Acréscimos dos Quantitativos

Art. 122. Ficam vedados acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Controle e Gerenciamento

Art. 123. O controle e o gerenciamento dos quantitativos e dos preços registrados serão realizados pelo órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 124. Todos os órgãos integrantes de uma mesma entidade participante poderão utilizar-se do registro de preços, ainda que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação, mediante remanejamento interno, desde que preservados os quantitativos do objeto inicialmente estabelecidos para a respectiva entidade.

Alteração dos Preços Registrados

Art. 125. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, em decorrência das seguintes situações, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - força maior ou caso fortuito;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com comprovada repercussão sobre os preços da ARP.

Art. 126. Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese de reajustamento em sentido estrito previsto em edital ou na contratação direta.

Parágrafo único. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, desde que haja expressa previsão.

Negociação de Preços Registrados

Art. 127. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor ou executor para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Caso o fornecedor ou executor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor ou executor, nos termos do § 1º, com o conseqüente cancelamento do registro de preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação, conforme o disposto no § 3º do art. 115.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ARP, nos termos do art. 129 adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 135.

Art. 128. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor ou ao executor, que não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, requerer ao órgão ou entidade gerenciadora, antes do pedido de fornecimento ou execução, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor ou executor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Comprovada a condição estabelecida no caput, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 130, liberando o fornecedor ou executor registrado das penalidades cabíveis.

§ 3º Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento ou execução, responderá o fornecedor ou executor pelo cumprimento da parcela solicitada.

§ 4º Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor ou executor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 129, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou executor, nos termos do § 4º, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento ou a execução pelo preço registrado na ARP, observadas as suas condições de habilitação, conforme o disposto no § 3º do art. 115.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ARP, nos termos do art. 130, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor ou executor registrado das penalidades cabíveis.

Cancelamento do Registro Do Fornecedor ou Executor e dos Preços Registrados

Cancelamento do Registro do Fornecedor ou Executor

Art. 129. O registro do fornecedor ou executor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 1º No caso de cancelamento da ARP ou do registro do fornecedor ou executor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Nos casos de cancelamento da ARP, aplicam-se as disposições contidas no art. 128, §§ 3º e 4º deste Decreto.

Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 130. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - razão de interesse público pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- II - a pedido do fornecedor ou executor, em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 125 e 127.

Parágrafo único. Na hipótese de um mesmo fornecedor ou executor ter preços registrados para vários itens e apenas alguns restarem incompatíveis com o preço praticado no mercado, possível o cancelamento parcial do registro, apenas em relação àqueles itens para os quais tenha rejeitado a redução dos valores, mantendo o registro dos demais preços que estejam alinhados com o mercado.

Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registros de Preços

Procedimentos

Art. 131. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos da mesma entidade participante do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão integrante da entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Carona

Art. 132. O procedimento carona está limitado à Administração Direta ou entidade autárquica e fundacional do Município que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. É vedada a adesão carona em ARP gerenciadas por órgão ou entidade municipal.

Art. 133. As entidades não participantes poderão aderir à ARP, por carona, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

- I - justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor ou executor;
- IV - contratações limitadas a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados, por não participante;
- V - contratações limitadas ao dobro do quantitativo de cada item, independentemente do número de não participantes.

Parágrafo único. Não estará sujeita ao limite disposto no inciso V:

I - adesão à ARP de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal, exigida para fins de transferências voluntárias, para execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar.

Regras da Contratação

Formalização

Art. 134. A contratação decorrente da ARP será formalizada por meio de instrumento contratual, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento de contrato ou equivalente de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ARP.

§ 2º Antes de assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 135. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 136. A vigência dos contratos decorrentes da ARP será definida no edital ou na contratação direta, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato decorrente da ARP, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com a expressa concordância dos fornecedores ou executores registrados, quando as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 137. A divulgação no PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e em sítio eletrônico oficial deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, nos prazos estabelecidos nos incisos I e II, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar, e em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 2º A publicação de que trata este artigo deverá ser providenciada pelo Núcleo de Formalização de Ajustes ou pelo órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 138. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

- I - a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Mogi Guaçu;
- II - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos II e III do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Seção I

Das Cláusulas Essenciais

Art. 139. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

I - a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

II - cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

III - disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II

Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 140. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III

Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 141. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as condições inicialmente avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I - o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

Seção IV

Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 142. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Art. 143. Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, instruindo processo documental vinculado ao da contratação no Sistema Eletrônico de Gestão de Processos, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 144. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 145. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 146. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art. 147. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Seção V

Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 148. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 149. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

I - a obrigação do contratado em:

- a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
- b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;
- d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
- g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;
- h) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

II - a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;

III - que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;

IV - a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal da Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 150. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Art. 151. Nas contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, o edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, oriundos ou egressos do sistema prisional e/ou pessoas em situação de rua, conforme regulamentação no âmbito Municipal.

Seção VI

Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 152. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 153. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 154. O contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 155. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I – documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

II – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 156. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 157. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado.

Art. 158. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 159. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Parágrafo único. O prazo referido no artigo 154 ficará suspenso enquanto a contratada não apresentar a documentação solicitada pela contratante.

Art. 160. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 161. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 162. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 163. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados formalmente à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 164. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 165. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 166. O objeto do contrato será recebido:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX

Dos Pagamentos

Art. 167. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no "caput", deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Seção X

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 168. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 143 deste decreto;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- II - acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;
- III - observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
- IV - manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
- V - decisão da autoridade competente;
- VI - intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
- VII - observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 169. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 170. Será levada em consideração, na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, conforme diretrizes contidas nos artigos 56 e 57 do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, sem prejuízo das orientações fixadas pelos Órgãos competentes no Município de Mogi Guaçu.

Art. 171. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídicos.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 172. A Secretaria Municipal de Administração regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas pelos órgãos ou entidades contratantes, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 173. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e nos sistemas eletrônicos oficiais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 174. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Art. 175. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, correndo por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente as despesas com sua execução.

Mogi Guaçu, 22 de Janeiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27.090 , DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, PESQUISA DE PREÇOS E SOBRE A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos relativos à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços e a definição do preço máximo para as contratações por licitação, sua dispensa ou inexigibilidade para a aquisição de bens, a contratação de serviços, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia e arquitetura e sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. No caso da utilização de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado, deverão ser observadas as regras específicas previstas na legislação federal ou estadual, conforme o caso.

TÍTULO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se Estudo Técnico Preliminar - ETP, doravante enunciado apenas como ETP, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e orienta a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo único. O ETP fica dispensado na hipótese de contratação pela modalidade diálogo competitivo.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O ETP será elaborado por agentes públicos dos Departamentos Administrativos dos órgãos municipais, com base em ofício da(s) autoridade(s) requisitante(s), que deverá conter, no mínimo, a descrição da necessidade e a estimativa das quantidades para a contratação.

Art. 4º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

§ 1º Constituem elementos obrigatórios do ETP:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, em especial da própria unidade gestora, de modo a possibilitar economia de escala;
- III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- V - em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, avaliação dos custos e dos benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa conforme disposto no art. 44 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VI - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º Constituem elementos do ETP, cuja ausência demanda justificativa formal individualizada:

- I - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- II - requisitos da contratação;
- III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- VI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual;
- VII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- VIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.

§ 3º Após o levantamento do mercado a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, caso a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados para dispensar a elaboração de projetos, hipótese em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º O ETP deverá demonstrar eventual prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, para afastar cláusula contratual que permita a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º O ETP deverá fundamentar eventual exigência de que os serviços de manutenção e assistência técnica, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, nos termos do § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º O posicionamento conclusivo de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo deverá ser exarado após a inclusão de todos os elementos obrigatórios e facultativos do ETP e assinado pelo(s) agente(s) público(s) responsável(is) por sua elaboração.

§ 8º O ETP deverá ser referendado pelo Secretário Municipal ou Administrador das unidades equivalentes, caso se conclua pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 5º. Na hipótese de escolha do critério de julgamento por técnica e preço, o ETP deverá demonstrar, nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, para a contratação de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
- II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
- III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
- IV - obras e serviços especiais de engenharia;
- V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Art. 6º. A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

- I - dispensa de licitação decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II - emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

III - convocação de licitante classificado para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. A elaboração do ETP é dispensada nas pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, em regime de adiantamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. O ETP para as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverá ser submetido à análise da Secretaria de Tecnologia e Inovação, previamente à elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

TÍTULO III

DA PESQUISA DE PREÇOS

CAPÍTULO I

AS CONTRATAÇÕES POR LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Art. 9º. O disposto neste Capítulo não se aplica às contratações:

- I - de obras;
- II - de serviços comuns e especiais de engenharia;
- III - de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;

- IV - de serviços que demandem detalhamento de custos e para os quais não haja unidade de medida padrão difundida no mercado;
- V - pelo regime de fornecimento e prestação de serviço associado;
- VI - que empregarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, as quais deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preços estabelecidos em Instrução Normativa Federal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se às prorrogações contratuais, para a demonstração de que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Art. 10. Para fins do disposto neste Capítulo considera-se:

- I - Média Ajustada: média aritmética calculada sobre as amostras restantes, após serem desprezados os preços das amostras excessivamente baixos ou excessivamente elevados, assim considerados aqueles inferiores ao resultado da subtração do desvio padrão da média ou superiores à soma da média com o desvio padrão apurados sobre a totalidade das amostras;
- II - Mediana: valor que separa a metade maior e a metade menor de uma amostra ou, em termos mais simples, valor do meio da amostra de preços;
- III - Preço Máximo: o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, e que constitui o valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, acima do qual as propostas serão desclassificadas.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. A pesquisa de preços será materializada com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - comprovantes das fontes consultadas, através de impressão ou captura eletrônica do preço, vedada a indicação isolada do link de acesso;

II - série de preços coletados;

III - no caso da pesquisa direta com fornecedores ou executores:

a) solicitação formal enviada via endereço eletrônico (e-mail) conferindo prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

b) razão social;

c) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone do fornecedor ou executor consultado;

e) nome do responsável pelo orçamento oferecido;

f) data de emissão do orçamento; e

g) justificativa da escolha desses fornecedores ou executores.

IV - comprovantes de consulta a fontes e a fornecedores ou executores que não retornaram dados ou resposta à Administração;

V - identificação do nome, matrícula e assinatura do agente público do órgão solicitante, responsável pela cotação.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deverá ser referendada pelo Secretário ou autoridade correspondente do órgão solicitante.

Art. 12. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - preços obtidos em Painéis de Preços praticados pela Administração Pública;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

III - preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, inclusive decorrentes do Sistema de Registro de Preços, em vigência na data de divulgação do edital;

IV - preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, com entrega imediata e integral, no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

V - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que a data base dos orçamentos ou da pesquisa não exceda a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital e desde que contenha a data de acesso, ou, em caso de ausência, desde que o servidor certifique nos autos a data de acesso;

VI - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou executores, desde que obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I a V e a diversificação das fontes.

§ 2º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, bem como pesquisa realizada exclusivamente na internet, sem a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços através das demais fontes.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Será utilizada planilha eletrônica, cuja metodologia para obtenção do preço máximo para a contratação consiste na eleição do menor dos valores entre a média ajustada e a mediana, calculadas a partir da pesquisa de preços, desde que o cálculo inicial incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa do órgão solicitante, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, mediante justificativa do órgão solicitante, indicação do método matemático, inclusão da memória de cálculo no processo, e validação de profissional de economia ou ciências contábeis.

Art. 13. Constatada a cotação simultânea com empresas controladoras, controladas ou coligadas ou que possuam em seus quadros societários pessoas físicas em comum ou com relação de parentesco ou de afinidade familiar, apenas o menor dos orçamentos das distintas empresas com vínculo familiar ou societário poderá integrar o processo de contratação.

Art. 14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 12 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com aqueles por ele praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º Ficam dispensadas da pesquisa de preços as contratações diretas por comprovada ausência de pluralidade de potenciais contratantes, observado os limites de dispensa de licitação estabelecidos, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial:

I - inscrição em palestras, seminários, cursos e congressos, em que o local e o período forem determinados pela instituição de treinamento;

II - serviços de manutenção corretiva de veículos e de equipamentos cujo orçamento obrigar a sua prévia desmontagem.

Art. 15. Desde que justificado, o orçamento da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto ou por melhor técnica ou conteúdo artístico.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O sigilo previsto no caput deste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Seção I Definições

Art. 16. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre os custos unitários de cada serviço para a realização da obra ou serviço de engenharia e arquitetura, formando o seu preço global;
- II - Composição de Preço Unitário - CPU: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
- III - critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- IV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e arquitetura;
- V - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
- VI - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
- VII - metodologia expedita: método de orçamentação baseado em preços por unidade de capacidade ou na utilização de indicadores de preços médios por unidade característica do empreendimento, contendo o Custo Unitário Básico (CUB) adotado, com fonte e valor, o cálculo da área equivalente, as estimativas e acréscimo dos custos dos elementos não integrantes do CUB e a composição do BDI;
- VIII - metodologia paramétrica: método de orçamentação baseado na utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento, obtidos a partir de obras e serviços com características similares, contendo os quantitativos calculados e/ou estimados, os custos unitários paramétricos, a composição ou indicação dos encargos sociais de referência, a composição do BDI e o preço global;
- IX - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra ou serviço de engenharia e arquitetura;
- X - orçamento sintético: orçamento simplificado elaborado com a descrição dos serviços, unidades de medida, quantidades e preços unitários e global;
- XI - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

XII - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia e arquitetura.

Parágrafo único. Para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura conjugados com serviços de outras categorias profissionais ou associados com fornecimento ou, ainda, para a contratação de serviços comuns de engenharia, em que a natureza do objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos e houver unidade de medida padrão difundida no mercado, poderá ser aplicada a metodologia de definição do preço máximo.

Seção II

Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

Art. 17. No processo de contratação, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas -BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras -SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia e arquitetura;

Parágrafo único. Nas contratações que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pela Administração Municipal.

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, ou, em caso de ausência, desde que o agente público certifique nos autos a data de acesso;

III - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V -pesquisa direta com fornecedores ou executores, desde que obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa utilizar os parâmetros dos incisos II a V, o agente público deverá excluir o BDI dos preços coletados, antes de aplicar o BDI da municipalidade.

§ 2º No processo licitatório para contratação sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado nos sistemas de custos SICRO e/ou SINAPI, ou, ainda, no sistema adotado pelo município nos casos previstos no parágrafo único do Inc. I deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 5º Nas contratações realizadas pelo Município, em que haja previsão de recursos do orçamento do Estado e desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação será obtido de planilhas de referência apontadas pelo órgão signatário do convênio, se houver.

Art. 18. O orçamento será materializado com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - planilha orçamentária, com indicação das fontes consultadas e data-base da fonte principal, percentuais de BDI e leis sociais, com identificação do código do item da tabela de referência ou da Composição de Preços Unitários - CPU;

II - Composições de Preços Unitários - CPU, exceto quando utilizado o orçamento sintético ou a metodologia expedita ou paramétrica, dos itens que não constem em tabelas de referência, com comprovantes das fontes consultadas, através de impressão ou captura eletrônica do preço, vedada a indicação isolada do link de acesso;

III - no caso da pesquisa direta com fornecedores ou executores para compor a CPU:

- a) razão social;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) nome do responsável pelo orçamento oferecido;
- d) data de emissão do orçamento;

IV - identificação do nome e assinatura do agente público do órgão solicitante do orçamento;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis pela elaboração do orçamento, inclusive de eventual alteração do orçamento.

Parágrafo único. Considera-se fonte principal, para efeito do inciso I deste artigo, aquela que representa o maior volume de recursos do orçamento de referência.

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 20. Para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União, a comprovação do cumprimento do disposto no art. 18 deste Decreto será realizada mediante declaração do Chefe do Poder Executivo, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente e, quando houver, à instituição financeira mandatária, após o ato de homologação da licitação ou da autorização da contratação direta.

§ 1º O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da Administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 24 deste Decreto e respeitados os limites para alterações unilaterais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O preço de referência a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser obtido na forma do Capítulo II, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração, observadas as cláusulas contratuais.

Art. 21. O preço global de referência será o resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e arquitetura, multiplicados pelo seu BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra ou serviço de engenharia e arquitetura devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º deste artigo.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Seção III

Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

Art. 22. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência utilizado; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, as quais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do inciso I deste artigo, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação ou orçamento da contratação direta.

Art. 23. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 24. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão técnico, na forma prevista na Seção II do Capítulo II, observado o disposto no art. 23 e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

Seção IV

Do Sigilo

Art. 25. Desde que formalmente justificado, o orçamento da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas,

§ 1º O sigilo previsto no caput deste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja por maior desconto ou por melhor técnica ou conteúdo artístico, o preço estimado ou o máximo aceitável ou o prêmio ou a remuneração constarão no edital.

Art. 26. O projetista ou o consultor respondem objetivamente por todos os danos causados por falha de orçamento e de projeto com imprecisão superior ao limite de 10% (dez por cento).

TÍTULO IV

INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ART. 27. Os processos de licitação serão instaurados e instruídos com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, na forma deste Decreto;

II - Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

III - formulário contendo as condições do edital e respectivas justificativas, tais como:

- a) exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- b) exigências de qualificação econômico-financeira, quando divergir daquela padronizada pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
- d) participação ou não de empresas em consórcio, e, em caso afirmativo, definição das regras pertinentes;
- e) subcontratação ou não de parte do objeto da contratação, e, em caso afirmativo, identificação da parte ou percentual que pode ser subcontratado;
- f) opção pelo orçamento sigiloso, proibido quando adotado o critério de julgamento de maior desconto e de melhor técnica ou conteúdo artístico;
- g) necessidade de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- h) necessidade de apresentação de documentação especial, se o caso;
- i) indicação de Gestor do Contrato ou Ata, Gestor Substituto e Fiscal;
- j) justificativa da necessidade de realização de visita técnica, se o caso.

IV - orçamento estimado;

V - análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

VI - justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços, se o caso;

VII - cópia do convênio financeiro ou do contrato de repasse vigente com o Governo Estadual ou Federal, ou da Emenda Impositiva se houver;

VIII - reserva dos créditos orçamentários, no Sistema de Gestão do município, para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

IX - atendimento ao disposto no art. 16, incisos I e II e art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – Termo de Responsabilidade pela Pesquisa de Preços;

XI - solicitação da contratação registrada no Sistema de Gestão;

§ 1º Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia e arquitetura, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos se o Estudo Técnico Preliminar - ETP demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o órgão solicitante deverá obrigatoriamente elaborar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 3º Para as licitações pelo Sistema de Registro de Preços, necessária a indicação das dotações orçamentárias, devendo a reserva orçamentária no Sistema Eletrônico de Gestão e os documentos necessários ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal serem juntados aos autos do processo administrativo após a homologação do certame e previamente à autorização das despesas.

§ 4º Para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, o órgão solicitante deverá proceder à juntada dos documentos arrolados no art.16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, assinados pelo ordenador da despesa definido no Decreto de delegação de competências ou no Decreto de Execução Orçamentária do exercício em curso; caso contrário, bastará o ordenador da despesa lançar nos autos a circunstância de que não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou, em se tratando, que não acarreta aumento de despesa, certificando-se de que o item correspondente esteja previsto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 28. O Termo de Referência constitui documento necessário para a contratação de bens e serviços, inclusive comuns de engenharia e arquitetura, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- II - fundamentação da contratação, que consiste na referência ao Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente ou, quando não for possível divulgá-lo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IV - requisitos da contratação, incluindo as condições de execução;
- V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- VII - critérios de medição e de pagamento, e em especial, nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, elaboração de cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle;
- VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor ou executor;
- IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- X - adequação orçamentária;
- XI - histórico médio de consumo dos últimos 6 (seis) meses, para bens e serviços quantificáveis;
- XII - garantias exigidas e ofertadas, e condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIII - condições de recebimento, com as regras para recebimentos provisório e definitivo;
- XIV - regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive comuns de engenharia e arquitetura.

§ 1º Adicionalmente, para os processos de compras, o Termo de Referência deverá conter:

- I - especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos.

§ 2º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

- I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
 - a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
 - c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
 - d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
- II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;
- III - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 29. O Anteprojeto será utilizado nos casos de contratação integrada e consiste em peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do Projeto Básico, e deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- II - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- III - prazo de entrega;
- IV - estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- V - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- VI - proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia e arquitetura;
- VII - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- VIII - levantamento topográfico e cadastral;
- IX - pareceres de sondagem;
- X - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 1º Sempre que for o caso, nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, a Administração deverá prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo Poder Público, bem como:

- I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;
- II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
- III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
- IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
- V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 2º Entende-se por contratação integrada o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 3º Entende-se por contratação semi-integrada o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Art. 30. O Projeto Básico, que será utilizado nas contratações de obras e de serviços especiais de engenharia e arquitetura, consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, e deve conter os seguintes elementos:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- VI - orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução: empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral; contratação por tarefa; e fornecimento e prestação de serviço associado.

§ 1º Sempre que for o caso, nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, a Administração deverá prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo Poder Público, nos termos do art. 29, § 1º, deste Decreto.

§ 2º Na contratação integrada, o Projeto Básico e o Projeto Executivo são elaborados pelo contratado.

Art. 31. O Projeto Executivo, utilizado para a contratação de obras, consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no Projeto Básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

§ 1º Na contratação integrada, o Projeto Básico e o Projeto Executivo são elaborados pelo contratado.

§ 2º Na contratação semi-integrada, o Projeto Executivo é elaborado pelo contratado.

Art. 32. Instruído o processo nos termos do art. 27 deste Decreto, o órgão solicitante da contratação o remeterá à Secretaria Municipal de Administração, para:

- I - definição, pelo Departamento de Licitações, da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- II - justificativa para a não adoção de minutas padronizadas de editais e de contratos;
- III - elaboração do edital de licitação;
- IV - elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; e
- V - processamento da licitação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá devolver o processo ao órgão solicitante, para regularização, nas hipóteses de deficiência ou ausência da documentação indicada no art. 27 deste Decreto ou quando a instrução processual não possibilitar, de forma clara e precisa, a escolha da modalidade licitatória e do critério de julgamento, bem como a elaboração do respectivo edital.

§ 2º A responsabilidade pelas informações técnicas, exigências de qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes, critérios de reajuste, bem como dos preços de referência, é exclusiva do órgão solicitante, quando não definidas ou padronizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º As atribuições previstas neste artigo serão conferidas ao órgão licitador, caso a licitação seja processada fora da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 33. Ao final da fase preparatória, o controle prévio da legalidade será realizado exclusivamente pelos Procuradores Municipais da Secretaria dos Assuntos Jurídicos, mediante a análise jurídica da contratação, inclusive das minutas de edital e de contrato.

Parágrafo único. Fica dispensada a análise jurídica nas seguintes hipóteses:

- I - quando houver minutas de editais e instrumentos de contrato padronizados pela Procuradoria do Município; ou
- II - repetição da licitação anterior, deserta ou fracassada, desde que mantidas as condições definidas em edital da licitação precedente, exceto eventual alteração do valor estimado da contratação.

Art. 34. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação, que será conduzida pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

Art. 35. A homologação do certame, ato da autoridade que ratifica os atos do procedimento licitatório, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, após a homologação do processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória até a publicação do edital.

Art. 36. Após a homologação da licitação, o processo será remetido ao órgão solicitante para o Empenho da Despesa, que corresponde ao ato emanado do Secretário Municipal da Pasta interessada que autoriza o empenho global das despesas contratuais e os valores a serem onerados no exercício em curso e, o restante, nos exercícios subsequentes.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. No Sistema de Registro de Preços, o processo será remetido diretamente ao Departamento de Licitações para a formalização da Ata de Registro de Preços, devendo os Empenhos das Despesas ocorrerem previamente à expedição de cada contrato, Ordens de Serviço ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento hábil.

Art. 37. Após observado o estabelecido no art. 35 deste Decreto, o processo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações, para a formalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, que terão forma escrita e deverão ser juntados ao processo que tiver dado origem à contratação.

§ 1º Quando o instrumento convocatório exigir documentações essencialmente técnicas a serem entregues no ato da formalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o processo será remetido ao órgão solicitante para análise e aprovação da documentação, devendo retornar ao Departamento de Licitações para prosseguimento da formalização, ou em caso de não aprovação, para providências cabíveis.

§ 2º Excepcionam-se da documentação sujeita à análise prévia à formalização do ajuste, de que trata o § 1º deste artigo, as Planilhas de Composição de Preços Unitários das obras e serviços de engenharia e arquitetura, as quais serão analisadas em momento oportuno após a celebração do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

§ 3º Antes de assinar o Termo de Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão solicitante deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado e consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, emitir as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 38. Formalizados os contratos, o órgão responsável, o Núcleo de Formalização de Ajustes ou o órgão solicitante, providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em sítio eletrônico oficial do Município, no qual serão mantidos à disposição do público.

§ 1º A divulgação no PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e em sítio eletrônico oficial deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, contemplando obrigatoriamente os quantitativos e os preços unitários e totais contratados.

§ 2º Em se tratando de aquisição de bens permanentes, após a formalização e publicação do ajuste, o órgão solicitante deverá obrigatoriamente remeter o processo à Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, para as providências relativas ao tombamento do bem.

Art. 39. Após a extinção do contrato, o gestor deverá elaborar a avaliação do desempenho do Contratado e enviar ao Departamento de Licitações para efeito de atesto do cumprimento de obrigações nos registros cadastrais.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Secretaria Municipal de Administração poderá, por Portaria, estabelecer procedimentos relacionados a este Decreto, competindo-lhe orientar o órgão ou entidade gerenciadora na prática de todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Art. 41. Aplicam-se as disposições contidas neste Decreto, no que couber, às entidades da administração indireta, autárquica e fundacional, as quais poderão editar normas procedimentais de acordo com suas especificidades.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mogi Guaçu, 22 de Janeiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.277 , DE 28 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Thais Suelen da Silva, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, para exercer, em comissão, o cargo de Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada **Thais Suelen da Silva**, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, para exercer, em comissão, o cargo de Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Referência "C-G2", do Anexo II, da Lei nº 2775/91, a partir de 28 de maio de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.225, de 17 de maio de 2021.

Mogi Guaçu, 28 de Maio de 2021.


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26.847 , DE 14 DE JULHO DE 2023.

Designa Thais Suelen da Silva, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, para responder, interinamente, pelo cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Administração.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É designada Thais Suelen da Silva, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, Presidente da Comissão Municipal de Licitações, para responder, interinamente, pelo cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Administração, fazendo jus à diferença de vencimentos, a partir de 18 de Julho de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 18 de Julho de 2023.

Mogi Guaçu, 14 de Julho de 2023.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006 , DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de Agente de Contratação e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, e outras providências correlatas, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 27.090/2024.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

1º - Os servidores públicos municipais abaixo relacionados, poderão ser designados como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação nas licitações da Secretaria Municipal de Administração:

- Fernanda de Campos Sulato – RE nº 22031;
- Jesseli da Silva Santos – RE nº 15671;
- Lilian Tavares Lopes Lupino – RE nº 17306;
- Milena Canavesi Camatari – RE nº 21987;
- Renan Thiago Bertazoli – RE nº 22043;
- Wilson do Nascimento – RE nº 144;

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Administração designar formalmente os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no 'caput'.

§ 2º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o Secretário de Administração indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§ 3º A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

§ 4º Na licitação na modalidade pregão, caberá ao Secretário de Administração designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores arrolados no 'caput'.

§ 5º Os servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 6º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

2º - Os servidores públicos municipais abaixo relacionados, poderão ser designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação nas licitações da Secretaria Municipal de Administração:

- José Márcio Mariano – RE nº 4979
- Tânia Cristina Januário – RE nº 22104





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação e ao Presidente da Comissão de Contratação a designação formal dos servidores que irão compor a respectiva Equipe de Apoio dentre os membros arrolados no 'caput'.

§ 2º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 31 de Janeiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: XX DE XXXXX DE 2024 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação com itens exclusivos e cotas reservadas a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), e ampla concorrência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

administrativa ou judicialmente;

2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou laboratório, e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

- 7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.2.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.2.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.2.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.3.2- empresas brasileiras;
- 7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.4.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
- 7.4.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**
- 7.4.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.4.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6- Por discricionariedade do Pregoeiro, a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, poderá ser efetuada quando do envio de sua Proposta readequada, devendo ajustar o valor proposto através da funcionalidade "redefinição de valor".

7.7- Após a negociação do preço, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), **acompanhada, do seguinte documento.**

8.1.1- Certificado(s) de Registro(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) nesta licitação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia das publicações no Diário Oficial da União.

8.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.4- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

8.5- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Preços unitário e total**, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante/laboratório, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.2.2- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.6- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", **sob pena de desclassificação.**

8.7- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- contiver vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser ofertada e adjudicada à vencedora da cota principal.

9.7- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

9.7.1- Neste caso a empresa deverá readequar o valor de sua proposta em conformidade com a cota de menor preço, e, redefinir o último lance ofertado, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação.

9.8- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

10.9.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

11 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

11.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

11.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

12.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

13.2- A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à DETENTORA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) **No caso de assinatura eletrônica:** A devolutiva da Ata de Registro de Preços, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) **No caso de assinatura convencional (física):** A impressão e assinatura da Ata de Registro de Preços pelo representante





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão da ata, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.5- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.6.- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

13.7- É facultado à Administração, quando da ocorrência da hipótese prevista no **item 13.6**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.7**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 13.7 e 13.8**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1.- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1.- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2.- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2.- Os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, interessados em aderir ao registro no Cadastro Reserva, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhar sua solicitação através do seguinte e-mail: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

14.2.1.- O e-mail deverá conter além da identificação da licitação, do fornecedor e do item, a quantidade, o preço e a assinatura do responsável legal, **conforme modelo constante do ANEXO X**.

14.2.2.- Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Licitações para confirmar o recebimento do e-mail ou do seu conteúdo. A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

14.3.- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3.1.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2.- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4.- A habilitação ou classificação final, em caso de apresentação de amostras e documentos técnicos (se houver), dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1.- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2.- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 129





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

e art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/24.

14.5.- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1.- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2.- adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra ou documentação técnica;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6- fraudar a licitação;

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Da Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das Multas:

15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; **ou**

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA a processo executivo.

15.2.2.4- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada, na forma eletrônica, através do Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI - Modelo de nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação;
- i) ANEXO IX - Cadastro Reserva (anexo da Ata de Registro de Preço); e
- j) ANEXO X - Modelo de registro para inclusão no cadastro reserva.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em XX de XXXXX de 2024.

THAÍS SUELEN DA SILVA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**

MINUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

1.2 A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 11.462/2023, possibilita a Administração registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto/material específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes abaixo, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Os produtos/materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
1	600	CAP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).
2	1.500	COM	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.
3	1.200	COM	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D
4	100	TUB	PROTETOR SOLAR FPS 30
5	20	POT	BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.
6	1.200	COM	ACIDO URSODESOXILICOLICO 150MG
7	600	COM	BETAISTINA 16 MG.
8	200	COM	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI.
9	600	CAP	DIACEREINA 50 MG.
10	20	FRS	ATROPINA . ATROPINA COLIRIO 1
11	3.000	COM	QUETIAPINA 200MG XRO
12	1.200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG.
13	600	COM	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.
14	1.500	COM	BROMAZEPAM 6 MG
15	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML
16	30	AMP	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML
17	600	COM	AZATIOPRINA 50 MG - IMUNOSSUPRESSOR, COMPRIMIDO.
18	10.000	COM	TRIMETAZIDINA 35MG
19	600	COM	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, SUBLINGUAL.
20	1.200	COM	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 500 MG.
21	600	COM	DUTASTERIDA 0,5 MG.
22	600	COM	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO.
23	20	FRS	COLIRIO . Solucel colirio
24	20	TUB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G, TUBO 30G.
25	600	COM	VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 5MG
26	40	AMP	VITAMINA A + VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINOL
27	60	FR	COLECALCIFEROL SOLUCAO ORAL 10ML
28	10	SER	DENOSUMABE 60MG solucao injetavel seringa preenchida 1ml
29	600	COM	PITAVASTATINA 2 MG - COMPRIMIDO
30	1.500	COM	ROSUVASTATINA 10 MG.
31	5.000	COM	TRAMADOL 100MG
32	600	COM	GINKGOBILOBA EXTRATO 80 MG.
33	15	FR	TRAVAPROST 0,004% C/ 2,5ML
34	1.200	COM	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

35	30	FRS	COLIRIO BRINZOLAMIDA 10MG/ML
36	1.200	CAP	OFEV 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS OFEV 150 mg cada cápsula contém 150 mg de nintedanibe correspondentes a 180 6 mg de esilato de nintedanibe
37	1.200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. REFERÊNCIA GALVUS MET
38	2.000	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG. REFERÊNCIA GALVUS 50 MG
39	60	FR	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO COM 100 ML. Ref Trileptal
ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
40	48	FR	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML
41	18	AMP	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.
42	1	FR	CEMIPLIMABE 50 MG/ML
43	500	COM	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.
44	24	FRP	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
45	252	FR	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML
46	82	AMP	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.
47	49	FR	CEMIPLIMABE 50 MG/ML
48	1.500	COM	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.
49	76	FRP	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Visa-se o presente Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de medicamentos, visando atender demanda de processos judiciais a qual este município tenha sido condenado devedo assim, fornecer medicamentos.

5. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1 O quantitativo requerido é apenas uma estimativa, e foi obtido a partir de levantamento de demandas originados de decisões judiciais.

5.2 As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento, não estando obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

5.3 A destinação dos produtos/materiais será de acordo com o desgaste natural e/ou excepcional dos mesmos.

5.4 Desta forma, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de medicamentos, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, tendo em vista o desgaste natural e/ou excepcional dos produtos/materiais, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Município, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

5.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos produtos/materiais indicados no tópico 3 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita a Secretaria Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto/material específico a entrega em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por aquisições em quantidades excessivas e desnecessárias.

5.6 Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações, conforme preceitua o art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/21, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

5.7 Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 3, inciso V do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2013, respectivamente:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(.....)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das Propostas é o de **Menor Preço Unitário**.

6.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

7. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será o **Menor Preço Unitário**.

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que a adjudicação por preço unitário é a melhor forma de fornecimento. A adjudicação por item, proporcionará uma maior competitividade, acarretando uma grande economicidade ao erário público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os medicamentos a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, regulamentado pelos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

9. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

9.1 Para elaboração do processo de aquisição dos medicamentos especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- c) Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024: dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos, nos termos previstos na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentando a matéria no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu;
- d) Decreto Municipal nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024: Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração do estudo técnico preliminar - ETP, pesquisa de preços e sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, dispensas e inexigibilidades, regidas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu.
- e) Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f) Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- g) Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- h) Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Autorização de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Empresa vencedora, no endereço indicado no subtópico abaixo, conforme frequência, contados da solicitação formal.

10.2 A PREFEITURA solicitará o produto à DETENTORA DA ATA, para entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

da data do recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento. Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu**, localizado na Rua dos Operários, n 342 - Vila Paraíso, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 15h.

10.3 Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

10.3.1. Nome do produto e marca do fabricante e origem.

10.3.2. Data de fabricação e validade.

10.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos medicamentos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega.

10.5 Empresa vencedora deverá dispor de veículos que atendam a demanda do objeto em tela.

10.6 Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante.

10.7 Comunicar a eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos itens solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a empresa.

10.8 Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

10.9 Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida por autoridade competente da Prefeitura, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

10.10 Os medicamentos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.11 Os medicamentos serão recebidos:

10.11.1 **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.11.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.12 O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata.

10.13 Será de responsabilidade da Empresa vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

10.14 Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Empresa vencedora deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecida pela Leis Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.15 No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa vencedora deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação.

10.16 Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Empresa vencedora, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento em específico não seja de extrema urgência a Prefeitura.

10.17 Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério da Prefeitura, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

10.18 A Empresa vencedora deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

10.19 Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados a Prefeitura.

10.20 Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Prefeitura. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa vencedora e não pela substabelecida.

11. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de, atendidas as condições previstas no Art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que seja comprovada o preço vantajoso.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações, de acordo com o Art. 124 da Lei de Federal nº14.133/21.

11.3 Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses **de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei nº 14.133/21**, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1 Além das obrigações legais, a Prefeitura deverá:

12.1.1 Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

12.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento que a Empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência e do prazo de validade;

12.1.4 Devolver os produtos/materiais caso não atenda as exigências da Ata, devendo a Empresa vencedora fazer a respectiva reposição;

12.1.5 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos medicamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

12.1.6 Comunicar à Empresa vencedora, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7 Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos medicamentos;

12.1.8 Efetuar os pagamentos à Empresa vencedora no valor correspondente as parcelas de compras dos medicamentos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.9 Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

12.1.10 A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.11 Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da Empresa vencedora, bem como os que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 Além das obrigações legais, a Empresa vencedora deverá:

13.1.1 Entregar os medicamentos contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2 Entregar os medicamentos de acordo com a frequência estabelecida a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

13.1.3 Entregar os medicamentos rigorosamente com a mesma especificação daqueles constantes deste Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora e aprovados pela área técnica da Prefeitura e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

13.1.4 Os medicamentos ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério da Prefeitura, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Termo, o produto/material com avarias ou defeitos;

13.1.6 Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos/materiais, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pela Prefeitura;

13.1.7 Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

13.1.8 Não se pronunciar em nome da Prefeitura, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Prefeitura em decorrência da Ata, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Prefeitura;

13.1.9 Não utilizar o nome da Prefeitura, ou sua qualidade de fornecedor de medicamento para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

13.1.10 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Prefeitura, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Empresa vencedora;

13.1.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os medicamentos objeto da Ata. Fica, desde logo, convencionado que a Prefeitura poderá descontar, de qualquer crédito da Empresa vencedora, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

13.1.12 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata;

13.1.13 A Empresa vencedora é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastando a Prefeitura, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata.

13.1.14 A Empresa vencedora assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados a Prefeitura, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

13.1.15 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar a Prefeitura ou a terceiros na execução da Ata;

13.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata;

13.1.17 Credenciar junto a Prefeitura um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

13.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente todas as reclamações;

13.1.19 Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata;

13.1.20 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata;

13.1.21 Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;

13.1.22 Comunicar, por escrito, a Prefeitura, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata;

13.1.23 Informar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.24 Caso a Empresa vencedora não tenha condições operacionais de fornecer os medicamentos conforme solicitado pelo órgão responsável da Prefeitura, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempregar a outro estabelecimento;

13.1.25 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

13.1.26 Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.27 Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

13.1.28 Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

13.1.29 Não caucionar ou utilizar a Ata ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

13.1.30 Fornecer novamente, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conformes sua natureza, somente se consumará com o aceite da Prefeitura. A Prefeitura terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para o novo fornecimento dos medicamentos que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Prefeitura solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

13.1.31 Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da Prefeitura relativas ao fornecimento;

13.1.32 Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

13.1.33 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes necessários à boa execução da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

14.2 Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

14.3 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata.

14.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Esferas Federal, Estadual e Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2024, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2025:

Secretaria da Saúde - Atenção Básica (890)

Ficha: 940 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3010058 - (Federal)

Ficha: 939 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3040003 (Federal)

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

16.2 O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.3 A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5 Caberá ao Gestor da Ata observar durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.7 Gestores da Contratante:

16.7.1. GESTOR DA ATA:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF nº 150.355.038-95

E-mail: ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

16.7.2. GESTOR SUBSTITUTO DA ATA:

Nome: Daniela Porcelli Pellisser

Função: Farmacêutica

CPF nº 307.586.488-98

E-mail institucional: s_almojarifado@yahoo.com.br

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 É facultada a autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

processo licitatório.

18.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8 Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.9 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.10 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu no site oficial do Município em <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/>.

18.11 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e alteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

MARIANA CANAVEZI MACHADO
Assessora II

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALEIRO
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024 - PROCESSO nº XXX/2024**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs							
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
1	600	CAP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).				
2	1.500	COM	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.				
3	1.200	COM	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D				
4	100	TUB	PROTETOR SOLAR FPS 30				
5	20	POT	BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.				
6	1.200	COM	ACIDO URSODESOXILICOLICO 150MG				
7	600	COM	BETAISTINA 16 MG.				
8	200	COM	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI.				
9	600	CAP	DIACEREINA 50 MG.				
10	20	FRS	ATROPINA ATROPINA COLIRIO 1				
11	3.000	COM	QUETIAPINA 200MG XRO				
12	1.200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG.				
13	600	COM	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.				
14	1.500	COM	BROMAZEPAM 6 MG				
15	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML				
16	30	AMP	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML				
17	600	COM	AZATIOPRINA 50 MG - IMUNOSSUPRESSOR, COMPRIMIDO.				
18	10.000	COM	TRIMETAZIDINA 35MG				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

19	600	COM	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, SUBLINGUAL.				
20	1.200	COM	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 500 MG.				
21	600	COM	DUTASTERIDA 0,5 MG.				
22	600	COM	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO.				
23	20	FRS	COLÍRIO Solucel colírio				
24	20	TUB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G, TUBO 30G.				
25	600	COM	VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 5MG				
26	40	AMP	VITAMINA A + VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINOL				
27	60	FR	COLECALCIFEROL SOLUCAO ORAL 10ML				
28	10	SER	DENOSUMABE 60MG solucao injetavel seringa preenchida 1ml				
29	600	COM	PITAVASTATINA 2 MG - COMPRIMIDO				
30	1.500	COM	ROSUVASTATINA 10 MG.				
31	5.000	COM	TRAMADOL 100MG				
32	600	COM	GINKGOBILOBA EXTRATO 80 MG.				
33	15	FR	TRAVAPROST 0,004% C/ 2,5ML				
34	1.200	COM	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG				
35	30	FRS	COLÍRIO BRINZOLAMIDA 10MG/ML				
36	1.200	CAP	OFEV 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS OFEV 150 mg cada cápsula contém 150 mg de nintedanibe correspondentes a 180 6 mg de esilato de nintedanibe				
37	1.200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. REFERÊNCIA GALVUS MET				
38	2.000	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG. REFERÊNCIA GALVUS 50 MG				
39	60	FR	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO COM 100 ML. Ref Trileptal				

ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
40	48	FR	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML				
41	18	AMP	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.				
42	1	FR	CEMPIPLIMABE 50 MG/ML				
43	500	COM	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.				
44	24	FRP	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml				

ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	---------------	--------------------------------------	---------------------	-------------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

				Fabricante			
45	252	FR	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML				
46	82	AMP	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.				
47	49	FR	CEMIPLIMABE 50 MG/ML				
48	1.500	COM	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.				
49	76	FRP	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml				

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

1.3.1- Comprovação do licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário estadual ou local competente do domicílio ou sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos.

1.3.2- Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90

Página 25 de 44



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como documento digitalmente assinado e registrado em sistema de autenticação
digitalmente conforme MP nº 2.200-9, de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 222



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

(noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO V.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

MINUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2024 - Processo nº XXX/2024

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

MINIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO VI – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2024 – Processo nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2024 – Processo nº XXX/2024**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2024 – Processo nº XXX/2024**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.
- 3) Nomeamos e constituímos, como nossa **Testemunha**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura junto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2024 – Processo nº XXX/2024**.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS.¹: A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização da Ata de Registro de Preços.

OBS.²: O **responsável legal da empresa** e a **Testemunha** nomeados deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos assinarem a Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DERIVADA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os Decretos Municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico referenciado, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, visando atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial, conforme as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	---------------	--------------------------------------	---------------------	-------------------	----------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.

1.3.- Conforme estabelecido na Cláusula 14 do edital, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4.- É vedado acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por no máximo igual período, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

2.2.- Eventualmente, caso haja prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, o reajuste ou revisão dos valores da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- (IPCA), publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.2.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

2.2.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2.3.- No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1.- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e autorização de compra (A. F. - Autorização de Fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.- As despesas oriundas das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do item 3.1, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Programa de 2024 e no que couber a 2025, suplementadas e alteradas se necessário:

Secretaria da Saúde - Atenção Básica (890)

Ficha: 940 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3010058 - (Federal)

Ficha: 939 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3040003 (Federal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

CLÁUSULA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA:

5.1.- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata, poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos desta **PREFEITURA**.

5.1.1.- Para efeito do disposto no 5.1, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão integrante desta ata, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.1.2.- Todos os órgãos integrantes de uma mesma entidade participante poderão utilizar-se do registro de preços, ainda que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação, mediante remanejamento interno, desde que preservados os quantitativos do objeto inicialmente estabelecidos para a respectiva entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1.- A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

6.1.1.- Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** contados da efetiva data de cada entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL:

7.1.- DO PRAZO:

7.1.1.- A **PREFEITURA** solicitará o produto à **DETENTORA DA ATA**, para entrega no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento**.

7.1.2.- A **PREFEITURA** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.- DO LOCAL:

7.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

7.2.2.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado designado no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida nesta Ata de Registro de Preços.

7.2.3.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1.- O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Primeira desta Ata.

8.2.- Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

8.3.- O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.

8.4.- Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da efetiva data de cada entrega.

8.5.- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações.

8.5.1.- Na falta destes, os produtos não serão recebidos.

8.6.- A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA**.

8.7.- O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.8.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Décima.

8.9.- A **PREFEITURA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.10.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.11.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

8.12.- O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Sétima, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

8.13.- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

8.14.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.

8.15.- Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente, para análise pertinente.

8.16.- Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima Quarta.

8.17.- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.18.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.19.- A **DETENTORA DA ATA**, quando distribuidora, deverá apresentar, no ato da entrega, o certificado de procedência dos produtos, lote a lote.

8.20.- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pela **PREFEITURA**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1.- DA DETENTORA DA ATA:

9.1.1.- Além das obrigações legais, a **DETENTORA DA ATA** deverá:

9.1.1.1.- Entregar os produtos contratados, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.1.2.- Entregar os produtos de acordo com a frequência estabelecida a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento;

9.1.1.3.- Entregar os produtos rigorosamente com a mesma especificação daqueles constantes do Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora;

9.1.1.4.- Os produtos ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto, o tamanho e o modo de lavar;

9.1.1.5.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério da **PREFEITURA**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/material com avarias ou defeitos;

9.1.1.6.- Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pela **PREFEITURA**;

9.1.1.7.- Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**;

9.1.1.8.- Não se pronunciar em nome da **PREFEITURA**, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da **PREFEITURA** em decorrência da Ata, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados da **PREFEITURA**;

9.1.1.9.- Não utilizar o nome da **PREFEITURA**, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

9.1.1.10.- Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga da **PREFEITURA**, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da **DETENTORA DA ATA**;

9.1.1.11.- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos objeto da Ata. Fica, desde logo, convencionado que a **PREFEITURA** poderá descontar, de qualquer crédito da **DETENTORA DA ATA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

9.1.1.12.- Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata;

9.1.1.13.- A **DETENTORA DA ATA** é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, afastado a **PREFEITURA**, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata.

9.1.1.14.- A **DETENTORA DA ATA** assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados a **PREFEITURA**, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **PREFEITURA** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

- 9.1.1.15.-** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham causar a PREFEITURA ou a terceiros na execução da Ata;
- 9.1.1.16.-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata;
- 9.1.1.17.-** Credenciar junto a PREFEITURA um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
- 9.1.1.18.-** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 9.1.1.19.-** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata;
- 9.1.1.20.-** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata;
- 9.1.1.21.-** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela PREFEITURA, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;
- 9.1.1.22.-** Comunicar, por escrito, a PREFEITURA, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata;
- 9.1.1.23.-** Informar a PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.1.24.-** Caso a DETENTORA DA ATA não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável da PREFEITURA, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 9.1.1.25.-** Comunicar a PREFEITURA, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 9.1.1.26.-** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.27.-** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 9.1.1.28.-** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 9.1.1.29.-** Não caucionar ou utilizar a Ata ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- 9.1.1.30.-** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da PREFEITURA relativas ao fornecimento;
- 9.1.1.31.-** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 9.1.1.32.-** Comunicar imediatamente a PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes necessários à boa execução da Ata;

9.2.- DA PREFEITURA:

9.2.1.- Além das obrigações legais, a PREFEITURA deverá:

9.2.1.1.- Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

9.2.1.3.- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Termo de Referência e do prazo de validade;

9.2.1.4.- Devolver os produtos caso não atenda as exigências da Ata, devendo a DETENTORA DA ATA fazer a respectiva reposição;

9.2.1.5.- Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.2.1.6.- Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.7.- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos;

9.2.1.8.- Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.1.9.- Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

9.2.1.10.- A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11.- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da DETENTORA DA ATA,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

bem como os que possam comprovar a autenticidade e origem do produto ofertado.

9.2.1.12.- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO(S) PREÇO(S) E PAGAMENTOS:

10.1.- DO(S) PREÇO(S):

10.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

10.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

10.2.- DO PAGAMENTO:

10.2.1.- Os pagamentos serão efetuados a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, no Almoarifado da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**, com anuência e aprovação dos gestores da ata.

10.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almoarifado da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**.

10.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

10.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

10.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

10.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

10.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

10.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

10.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

10.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 10.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

10.2.12.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.2.13.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2.14.- A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 10.2.12 e 10.2.13, assegura a **PREFEITURA** o direito de sustar o respectivo pagamento.

10.2.15.- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **DETENTORA DA ATA** de suas obrigações e responsabilidades pelos fornecimentos executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1.- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, em decorrência das seguintes situações, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - força maior ou caso fortuito;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com comprovada repercussão sobre os preços da Ata de Registro.

11.2.- Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese prevista no item 2.2. desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1.- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

valores praticados pelo mercado.

12.2.- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1.- Na hipótese prevista no item anterior, com o consequente cancelamento do registro de preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação, conforme o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

12.3.- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4.- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1.- Neste caso, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.6.- Comprovada a condição estabelecida no item 12.5, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

12.7.- Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

12.8.- Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.9.- Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

12.10.- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor ou executor registrado das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

13.1.1.- Descumprir as condições registradas na Ata de Registro de Preços;

13.1.2.- Recusar-se ao recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, sem justificativa aceitável;

13.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.3.- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1.- Por razão de interesse público;

13.3.2.- A pedido da **DETENTORA DA ATA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 125 e 127 do Decreto Municipal nº 27.089/2024;

13.3.3.- Se não houver êxito nas negociações, na hipótese em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 129 e 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA** que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1- **Advertência**, quando a **DETENTORA** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4- **Multa**:

14.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos fornecimentos, sem prejuízo do disposto no **subitem 14.2.1**, sujeitará a **DETENTORA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção da ata de registro de preços** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021**.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h" do subitem 14.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

c) Compensatória, para a inexecução total Ata de Registro de Preços prevista na **alínea "c" do subitem 14.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 14.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 14.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 14.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

14.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PREFEITURA** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **PREFEITURA**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8- A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9- A **PREFEITURA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11- Os débitos da **DETENTORA** para com a **PREFEITURA**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”.

15.2.1.- Gestora da Ata:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Função: Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 150.355.038-95
E-mail institucional: ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

15.2.2.- Gestor Substituto da Ata:

Nome: Daniela Porcelli Pellisser
Função: Farmacêutica
CPF nº 307.586.488-98
E-mail institucional: s_almoxarifado@yahoo.com.br

15.2.3.- Preposto (DETENTORA DA ATA):

Nome:
Função:
CPF nº
E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

16.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

16.3.- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

17.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o **Gestor da PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

18.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante da ATA, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA

DANIELA PORCELLI PELLISSER
FARMACÊUTICA
GESTORA SUBSTITUTA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
CPF nº
P/ PREFEITURA

TESTEMUNHA 2
CPF nº
P/ DETENTORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DERIVADA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email¹: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 150.355.038-95

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 150.355.038-95

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO DA ATA:

Nome: Daniela Porcelli Pellisser

Função: Farmacêutica

CPF nº 307.586.488-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO IX – CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DERIVADA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**, e que **mantiveram sua proposta original (último lance válido)**.

ITEM 01				
Especificação do item (mencionar)				

Classificação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Valor Unitário Adjudicado: R\$ XX,XX (mencionar valor)

Classificação	Empresa	Nº CNPJ	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.
1º				
2º				
.....				

Classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original (último lance válido):

Classificação	Empresa	Nº CNPJ	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário
1º					
2º					
.....					

.....

Observação: Será incluído junto a este anexo a relação de dados dos fornecedores participantes do cadastro reserva, conforme "dados do proponente" informados no Anexo X.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

ANEXO X – Modelo de Registro para inclusão no cadastro reserva

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2024 – Processo nº XXX/2024

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, considerando o disposto na Cláusula 14 do edital, para fins de inclusão no cadastro reserva, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

a) aceita cotar os itens abaixo discriminados, com preço igual ao do adjudicatário.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/Laboratório/Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
...								
...								
...								

(mencionar os itens que tenha interesse)

b) mantém sua proposta original (último lance válido), para os itens abaixo discriminados.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/Laboratório/Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
...								
...								
...								

(mencionar os itens que tenha interesse)

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





Mogi Guaçu, 28 de novembro de 2024.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR ESTIMADO: [REDACTED]

Senhor Secretário e Procuradores Municipais,

A Secretaria Municipal de Saúde, nos encaminhou documentação para instauração de Processo Licitatório destinado ao **“registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial”**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DECLARAM, à peça 1.5 deste processo, que os valores constantes nos orçamentos são os praticados pelo mercado atualmente e deverão ser utilizados como preços máximos desta licitação, assumem inteira e única responsabilidade sobre os mesmos e que tem conhecimento, cumprem e assumem o que determina a legislação vigente.

Elaboramos a minuta de edital, tomando como base o Termo de Referência, esclarecimento





técnico sobre condições do TR, requisições, justificativas e anexos enviados pelo órgão requisitante.

Isso posto, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos o presente processo a essa Secretaria dos Assuntos Jurídicos para realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, ato indispensável para darmos prosseguimento à licitação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO
Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350036003700330035003A005400

Assinado eletronicamente por **THÁIS SUELEN DA SILVA** em **28/11/2024 09:06**

Checksum: **83AEF7D27EC5AED4932A663E06F9C94628F6EAB27D74D69A9E21E88300B4BE4A**





Mogi Guaçu, 29 de novembro de 2024.

De: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo
Para: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhora Chefe,

Após informações da Secretaria de Saúde, encaminho os autos para análise e adoção de providências.

SAJ/DAA/Em, 29 de novembro de 2024.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO
Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350036003700350032003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO** em 29/11/2024 10:07
Checksum: **72D63199BE095DDC0E0FE9E6A1CA212DBF967DC4930FFFDA3F144E9AA3DACB5A**





Mogi Guaçu, 2 de dezembro de 2024.

De: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros
Para: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIZA CAROLINE DE SOUZA
Estagiário(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350037003700390038003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIZA CAROLINE DE SOUZA** em **02/12/2024 07:55**

Checksum: **50678342FCB894AA56CFA1BBBE5F05C1B8E94D81027B757307BF52A9424CF524**





Mogi Guaçu, 2 de dezembro de 2024.

De: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros
Para: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO
Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350038003500380031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO** em 02/12/2024 09:32

Checksum: **368A7478F88634BC3C94A010C16A96ED4A4CAAFF836D476764F948907927FA19E**





Mogi Guaçu, 2 de dezembro de 2024.

De: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros
Para: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIZA CAROLINE DE SOUZA
Estagiário(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350038003800350035003A005400

Assinado eletronicamente por LAIZA CAROLINE DE SOUZA em 02/12/2024 09:35

Checksum: 232CD46CA98B7CC0E2A7A9EF981294C3E9FF86E5C99B8DDB0A24ED4D33A788B0





Mogi Guaçu, 2 de dezembro de 2024.

De: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros
Para: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:

Encaminho-lhe o presente para que sejam feitas as devidas comprovações judiciais a respeito da aquisição dos medicamentos.

Após, sugiro a devolução do presente para a CML- Divisão de Compras, o que deverá ocorrer com máxima brevidade.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ANA LÚCIA VALIM GNANN
Advogado(a)
OAB-SP 138.530



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350038003800360032003A005400

Assinado eletronicamente por ANA LÚCIA VALIM GNANN em 02/12/2024 11:37

Checksum: EEA532E92DB28C08F432EE1A2B363B989F0105B3357CFD1D633F250F3EDA01AC





Mogi Guaçu, 4 de dezembro de 2024.

De: SAJ - Divisão de Contencioso Cível e Outros

Para: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

SILVIA REGINA LILLI CAMARGO

Advogado(a)

OAB-SP 95.861



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900350039003000380035003A005400

Assinado eletronicamente por **SILVIA REGINA LILLI CAMARGO** em 04/12/2024 15:28

Checksum: **38A74336787C30685C5ACA0D067E48CC36EB076D4C36EBA4C44D0AF8F1EC45A4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Estado de São Paulo
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS
(Divisão de Contencioso Cível)

Da: SAJ – Divisão de Contencioso Cível e Outros

Para SAJ – Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Sr. Secretário

Encaminhamos este processo administrativo, para parecer sobre o pregão que a Comissão Municipal de Licitações necessita concluir.

Após encaminhar à Comissão.

S.A.J./DCCO, 04.12.2024

Silvia Regina Lilli Camargo

O.A.B. 95.861



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320035003500360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SILVIA REGINA LILLI CAMARGO** em 04/12/2024 15:28
Checksum: **8404F6D5149ECD9364E35B45F6FFC6E6716DDA0B5A0B61834F0222C1E11BC12A**

Assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO** em 04/12/2024 15:43
Checksum: **FAC5D41C7E997739AF68F22FD9972C9EB5A01569BC4DA1B76BDD67964D41F77A**

Assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA VALIM GNANN** em 05/12/2024 11:10
Checksum: **A56B3679507BE85BF88AD8F92B444D851C25C4894A4937302AA4940BC40516BF**





Mogi Guaçu, 6 de dezembro de 2024.

De: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES

Procurador(a) Municipal

OAB-SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900360032003000330038003A005400

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em **06/12/2024 11:01**
Checksum: **B94C37BA9461FE8D38069C19D80B5CB30B28D756BA5C23AABCABC9080E988FFE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) –
CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

PROCESSO - 12809/2024

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS (E) - 1169/2024

N.º do Processo 12809/2024

Nº do Protocolo 12871/2024

Data do Protocolo 01/08/2024 14:25:15

Data de Elaboração 01/08/2024 14:25:15

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

ORIGEM: Comissão Municipal de Licitação – CML

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAUDE

ASSUNTO: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e aprovação da minuta de edital e da ata para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos



PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico PROCESSO – 12.809/2024 e seus anexos, cujo objeto consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As justificativas para a realização do pregão eletrônico constam no Documento de folhas 33 – Solicitação de compra, relatando que:

“A aquisição em tela é essencial para continuação e manutenção dos serviços prestados nas Unidades de Saúde uma vez que esses itens são essenciais para realização do exame.”

Também no termo de referência de folhas 35 no Estudo Técnico Preliminar, consta a justificativa de que:

“1.4. Por fim, a principal justificativa para aquisição destes medicamentos é cumprir a determinação judicial a qual este município fora condenado.”

Oficializando a demanda com as justificativas que inicia a fase preparatória do procedimento, consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço (Fls. 10/29 e 86/105), com mapa de preços às folhas 34 e 109/118, sob a exclusiva responsabilidade do signatário do Termo de responsabilidade pela pesquisa de preços firmada pelo responsável pela solicitação (fls. 30).

Ressalta-se que o Termo de Referência juntado aos autos (Fls. 211/218), apresenta o conjunto de elementos básicos, necessários e suficientes para ca-



racterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativas para a aquisição, valor estimado das aquisições, dotação orçamentária consta no termo de referência (fls. 217), informando que:

“15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2024, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2025: Secretaria da Saúde – Atenção Básica (890) Ficha: 940 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3010058 - (Federal) Ficha: 939 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3040003 (Federal)”

E também consta na cláusula 4ª da Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 229).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.- As despesas oriundas das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do item 3.1, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Programa de 2024 e no que couber a 2025, suplementadas e alteradas se necessário: Secretaria da Saúde – Atenção Básica (890) Ficha: 940 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3010058 - (Federal) Ficha: 939 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3040003 (Federal)

Ainda na parte técnica a pasta solicitante fez constar o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conforme folhas 35/40, onde constou DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, atendendo de maneira satisfatória o quanto exigido e previsto pela Lei 14133/2021, em especial o contido no artigo 18¹, §1º da lei.

1 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



São anexos do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO IX – Cadastro Reserva (anexo da Ata de Registro de Preço); e

ANEXO X – Modelo de registro para inclusão no cadastro reserva.

É o relatório.

Passo a emitir o parecer.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Finalidade e abrangência do parecer jurídico)

A presente manifestação jurídica tem o escopo específico de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, econômica, financeira, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportuni-



dade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (Lei 14.133/2021)

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório que objetiva a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS, para atender demanda derivada



de cumprimento de ordem judícia, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Em linhas gerais, o artigo o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação



mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência (fls. 211/218) elaborado a partir do estudo técnico preliminar (fls. 35/40), contém as informações básicas para a pretensa aquisição como: a definição do objeto, detalhamento da contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, sendo que o termo de referência completa o estudo com informações importantes como Especificações dos materiais médico-hospitalares, recursos orçamentários, regime de execução, critério de julgamento, condições de pagamento, vigência, exigência de qualificação técnica, documentação exigida, condições de recebimento, contendo ainda a justificativa, conforme acima mencionamos.

Enfim, a grosso modo, o termo de referência contém os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

d) *requisitos da contratação;*

e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

g) *critérios de medição e de pagamento;*

h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*

i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

j) *adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP (Fls. 35/40), apresentado nos autos possuem os elementos mínimos necessários à descrição e definição do objeto a ser contratado, a necessidade e justificativas, atendendo ainda que minimamente o disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18.

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento está previsto no edital no item 1.2, conforme segue:

“1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”, atendendo o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações na Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com regras estabeleci-



das no item 3 do Edital prevendo as condições para participação dos interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

O Edital também prevê em seu preambulo a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o Edital observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero (vide 2.3)

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas que eventualmente possam ser levantadas no processo em análise.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do **EDITAL** de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato**,



quando houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por se tratar de Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judícia, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta da ATA (Fls. 229/237) previstos as cláusulas necessárias ao contrato como objeto e preços, vigência, prorrogação e reajuste, remanejamento das quantidades registradas, Garantia, prazo e local, condições de recebimento e obrigações, preço e pagamentos, , alteração e negociação dos preços, cancelamento, infrações e fiscalização, termo de quitação vinculação e eleição de foro, temos que atende o que preconiza o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelecendo as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

...

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo PREGÃO em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita sintonia com a norma atual e sua aplicabilidade.

IV- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, financeiros, orçamentários, econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo autuado sob n **PROCESSO - 12809/2024** e seus anexos, cujo objeto consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judícia, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quanti-



dades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência.

Dê-se ciência ao Senhor Prefeito para autorização prévia para a abertura desta licitação, nos termos do quanto disposto pelo artigo 56 do Decreto Municipal 27089/2024.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário da pasta de Assuntos Jurídicos para ciência deste parecer e considerações que entender pertinentes ao caso concreto.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Mogi Guaçu, 06 de dezembro de 2024

WILTON DOUGLAS DE ARAUJO LEMES

Procurador do Município

OAB/SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320037003200300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em 06/12/2024 11:01
Checksum: **C5FD073512452BA31BB749D7104DBD0E1A29583F4921199FC4F81C874010B510**

Assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO** em 10/12/2024 09:27
Checksum: **08354EE9C6771D1C06134ED094B2042D80DB1936FC77DDCE95C3881ABFB9F0D3**





Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2024.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 12809/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1169/2024

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: Requisição de abertura de Pregão para aquisição de medicamentos judiciais derivado da Farmácia de Alto Custo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Diante do Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo licitatório, segue para Autorização da Abertura de Licitação, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 27.089/2024, conforme Termo em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

THAÍS SUELEN DA SILVA
Secretário(a) Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900360033003600380032003A005400

Assinado eletronicamente por **THÁIS SUELEN DA SILVA** em 10/12/2024 10:29

Checksum: **C272B42BA78B0C9B0DACF3F8D1879E0C75530524E691E1448F60E9D9BC82B2A3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2024 – PROCESSO nº 12.809/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 27.089/24, diante da aprovação da contratação e controle prévio de legalidade efetivados pela Secretária de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura da licitação pelos Agentes de Contratação designados pela Portaria nº 6/2024, para, no exercício de suas competências atribuídas pelo art. 3º do referido instrumento legal, adotar as medidas necessárias ao procedimento licitatório e a promover a divulgação do edital, em fiel observância à legislação e formalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320038003900310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FALSETTI** em 10/12/2024 13:50

Checksum: **7884D4EAD780F67D28C43DF5EF508969DC400F59B3CDCFDA8470A68E58940541**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370038003900310036003A005000

Assinado eletronicamente por **THÁIS SUELEN DA SILVA** em 23/12/2024 11:02

Checksum: **16AC81777E9A6BDE2393DA96B7325F4774842A16D3E5A3A5F0E892D930484F0A**





Mogi Guaçu, 23 de dezembro de 2024.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 22671/2024

Proposição: Pregão Eletrônico (E) nº 52/2024

Autoria: THÁIS SUELEN DA SILVA

Ementa: P.E.2024.052 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial. Reautuação do Processo 12809/2024

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Nos termos do Art. 3º, inc. II do Decreto Municipal nº 27.089/2024, com fundamento no Parecer Jurídico favorável e no autorizo da autoridade competente, processo reautuado e encaminhado para divulgação do edital.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático





Mogi Guaçu, 6 de janeiro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 22671/2024

Proposição: Pregão Eletrônico (E) nº 52/2024

Autoria: THÁIS SUELEN DA SILVA

Ementa: P.E.2024.052 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial. Reautuação do Processo 12809/2024

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Publicação do Edital

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

RENAN THIAGO BERTAZOLI

Secretário(a) da CML



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300390037003400340037003A005400

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em **06/01/2025 13:47**

Checksum: **2738155539B7E497F3E4D20766289617D28EC036A792089F8239DA15E515A17F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 DE JANEIRO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação com itens exclusivos e cotas reservadas a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), e ampla concorrência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistemade Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

administrativa ou judicialmente;

2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou laboratório, e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

- 7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.2.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.2.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.2.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.3.2- empresas brasileiras;
7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.4.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
7.4.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.4.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.
7.4.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.4.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6- Por discricionariedade do Pregoeiro, a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, poderá ser efetuada quando do envio de sua Proposta readequada, devendo ajustar o valor proposto através da funcionalidade "redefinição de valor".

7.7- Após a negociação do preço, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), **acompanhada, do seguinte documento**.

8.1.1- Certificado(s) de Registro(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) nesta licitação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia das publicações no Diário Oficial da União.

8.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.4- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

8.5- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Preços unitário e total**, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante/laboratório, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.2.2- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.6- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", **sob pena de desclassificação.**

8.7- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- contiver vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser ofertada e adjudicada à vencedora da cota principal.

9.7- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

9.7.1- Neste caso a empresa deverá readequar o valor de sua proposta em conformidade com a cota de menor preço, e, redefinir o último lance ofertado, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação.

9.8- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

10.9.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

11 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

11.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

11.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

12.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

13.2- A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à DETENTORA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva da Ata de Registro de Preços, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura da Ata de Registro de Preços pelo representante





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão da ata, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.5- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.6.- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

13.7- É facultado à Administração, quando da ocorrência da hipótese prevista no **item 13.6**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.7**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 13.7 e 13.8**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1.- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1.- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2.- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2.- Os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, interessados em aderir ao registro no Cadastro Reserva, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhar sua solicitação através do seguinte e-mail: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

14.2.1.- O e-mail deverá conter além da identificação da licitação, do fornecedor e do item, a quantidade, o preço e a assinatura do responsável legal, **conforme modelo constante do ANEXO X**.

14.2.2.- Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Licitações para confirmar o recebimento do e-mail ou do seu conteúdo. A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

14.3.- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3.1.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2.- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4.- A habilitação ou classificação final, em caso de apresentação de amostras e documentos técnicos (se houver), dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1.- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2.- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 129





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

e art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/24.

14.5.- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1.- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2.- adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra ou documentação técnica;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6- fraudar a licitação;

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Da Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das Multas:

15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; **ou**

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA a processo executivo.

15.2.2.4- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total ata de registro de preço;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada, na forma eletrônica, através do Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI - Modelo de nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação;
- i) ANEXO IX - Cadastro Reserva (anexo da Ata de Registro de Preço); e
- j) ANEXO X - Modelo de registro para inclusão no cadastro reserva.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 23 de dezembro de 2024.

THAÍS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MEDICAMENTOS, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

1.2 A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 11.462/2023, possibilita a Administração registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto/material específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes abaixo, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Os produtos/materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
1	600	CAP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).
2	1.500	COM	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.
3	1.200	COM	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D
4	100	TUB	PROTETOR SOLAR FPS 30
5	20	POT	BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.
6	1.200	COM	ACIDO URSODESOXILICOLICO 150MG
7	600	COM	BETAISTINA 16 MG.
8	200	COM	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI.
9	600	CAP	DIACEREINA 50 MG.
10	20	FRS	ATROPINA . ATROPINA COLIRIO 1
11	3.000	COM	QUETIAPINA 200MG XRO
12	1.200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG.
13	600	COM	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.
14	1.500	COM	BROMAZEPAM 6 MG
15	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML
16	30	AMP	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML
17	600	COM	AZATIOPRINA 50 MG - IMUNOSSUPRESSOR, COMPRIMIDO.
18	10.000	COM	TRIMETAZIDINA 35MG
19	600	COM	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, SUBLINGUAL.
20	1.200	COM	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 500 MG.
21	600	COM	DUTASTERIDA 0,5 MG.
22	600	COM	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO.
23	20	FRS	COLIRIO . Solucel colirio
24	20	TUB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G, TUBO 30G.
25	600	COM	VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 5MG
26	40	AMP	VITAMINA A + VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINOL
27	60	FR	COLECALCIFEROL SOLUCAO ORAL 10ML
28	10	SER	DENOSUMABE 60MG solucao injetavel seringa preenchida 1ml
29	600	COM	PITAVASTATINA 2 MG - COMPRIMIDO
30	1.500	COM	ROSUVASTATINA 10 MG.
31	5.000	COM	TRAMADOL 100MG
32	600	COM	GINKGOBILOBA EXTRATO 80 MG.
33	15	FR	TRAVAPROST 0,004% C/ 2,5ML
34	1.200	COM	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

35	30	FRS	COLIRIO BRINZOLAMIDA 10MG/ML
36	1.200	CAP	OFEV 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS OFEV 150 mg cada cápsula contém 150 mg de nintedanibe correspondentes a 180 6 mg de esilato de nintedanibe
37	1.200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. REFERÊNCIA GALVUS MET
38	2.000	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG. REFERÊNCIA GALVUS 50 MG
39	60	FR	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO COM 100 ML. Ref Trileptal
ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
40	48	FR	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML
41	18	AMP	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.
42	1	FR	CEMIPLIMABE 50 MG/ML
43	500	COM	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.
44	24	FRP	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
45	252	FR	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML
46	82	AMP	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.
47	49	FR	CEMIPLIMABE 50 MG/ML
48	1.500	COM	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.
49	76	FRP	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Visa-se o presente Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de medicamentos, visando atender demanda de processos judiciais a qual este município tenha sido condenado devedo assim, fornecer medicamentos.

5. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1 O quantitativo requerido é apenas uma estimativa, e foi obtido a partir de levantamento de demandas originados de decisões judiciais.

5.2 As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento, não estando obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

5.3 A destinação dos produtos/materiais será de acordo com o desgaste natural e/ou excepcional dos mesmos.

5.4 Desta forma, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de medicamentos, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, tendo em vista o desgaste natural e/ou excepcional dos produtos/materiais, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Município, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

5.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos produtos/materiais indicados no tópico 3 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita a Secretaria Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto/material específico a entrega em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por aquisições em quantidades excessivas e desnecessárias.

5.6 Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações, conforme preceitua o art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/21, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

5.7 Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 3, inciso V do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2013, respectivamente:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(.....)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das Propostas é o de **Menor Preço Unitário**.

6.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

7. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será o **Menor Preço Unitário**.

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que a adjudicação por preço unitário é a melhor forma de fornecimento. A adjudicação por item, proporcionará uma maior competitividade, acarretando uma grande economicidade ao erário público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os medicamentos a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, regulamentado pelos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

9. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

9.1 Para elaboração do processo de aquisição dos medicamentos especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- c) Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024: dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos, nos termos previstos na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentando a matéria no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu;
- d) Decreto Municipal nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024: Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração do estudo técnico preliminar - ETP, pesquisa de preços e sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, dispensas e inexigibilidades, regidas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu.
- e) Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f) Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- g) Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- h) Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Autorização de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Empresa vencedora, no endereço indicado no subtópico abaixo, conforme frequência, contados da solicitação formal.

10.2 A PREFEITURA solicitará o produto à DETENTORA DA ATA, para entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

da data do recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento. Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu**, localizado na Rua dos Operários, n 342 - Vila Paraíso, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 15h.

10.3 Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

10.3.1. Nome do produto e marca do fabricante e origem.

10.3.2. Data de fabricação e validade.

10.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos medicamentos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega.

10.5 Empresa vencedora deverá dispor de veículos que atendam a demanda do objeto em tela.

10.6 Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante.

10.7 Comunicar a eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos itens solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a empresa.

10.8 Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

10.9 Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida por autoridade competente da Prefeitura, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

10.10 Os medicamentos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.11 Os medicamentos serão recebidos:

10.11.1 **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.11.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.12 O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata.

10.13 Será de responsabilidade da Empresa vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

10.14 Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Empresa vencedora deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecida pela Leis Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.15 No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa vencedora deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação.

10.16 Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Empresa vencedora, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento em específico não seja de extrema urgência a Prefeitura.

10.17 Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério da Prefeitura, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

10.18 A Empresa vencedora deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

10.19 Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados a Prefeitura.

10.20 Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Prefeitura. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa vencedora e não pela substabelecida.

11. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de, atendidas as condições previstas no Art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que seja comprovada o preço vantajoso.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações, de acordo com o Art. 124 da Lei de Federal nº14.133/21.

11.3 Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses **de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei nº 14.133/21**, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1 Além das obrigações legais, a Prefeitura deverá:

12.1.1 Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termode Referência;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

12.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento que a Empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência e do prazo de validade;

12.1.4 Devolver os produtos/materiais caso não atenda as exigências da Ata, devendo a Empresa vencedora fazer a respectiva reposição;

12.1.5 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos medicamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

12.1.6 Comunicar à Empresa vencedora, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7 Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos medicamentos;

12.1.8 Efetuar os pagamentos à Empresa vencedora no valor correspondente as parcelas de compras dos medicamentos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.9 Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

12.1.10 A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.11 Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da Empresa vencedora, bem como os que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 Além das obrigações legais, a Empresa vencedora deverá:

13.1.1 Entregar os medicamentos contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2 Entregar os medicamentos de acordo com a frequência estabelecida a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

13.1.3 Entregar os medicamentos rigorosamente com a mesma especificação daqueles constantes deste Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora e aprovados pela área técnica da Prefeitura e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

13.1.4 Os medicamentos ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério da Prefeitura, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Termo, o produto/material com avarias ou defeitos;

13.1.6 Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos/materiais, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pela Prefeitura;

13.1.7 Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

13.1.8 Não se pronunciar em nome da Prefeitura, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Prefeitura em decorrência da Ata, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Prefeitura;

13.1.9 Não utilizar o nome da Prefeitura, ou sua qualidade de fornecedor de medicamento para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

13.1.10 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Prefeitura, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Empresa vencedora;

13.1.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os medicamentos objeto da Ata. Fica, desde logo, convencionado que a Prefeitura poderá descontar, de qualquer crédito da Empresa vencedora, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

13.1.12 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata;

13.1.13 A Empresa vencedora é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastando a Prefeitura, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata.

13.1.14 A Empresa vencedora assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados a Prefeitura, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

13.1.15 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar a Prefeitura ou a terceiros na execução da Ata;

13.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata;

13.1.17 Credenciar junto a Prefeitura um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

13.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente todas as reclamações;

13.1.19 Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata;

13.1.20 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata;

13.1.21 Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;

13.1.22 Comunicar, por escrito, a Prefeitura, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata;

13.1.23 Informar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.24 Caso a Empresa vencedora não tenha condições operacionais de fornecer os medicamentos conforme solicitado pelo órgão responsável da Prefeitura, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

13.1.25 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

13.1.26 Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.27 Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

13.1.28 Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

13.1.29 Não caucionar ou utilizar a Ata ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

13.1.30 Fornecer novamente, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conformes sua natureza, somente se consumará com o aceite da Prefeitura. A Prefeitura terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para o novo fornecimento dos medicamentos que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Prefeitura solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

13.1.31 Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da Prefeitura relativas ao fornecimento;

13.1.32 Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

13.1.33 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes necessários à boa execução da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

14.2 Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

14.3 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata.

14.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Entidades Federal, Estadual e Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2024, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2025:

Secretaria da Saúde – Atenção Básica (890)

Ficha: 940 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3010058 - (Federal)

Ficha: 939 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3040003 (Federal)

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

16.2 O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.3 A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5 Caberá ao Gestor da Ata observar durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.7 Gestores da Contratante:

16.7.1. GESTOR DA ATA:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF nº 150.355.038-95

E-mail: ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

16.7.2. GESTOR SUBSTITUTO DA ATA:

Nome: Daniela Porcelli Pellisser

Função: Farmacêutica

CPF nº 307.586.488-98

E-mail institucional: s_almojarifado@yahoo.com.br

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 É facultada a autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

processo licitatório.

18.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8 Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.9 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.10 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu no site oficial do Município em <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/>.

18.11 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e alteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

MARIANA CANAVEZI MACHADO

Assessora II

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALEIRO

Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2024 - PROCESSO nº 22.671/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs							
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
1	600	CAP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).				
2	1.500	COM	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.				
3	1.200	COM	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D				
4	100	TUB	PROTETOR SOLAR FPS 30				
5	20	POT	BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.				
6	1.200	COM	ACIDO URSODESOXILICOLICO 150MG				
7	600	COM	BETAISTINA 16 MG.				
8	200	COM	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI.				
9	600	CAP	DIACEREINA 50 MG.				
10	20	FRS	ATROPINA ATROPINA COLIRIO 1				
11	3.000	COM	QUETIAPINA 200MG XRO				
12	1.200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG.				
13	600	COM	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.				
14	1.500	COM	BROMAZEPAM 6 MG				
15	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML				
16	30	AMP	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML				
17	600	COM	AZATIOPRINA 50 MG - IMUNOSSUPRESSOR, COMPRIMIDO.				
18	10.000	COM	TRIMETAZIDINA 35MG				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

19	600	COM	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, SUBLINGUAL.				
20	1.200	COM	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 500 MG.				
21	600	COM	DUTASTERIDA 0,5 MG.				
22	600	COM	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO.				
23	20	FRS	COLÍRIO Solucel colírio				
24	20	TUB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G, TUBO 30G.				
25	600	COM	VALSARTANA 320 + ANLÓDIPINO 5MG				
26	40	AMP	VITAMINA A + VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINOL				
27	60	FR	COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL 10ML				
28	10	SER	DENOSUMABE 60MG solução injetável seringa preenchida 1ml				
29	600	COM	PITAVASTATINA 2 MG - COMPRIMIDO				
30	1.500	COM	ROSUVASTATINA 10 MG.				
31	5.000	COM	TRAMADOL 100MG				
32	600	COM	GINKGOBILOBA EXTRATO 80 MG.				
33	15	FR	TRAVAPROST 0,004% C/ 2,5ML				
34	1.200	COM	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG				
35	30	FRS	COLÍRIO BRINZOLAMIDA 10MG/ML				
36	1.200	CAP	OFEV 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS OFEV 150 mg cada cápsula contém 150 mg de nintedanibe correspondentes a 180 6 mg de esilato de nintedanibe				
37	1.200	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. REFERÊNCIA GALVUS MET				
38	2.000	COM	VILDAGLIPTINA 50 MG. REFERÊNCIA GALVUS 50 MG				
39	60	FR	OXCARBAMAZEPINA LÍQUIDO COM 100 ML. Ref Trileptal				

ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
40	48	FR	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML				
41	18	AMP	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.				
42	1	FR	CEMIPLIMABE 50 MG/ML				
43	500	COM	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.				
44	24	FRP	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml				

ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Laboratório/	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	---------------	------------------------	---------------------	-------------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

				Fabricante			
45	252	FR	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML				
46	82	AMP	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL.				
47	49	FR	CEMIPLIMABE 50 MG/ML				
48	1.500	COM	CLORIDRATO DE NILOTINIBE 150 MG - COMPRIMIDO.				
49	76	FRP	AFLIBERCEPT 40MG/ML 0,278 ML + AGULHA COM FILTRO 01 acondicionado em frasco ampola com 2 ml				

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

1.3.1- Comprovação do licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário estadual ou local competente do domicílio ou sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos.

1.3.2- Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90

Página 25 de 44



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330036003500320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 313



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

(noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO V.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 52/2024 - Processo nº 22.671/2024

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

ANEXO VI – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 52/2024 – Processo nº 22.671/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº 52/2024 – Processo nº 22.671/2024**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº 52/2024 – Processo nº 22.671/2024**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.
- 3) Nomeamos e constituímos, como nossa **Testemunha**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura junto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº 52/2024 – Processo nº 22.671/2024**.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS.1: A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização da Ata de Registro de Preços.

OBS.2: O **responsável legal da empresa** e a **Testemunha** nomeados deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos assinarem a Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX22.671/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DERIVADA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os Decretos Municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico referenciado, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, visando atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial, conforme as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	---------------	--------------------------------------	---------------------	-------------------	----------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.

1.3.- Conforme estabelecido na Cláusula 14 do edital, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4.- É vedado acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por no máximo igual período, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

2.2.- Eventualmente, caso haja prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, o reajuste ou revisão dos valores da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- (IPCA), publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.2.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

2.2.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2.3.- No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1.- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e autorização de compra (A. F. - Autorização de Fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.- As despesas oriundas das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do item 3.1, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Programa de 2024 e no que couber a 2025, suplementadas e alteradas se necessário:

Secretaria da Saúde - Atenção Básica (890)

Ficha: 940 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3010058 - (Federal)

Ficha: 939 - 13.02.10.301.1006.2640.339030 - 05 - 3040003 (Federal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

CLÁUSULA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA:

5.1.- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata, poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos desta **PREFEITURA**.

5.1.1.- Para efeito do disposto no 5.1, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão integrante desta ata, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.1.2.- Todos os órgãos integrantes de uma mesma entidade participante poderão utilizar-se do registro de preços, ainda que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação, mediante remanejamento interno, desde que preservados os quantitativos do objeto inicialmente estabelecidos para a respectiva entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1.- A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

6.1.1.- Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** contados da efetiva data de cada entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL:

7.1.- DO PRAZO:

7.1.1.- A **PREFEITURA** solicitará o produto à **DETENTORA DA ATA**, para entrega no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento**.

7.1.2.- A **PREFEITURA** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.- DO LOCAL:

7.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almojarifado da Secretaria de Saúde, na Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almojarifado@yahoo.com.br, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

7.2.2.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almojarifado designado no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida nesta Ata de Registro de Preços.

7.2.3.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1.- O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Primeira desta Ata.

8.2.- Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

8.3.- O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.

8.4.- Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da efetiva data de cada entrega.

8.5.- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações.

8.5.1.- Na falta destes, os produtos não serão recebidos.

8.6.- A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA**.

8.7.- O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.8.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almojarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Décima.

8.9.- A **PREFEITURA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.10.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.11.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

8.12.- O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Sétima, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

8.13.- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

8.14.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.

8.15.- Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente, para análise pertinente.

8.16.- Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima Quarta.

8.17.- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.18.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.19.- A **DETENTORA DA ATA**, quando distribuidora, deverá apresentar, no ato da entrega, o certificado de procedência dos produtos, lote a lote.

8.20.- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pela **PREFEITURA**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1.- DA DETENTORA DA ATA:

9.1.1.- Além das obrigações legais, a **DETENTORA DA ATA** deverá:

9.1.1.1.- Entregar os produtos contratados, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.1.2.- Entregar os produtos de acordo com a frequência estabelecida a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento;

9.1.1.3.- Entregar os produtos rigorosamente com a mesma especificação daqueles constantes do Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora;

9.1.1.4.- Os produtos ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto, o tamanho e o modo de lavar;

9.1.1.5.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério da **PREFEITURA**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/material com avarias ou defeitos;

9.1.1.6.- Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pela **PREFEITURA**;

9.1.1.7.- Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**;

9.1.1.8.- Não se pronunciar em nome da **PREFEITURA**, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da **PREFEITURA** em decorrência da Ata, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados da **PREFEITURA**;

9.1.1.9.- Não utilizar o nome da **PREFEITURA**, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

9.1.1.10.- Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga da **PREFEITURA**, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da **DETENTORA DA ATA**;

9.1.1.11.- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos objeto da Ata. Fica, desde logo, convencionado que a **PREFEITURA** poderá descontar, de qualquer crédito da **DETENTORA DA ATA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

9.1.1.12.- Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata;

9.1.1.13.- A **DETENTORA DA ATA** é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, afastado a **PREFEITURA**, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata.

9.1.1.14.- A **DETENTORA DA ATA** assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados a **PREFEITURA**, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **PREFEITURA** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

- 9.1.1.15.-** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham causar a PREFEITURA ou a terceiros na execução da Ata;
- 9.1.1.16.-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata;
- 9.1.1.17.-** Credenciar junto a PREFEITURA um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
- 9.1.1.18.-** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 9.1.1.19.-** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata;
- 9.1.1.20.-** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata;
- 9.1.1.21.-** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela PREFEITURA, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;
- 9.1.1.22.-** Comunicar, por escrito, a PREFEITURA, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata;
- 9.1.1.23.-** Informar a PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.1.24.-** Caso a DETENTORA DA ATA não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável da PREFEITURA, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempregar a outro estabelecimento;
- 9.1.1.25.-** Comunicar a PREFEITURA, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 9.1.1.26.-** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.27.-** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 9.1.1.28.-** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 9.1.1.29.-** Não caucionar ou utilizar a Ata ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- 9.1.1.30.-** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da PREFEITURA relativas ao fornecimento;
- 9.1.1.31.-** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 9.1.1.32.-** Comunicar imediatamente a PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes necessários à boa execução da Ata;

9.2.- DA PREFEITURA:

9.2.1.- Além das obrigações legais, a PREFEITURA deverá:

9.2.1.1.- Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

9.2.1.3.- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Termo de Referência e do prazo de validade;

9.2.1.4.- Devolver os produtos caso não atenda as exigências da Ata, devendo a DETENTORA DA ATA fazer a respectiva reposição;

9.2.1.5.- Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.2.1.6.- Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.7.- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos;

9.2.1.8.- Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.1.9.- Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

9.2.1.10.- A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11.- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da DETENTORA DA ATA,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

bem como os que possam comprovar a autenticidade e origem do produto ofertado.

9.2.1.12.- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO(S) PREÇO(S) E PAGAMENTOS:

10.1.- DO(S) PREÇO(S):

10.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

10.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

10.2.- DO PAGAMENTO:

10.2.1.- Os pagamentos serão efetuados a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, no Almoarifado da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**, com anuência e aprovação dos gestores da ata.

10.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almoarifado da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**.

10.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

10.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

10.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

10.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

10.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

10.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

10.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

10.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 10.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

10.2.12.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.2.13.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2.14.- A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 10.2.12 e 10.2.13, assegura a **PREFEITURA** o direito de sustar o respectivo pagamento.

10.2.15.- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **DETENTORA DA ATA** de suas obrigações e responsabilidades pelos fornecimentos executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1.- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, em decorrência das seguintes situações, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - força maior ou caso fortuito;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com comprovada repercussão sobre os preços da Ata de Registro.

11.2.- Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese prevista no item 2.2. desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1.- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

valores praticados pelo mercado.

12.2.- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1.- Na hipótese prevista no item anterior, com o consequente cancelamento do registro de preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação, conforme o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

12.3.- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4.- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1.- Neste caso, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.6.- Comprovada a condição estabelecida no item 12.5, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

12.7.- Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

12.8.- Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.9.- Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

12.10.- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor ou executor registrado das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

13.1.1.- Descumprir as condições registradas na Ata de Registro de Preços;

13.1.2.- Recusar-se ao recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, sem justificativa aceitável;

13.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.3.- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1.- Por razão de interesse público;

13.3.2.- A pedido da **DETENTORA DA ATA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 125 e 127 do Decreto Municipal nº 27.089/2024;

13.3.3.- Se não houver êxito nas negociações, na hipótese em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 129 e 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA** que:



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330036003500320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1- **Advertência**, quando a **DETENTORA** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4- **Multa**:

14.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos fornecimentos, sem prejuízo do disposto no **subitem 14.2.1**, sujeitará a **DETENTORA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção da ata de registro de preços** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h" do subitem 14.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

c) Compensatória, para a inexecução total Ata de Registro de Preços prevista na **alínea "c" do subitem 14.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 14.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 14.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 14.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

14.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PREFEITURA** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **PREFEITURA**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8- A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9- A **PREFEITURA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11- Os débitos da **DETENTORA** para com a **PREFEITURA**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO".

15.2.1.- Gestora da Ata:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Função: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 150.355.038-95

E-mail institucional: ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

15.2.2.- Gestor Substituto da Ata:

Nome: Daniela Porcelli Pellisser

Função: Farmacêutica

CPF nº 307.586.488-98

E-mail institucional: s_almojarifado@yahoo.com.br

15.2.3.- Preposto (DETENTORA DA ATA):

Nome:

Função:

CPF nº

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

16.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

16.3.- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

17.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o **Gestor da PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

18.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante da ATA, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA

DANIELA PORCELLI PELLISSER
FARMACÊUTICA
GESTORA SUBSTITUTA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
CPF nº
P/ PREFEITURA

TESTEMUNHA 2
CPF nº
P/ DETENTORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX22.671/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DERIVADA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email¹: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 150.355.038-95

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 150.355.038-95

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO DA ATA:

Nome: Daniela Porcelli Pellisser

Função: Farmacêutica

CPF nº 307.586.488-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

ANEXO IX – CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX22.671/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DERIVADA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**, e que **mantiveram sua proposta original (último lance válido)**.

ITEM 01	
Especificação do item (mencionar)	

Classificação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Valor Unitário Adjudicado: R\$ XX,XX (mencionar valor)

Classificação	Empresa	Nº CNPJ	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.
1º				
2º				
.....				

Classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original (último lance válido):

Classificação	Empresa	Nº CNPJ	Marca/ Laboratório/ Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário
1º					
2º					
.....					

.....

Observação: Será incluído junto a este anexo a relação de dados dos fornecedores participantes do cadastro reserva, conforme "dados do proponente" informados no Anexo X.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024

ANEXO X – Modelo de Registro para inclusão no cadastro reserva

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 52/2024 – Processo nº 22.671/2024

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, considerando o disposto na Cláusula 14 do edital, para fins de inclusão no cadastro reserva, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

a) aceita cotar os itens abaixo discriminados, com preço igual ao do adjudicatário.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/Laboratório/Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
...								
...								
...								

(mencionar os itens que tenha interesse)

b) mantém sua proposta original (último lance válido), para os itens abaixo discriminados.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/Laboratório/Fabricante	Registro no M.S.	Valor Unitário	Valor Total
...								
...								
...								

(mencionar os itens que tenha interesse)

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330036003500320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THÁIS SUELEN DA SILVA** em **23/12/2024 16:51**

Checksum: **D497645195B6CE5D4E2266B2F0E795DCA26E35473FD68D66EFC17F3F5E2035D4**



EDITAIS EM ABERTO

Edital Publicados em: 23/12/2024

Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial. **Abertura: 9h30min do dia 27 de janeiro de 2025.**

A íntegra do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Mogi Guaçu, 23 de dezembro de 2024. Thaís Suelen da Silva – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 24 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 732

Página 31 de 35

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2024, -Processo Administrativo nº 21312/2024 **Órgão Público: Prefeitura de Mogi Guaçu - Organização da Sociedade Civil: Lar da Terceira Idade Padre Longino I.** Objeto Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prazo de vigência: 12 meses - 01/01/2025 a 31/12/2025, **Dotações Orçamentárias: Municipal: 14.01.08.241.4011.2861.335039-4458 Estadual: 14.01.08.241.4011.2861.335039-4459 Federal: .01.08.241.4011.2861.335039-4460 - Valor Global R\$ 818.584,00**(oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) Rodrigo Falsetti- Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 03/2024, -Processo Administrativo nº 21311/2024 **Órgão Público: Prefeitura de Mogi Guaçu - Organização da Sociedade Civil: Lar da Terceira Idade Padre Longino II .** Objeto Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prazo de vigência: 12 meses - 01/01/2025 a 31/12/2025, **Dotações Orçamentárias: Municipal: 14.01.08.241.4011.2861.335039-4458 Estadual: 14.01.08.241.4011.2861.335039-4459 Federal: .01.08.241.4011.2861.335039-4460 - Valor Global R\$ 586.463,52**(quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e cinquenta e dois centavos) Rodrigo Falsetti-Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 04/2024, -Processo Administrativo nº 20866 /2024 **Órgão Público: Prefeitura de Mogi Guaçu - Organização da Sociedade Civil: Associação Espírita Lar da Mãe Esperança.** Objeto Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar. prazo de vigência: 06 meses - 01/01/2025 a 31/10/2025, **Dotação Orçamentária: Municipal: 14.01.08.244.4014.2788.335039-2894 - Valor Global R\$ 33.000,00**(trinta e três mil reais) Rodrigo Falsetti- Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato 112/2024 - Concorrência Eletrônica nº 6/2024 - Processo nº 9.713/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para

execução de obras e serviços para REFORMA DA QUADRA DE MARTINHO PRADO JUNIOR NO CENTRO ESPORTIVO AMAURY CAVEANHA, NO DISTRITO DE MARTINHO PRADO JUNIOR, no Município de Mogi Guaçu/SP. Contratada: **HYPE CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ nº 31.048.813/0001-85. Valor Global: R\$ 161.500,00. Dotação: 12.01 (4165) - 27.812.3011.1.028.449051.07.1000175. Prazo de execução: 3 meses. Vigência: 6 meses. Assinatura: 23/12/2024.

Extrato de Contrato 43/2024 - Concorrência Eletrônica nº 1/FEG/2024 - Processo nº 138/2024. Objeto: Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para REFORMA DO ESTACIONAMENTO E DA ENTRADA FRONTAL DO PRÉDIO DO CURSO DE MEDICINA, da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro. Contratada: **WINNER CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ nº 23.585.467/0001-46. Valor Global: R\$ 1.130.731,69. Dotação: 47-19.05.12.364.2005.1.127.449051.04.1100000. Prazo de vigência e execução: 180 dias. Assinatura: 20/12/2024.

Extratos de Contrato 113/2024 e 114/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2024 - Processo nº 13.780/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte 02 veículos automotores (tipo passeio), com fornecimento de manutenção, limpeza, combustível e motorista. Contratadas: **ALTG TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 26.483.656/0001-04 (R\$76.780,80); e **J A VAZ TRANSPORTES** - CNPJ nº 51.325.280/0001-49 (R\$99.600,00). Dotações: 4108/339039. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23/12/2024.

Outros atos

Retifica-se a publicação do dia 21/12/2024 - Pag. 2, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024, na seguinte conformidade: Onde se lê: "17 (**R\$ 1.389,50**)", leia-se: "17 (**R\$ 1.082,00**)"; Onde se lê: "4 (**R\$ 730,00**)", leia-se: "4 (**R\$ 730,34**)". M. Guaçu, 23.12.2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial. **Abertura: 9h30min do dia 27 de janeiro de 2025.**

A íntegra do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 23 de dezembro de 2024. Thaís Suelen da Silva - Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

fls. 335

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.562/2024 SOLICITAÇÃO DE COMPRANº 7454/2024 CONTRATO: N.º 028/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 8981/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 088/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 8986/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.018/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - RETIFICADO/REPETIDO PROCESSO LIC. - Nº 4032/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 072/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.342/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.482/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 200/2023 - LOTE REMANESCENTE - RETIFICADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 8986/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.018/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DE PUBLICAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 - ESPAÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 109.269/2024

Liga Esportiva de Guianases & Adjacências CNPJ 01.112.857/0001-66. Registra em 05/05/1993 Ata Assembleia Geral - Convocação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP AVISO DE PUBLICAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 (ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PENITENCIÁRIA FEMININA DE MOGI GUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9946/2024 TIPO: MENOR PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PENITENCIÁRIA II DE SERRA AZUL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 90032/2024-Gêneros Alimentícios Percíveis (Proteínas Brancas)

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 Objeto: Contratação para aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais protéticos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos alimentícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 Objeto: Registro de Preço para produção de brindes destinados aos eventos culturais para atender as demandas das Secretarias Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos e decoração para eventos culturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 Objeto: Registro de Preço para aquisição de alimentos para eventos culturais para atender as demandas das Secretarias Municipais

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO FDE AVISA: PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90259/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PENITENCIÁRIA II DE SERRA AZUL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 90033/2024-Gêneros Alimentícios Percíveis (Proteínas Vermelhas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Ipuá, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 136/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Ipuá, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 130/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos Isosource 1.5 e Isosource Soya Tetra Square 1 L

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA Aviso de Licitação Republicação Pregão Eletrônico nº 174/2024 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Especialidade de Ginecologia/Obstetria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria da Administração Penitenciária PENITENCIÁRIA II DE GALIÁ Centro Administrativo - Núcleo de Finanças e Suprimentos COMUNICADO DE ABERTURA - PROCESSO SEI Nº 006.00465302/2024-46

25.***-000-SSP/SP, CPF/MF nº 135.***-21, PIS/PASEP nº 170.****-19/3, matrícula nº 647, fora admitida através da Portaria nº 47, de 26/02/2010, para provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Finanças, Contabilidade e Tesouraria, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de João Ramalho, § 1º. O provento, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da CF ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da CF. (art. 40, §2º, da Constituição Federal) §2º. Os proventos serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social de João Ramalho, com recursos próprios. §3º. Incidirá contribuição sobre os proventos da aposentadoria que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos (art. 40, §18º, Constituição Federal). Art. 2º. Fica declarada a vacância e extinção de 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar de Finanças, Contabilidade e Tesouraria, constante do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de João Ramalho, Tabela III Descrição dos Cargos Efetivos do Quadro Transitório em Extinção do Poder Executivo, Anexo I, da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005. Art. 3º. O Departamento de Pessoal fará as averbações e anotações que se tornarem necessários. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 23 de dezembro de 2024. ADELMO ALVES Prefeito Municipal ESTELA MARIS PEREIRA Diretor-Presidente do FMP Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra. Mielko Maria José Takahara Secretária Municipal da Administração, Finanças e Tributos

JUQUITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Contrato: 80/2024 - Contratante: Juquitiba - Objeto: Aquisição de Kit Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025. - Contratado: Suzupaper Comercio de Papelaria Ltda EPP - Data: 20/12/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23/2024 - Processo: 9923/2024 - Valor: R\$ 784180.50 - Vigência: 12 Meses.

HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025 HOMOLOGO A decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, ADJUDICANDO conforme segue: EMPRESA: SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP CNPJ: 09.635.131/0001-10 TOTAL: R\$784.180,50 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos) JUQUITIBA, 20 de Dezembro de 2024. AYRES SCORSATTO Prefeito Municipal Contrato: 108/2021 - Tipo do Aditamento: Renovação - Sequência: 3 - Data Início: 22/12/2024 - Contratante: Juquitiba - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos da Área de Transbordo até o Aterro Sanitário e Locação de Caçambas, Para Auxiliar na Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - Contratado: Rocha e Santos Empreendimentos Ltda-Me - Data: 22/12/2024 - Modalidade: Tomada de Preço Compras e Serviços Nº 8/2021 - Processo: 9344/2021 - Valor do Aditamento: R\$ 1473693.60 - Vigência: 12 Meses.

Contrato: 81/2024 - Contratante: Juquitiba - Objeto: Contratação de Cooperativa de Trabalho em Reciclagem de Juquitiba - Cooperju, Para Prestação de Serviços de Triagem, Processamento e Beneficiamento de Resíduos Sólidos Recicláveis no Município de Juquitiba-SP. - Contratado: Cooperativa dos Trab. Em Reciclagem de Juquitiba - Data: 20/12/2024 - Modalidade: Dispensa Nº 1/2024 - Processo: 8720/2024 - Valor: R\$ 420000.00 - Vigência: 60 Meses.

LAVRINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

CONTRATO 03/2024 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP; CONTRATADA: ADRIANA BORGES C. B. DA SILVA - CNPJ: 29.825.086/0001-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS; VALOR: R\$ 6.030,00 SENDO R\$ 1.230,00 PAGOS EM UMA ÚNICA VEZ E R\$ 4.800,00 QUE SERÃO PAGOS EM 12 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 400,00; VIGÊNCIA: 19/12/2024 A 18/12/2025; BASE LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021; PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2024

LENÇÓIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 90023/2024 – Processo nº 234/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem e pavimentação na Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado. Tipo: Menor preço – Sessão de lances: 15 de janeiro de 2025 às 08h30 – O edital encontra-se disponível no site www.lencoispaulista.sp.gov.br e no portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br – Informações: Praça das Palmeiras nº 55, Lençóis Paulista, Fone: (14) 3269.7071/3269.7088. Lençóis Paulista, 23 de dezembro de 2024. LUIZ FERNANDO DE CAMPOS – Secretário de Suprimentos e Licitações.

LUCIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Resultado Final e Homologação Política Nacional Aldir Blanc 2024 - PNAUB Lucianópolis - Chamamento Público nº 04/2024

Resultado Final e Homologação- Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - Objeto: seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lucianópolis/SP. A PREFEITURA DE LUCIANÓPOLIS, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pelo EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAUB), torna pública o Resultado Final e Homologação do referido edital. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAUB (LEI Nº 14.399/2022: ORDEM 01; CATEGORIA: ÁREA PERIFÉRICA URBANA;PROPONENTE: GUILHERME GOMES DE GODOY; NOME DO PROJETO: CIRCUITO DAS RUAS; VALOR: R\$7.638,49;NOTA: 80,00;SITUAÇÃO: HABILITADO/ ORDEM: 02; CATEGORIA: DANÇA; PROPONENTE: CLÁUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES; NOME DO PROJETO: MOSTRA DE DANÇA: A HISTÓRIA DA DANÇA; VALOR: R\$6.110,79;NOTA:79,00;SITUAÇÃO:HABILITADO/ ORDEM 03; CATEGORIA: CIRCO;PROPONENTE: GIOVANNNE LUIZ MARTINS DELLATORRE;NOME DO PROJETO: CULTURA, ARTE E DIVERSÃO NO CIRCO; VALOR: R\$6.110,79;NOTA:79,00;SITUAÇÃO:HABILITADO/ ORDEM 04;CATEGORIA:MÚSICA;PROPONENTE: FABIANO FELIX DOMINGUES;NOME DO PROJETO:FESTIVAL MUSICAL NA PRAÇA;VALOR: R\$6.110,79;NOTA:78,00;SITUAÇÃO:HABILITADO/ OREM 05;CATEGORIA: AUDIOVISUAL;PROPONENTE: GUILHERME GOMES DE GODOY;NOME DO PRO-

JETO: VIDEO&FOTOGRAFIA OFICINA DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL;VALOR: R\$6.110,79;NOTA:78,00;SITUAÇÃO:HABILITADO/ ORDEM 06; CATEGORIA: PROJETO LIVRE;PROPONENTE: CLÁUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES;NOME DO PROJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHOS EM GRUPOS COM DANÇA CIRCULAR;VALOR: R\$6.110,79;NOTA:78,00;SITUAÇÃO: HABILITADO. Lucianópolis, 20 de dezembro de 2024- HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO- PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS Resultado Final e Homologação Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Outras Áreas da Cultura - Lucianópolis- Chamamento Público nº 03/2024

Resultado Final e Homologação- Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - Objeto: seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lucianópolis/SP. A PREFEITURA DE LUCIANÓPOLIS, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pelo EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO – OUTRAS ÁREAS DA CULTURA (Art. 8º), torna pública o Resultado Final e Homologação do referido edital.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – OUTRAS ÁREAS DA CULTURA);ORDEM 01;CATEGORIA:CIRCO; PROPONENTE: GIOVANNNE LUIZ MARTINS DELLATORRE;NOME DO PROJETO:CIRCO ENCANTADO;VALOR: R\$3.693,14; NOTA:80,00 SITUAÇÃO:HABILITADO/ ORDEM 02;CATEGORIA:PROJETO LIVRE;PROPONENTE:GUILHERME GOMES DE GODOY;NOME DO PROJETO:MULTIMÉDIOS - VÍDEO & FOTOGRAFIA;VALOR: R\$3.693,14; NOTA:80,00; SITUAÇÃO:HABILITADO/ ORDEM 03;CATEGORIA:MÚSICA; PROPONENTE:FABIANO FELIX DOMINGUES; NOME DO PROJETO:ALEGRIA DA MÚSICA;VALOR: R\$3.693,14; NOTA: 79,00;SITUAÇÃO:HABILITADO/ORDEM 04;CATEGORIA:DANÇA;PROPONENTE:CLÁUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES;NOME DO PROJETO:MULHERES NA DANÇA;VALOR:R\$3.693,14; NOTA:79,00; SITUAÇÃO:HABILITADO. Lucianópolis, 20 de dezembro de 2024- HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO- PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS Resultado Final e Homologação Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Audiovisual - Lucianópolis- Chamamento Público nº 02/2024-Resultado Final e Homologação-Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Objeto: seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lucianópolis/SP.

A PREFEITURA DE LUCIANÓPOLIS, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pelo EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL (Art. 6º), torna pública o Resultado Final e Homologação do referido edital. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL): ORDEM 01;CATEGORIA: FORMAÇÃO AUDIOVISUAL; PROPONENTE: CLÁUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES;NOME DO PROJETO: MUDANÇA; VALOR:R\$ 1.417,12;NOTA: 80,00;SITUAÇÃO: HABILITADO/ ORDEM 02;CATEGORIA:DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL; PROPONENTE: GUILHERME GOMES DE GODOY; NOME DO PROJETO: LUCIANÓPOLIS: O SÍTIO QUE CULTIVA HISTÓRIAS;VALOR: R\$ 12.348,57;NOTA:80,00;SITUAÇÃO:HABILITADO/ ORDEM 03;CATEGORIA:CINEMA DE RUA; PROPONENTE: FABIANO FELIX DOMINGUES;NOME DO PROJETO:CINE NA PRAÇA; VALOR:R\$ 5.645,19;NOTA:79,00;SITUAÇÃO:HABILITADO/ ORDEM 04;CATEGORIA:OFICINA DE DANÇA;PROPONENTE: CLÁUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES;NOME DO PROJETO:MUDANÇA II E TECNOLOGIA DE AÇÃO DE FORMAÇÃO VISUAL;VALOR: R\$ 1.417,12;NOTA:78,00;SITUAÇÃO:HABILITADO/ORDEN 05;CATEGORIA:DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL; PROPONENTE: GUILHERME GOMES DE GODOY;NOME DO PROJETO:ALÉM DO TEMPO: LEMBRANÇAS DO NOSSO SÍTIO PREFERIDO;VALOR: R\$ 12.348,57;NOTA:78,00;SITUAÇÃO:HABILITADO. Lucianópolis, 20 de dezembro de 2024- HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO- PREFEITO MUNICIPAL

LUIZIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 088/2024 – A Prefeitura Municipal de Luiziana, estado de São Paulo, torna público que após sessão de análise e julgamento da Concorrência nº 006/2024, que tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIÂNIA, DO BEM IMÓVEL PARTE DO LOTE CRAVADO ENTRE AS QUADRAS Nº 73, 74 E 80, CONFRONTANDO COM A RUA RIO BRANCO, RUA RUI BARBOSA E RUA TANCREDO NEVES, COM ÁREA DE 575,00 M², FRENTE PARA A RUA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE LUIZIÂNIA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 46.407 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENÁPOLIS -SP, IMÓVEL ESTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUIZIÂNIA-SP, foi julgada vencedora a empresa BOM PASTOR MEMORIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.441.252/0001-00, com a proposta de 12 atendimentos anuais gratuitos de serviços sociais no período de 30 anos. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para eventual interposição de recurso contra esta decisão. ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO – Prefeito Municipal. 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 087/2024. MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço por item. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICO E OUTROS DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luiziana. ATA Nº60/2024 - CONTRATADO: F. L. ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 10.503.501/0001-44, pelo valor de R\$ 497.812,17 (quatrocentos e noventa e sete mil reais, oitocentos e doze reais e dezessete centavos); ATA Nº61/2024 - CONTRATADO: GLR MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.520.591/0001-03, pelo valor de R\$ 550.974,40 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); ATA Nº62/2024 - CONTRATADO: CLODOLDO DE ALMEIDA-ASSIS, inscrita no CNPJ nº 60.087.194/0001-36, pelo valor de R\$ 120.791,50 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); ATA Nº63/2024 - CONTRATADO: PEDRO SEREJO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 42.489.919/0001-30 pelo valor de R\$ 32.981,90 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).VIGÊNCIA: 12 meses. Demais informações no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Luiziana - SP, 23 de dezembro de 2024 – Rogélio Cervigne Barreto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 085/2024. MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor preço global. CONTRATO Nº146/24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE SANITÁRIOS DE USO DOS ALUNOS DA E.M.E.F. PROF. MARIO FROTA ESCOBAR, pelo valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em favor da empresa MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.847.745/0001-96.VIGÊNCIA: 06 meses. Demais informações no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Luiziana - SP, 23 de dezembro de 2024 – Rogélio Cervigne Barreto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 092/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, DE 24 DISCOS DE 28 POLEGADAS, COM ESPESSURA DO DISCO DE 6MM E ESPAÇAMENTO 270MM, COM MANCAL BLINDADO À GÊME. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luiziana. CONTRATO Nº147/2024 - CONTRATADO: V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.900.832/0001-18, pelo valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses. Demais informações no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Luiziana - SP, 23 de dezembro de 2024 – Rogélio Cervigne Barreto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 091/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor preço global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA VAN RENAULT, PLACA EDJ8G67. CONTRATO Nº 148/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luiziana. CONTRATADO: MECÂNICA LUIZIÂNIA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 38.772.752/0001-43, pelo valor de R\$ 20.400,00 (trinta e dois mil reais).VIGÊNCIA: 03 meses. Demais informações no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Luiziana - SP, 23 de dezembro de 2024 – Rogélio Cervigne Barreto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 149/24 - OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL, DESTINADA ÀS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 24, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luiziana. CONTRATADO: EMERSON DE OLIVEIRA CORANDIM, inscrita no CNPJ nº 04.154.330/0001-92. VALOR:R\$ 24.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 150/24 – OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E TENDA CAMARIM, DESTINADA ÀS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 24, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luiziana. CONTRATADO: JOÃO ANTONIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ nº 51.186.855/0001-90. VALOR:R\$ 17.000,00.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Luiziana - SP, 23 de dezembro de 2024 – Rogélio Cervigne Barreto - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 97/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 – ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO, Prefeito Municipal de Luiziana, Estado de São Paulo, torna pública a Adjudicação e Homologação da contratação do Cantor "LUIZ ARCANJO" - "ARCANJO EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA ME" inscrita no CNPJ nº 12.023.225/0001-42 pelo valor de R\$ 55.000,00, para apresentação em praça pública, no dia 30/12/2024 em comemoração ao Final do Ano. Luiziana/SP, 23 de dezembro de 2024. ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO - Prefeito Municipal

MIRASSOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 56/2024 Modalidade: Dispensa. Contrato: 81/2022. Objeto: Prorrogação de Contrato de Desenvolvimento e Hospedagem de Site. Contratada: INSTAR TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 08.225.893/0001-85. Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 10.200,00. Vigência: De 10/10/2024 até 09/10/2025. Data de Assinatura: 10/10/2024.

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 57/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2024. Contrato: 06/2024. Objeto: Aumento de Quantidade de Objeto. Contratada: J. DE O. L. TEBAR DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS E FRIOS. CNPJ: 29.804.662/0001-04. Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 15.089,25. Vigência: De 01/11/2024 até 16/04/2025. Data de Assinatura: 01/11/2024.

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 58/2024 Modalidade: Pregão Presencial 10/2023. Contrato: 46/2023. Objeto: Aumento de Quantidade de Objeto. Contratada: DROGARIA CASTELINI LTDA. CNPJ: 14.186.988/0001-30. Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 56.121,20. Vigência: De 01/11/2024 até 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/11/2024.

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024 Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: A contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde). Contratada: CONSTROESTE PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.291.846/0001-04. Valor global do contrato: R\$ 52.200,00. Vigência: 12 meses, de 19/10/2024 até 18/10/2025. Data de Assinatura: 18/10/2024.

MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Contrato nº 074/24 Processo nº 16.115/24 Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa Contratada: Prado Comercio de Eletrônicos e Serviços de Instalações Ltda

Objeto: aquisição de eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Valor: R\$ 29.288,00 Vigência: 06 meses Assinatura: 18/12/24 Contrato nº 075/24 Processo nº 16.115/24 Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa Contratada: Zirco Moveis Ltda Objeto: aquisição de eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Valor: R\$ 6.410,00 Vigência: 06 meses Assinatura: 18/12/24 Contrato nº 076/24 Processo nº 16.115/24 Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa Contratada: Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda Objeto: aquisição de eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Valor: R\$ 2.079,00 Vigência: 06 meses Assinatura: 18/12/24

MOGI GUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - PROCESSO Nº 22.671/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial. Abertura: 9h30min do dia 27 de janeiro de 2025.

A integra do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobmmet.com.br. Mogi Guaçu, 23 de dezembro de 2024. Thais Suelen da Silva – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Extrato de Contrato 112/2024 – Concorrência Eletrônica nº 6/2024 - Processo nº 9.713/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para REFORMA DA QUADRA DE MARTINHO PRADO JUNIOR NO CENTRO ESPORTIVO AMAURY CAVEANHA, NO DISTRITO DE MARTINHO PRADO JUNIOR, no Município de Mogi Guaçu/SP. Contratada: HYPE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 31.048.813/0001-85. Valor Global: R\$ 161.500,00. Dotação: 12.01 (4165) – 27.812.3011.1.028.449051.07.1000175. Prazo de execução: 3 meses. Vigência: 6 meses. Assinatura: 23/12/2024.

Extratos de Contrato 113/2024 e 114/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2024 - Processo nº 13.780/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte 02 veículos automotores (tipo passeio), com fornecimento de manutenção, limpeza, combustível e motorista. Contratadas: ALTG TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 26.483.656/0001-04 (R\$76.780,80); e J A VAZ TRANSPORTES - CNPJ nº 51.325.280/0001-49 (R\$99.600,00). Dotações: 4108/339039. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23/12/2024.

Extrato de Contrato 43/2024 – Concorrência Eletrônica nº 1/FEG/2024 - Processo nº 138/2024. Objeto: Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para REFORMA DO ESTACIONAMENTO E DA ENTRADA FRONTAL DO PRÉDIO DO CURSO DE MEDICINA, da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro. Contratada: WINNER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 23.585.467/0001-46. Valor Global: R\$ 1.130.731,69. Dotação: 47- 19.05.12.364.2005.1.12 7.449051.04.1100000. Prazo de vigência e execução: 180 dias. Assinatura: 20/12/2024.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS EXTRATO ADITAMENTO Nº 03 CONTRATO Nº 1054/PMMG/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 16.374/2021. CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler Ltda. OBJETO: Prorroga vigência contratual por 12 meses, com reajuste. VALOR GLOBAL: R\$ 51.597,48. DOTAÇÃO: (124) 03.01.04.122.7001.2.250.33903 9.01.11000002325. PERÍODO: 29.12.2024 à 29.12.2025. ASSINATURA: 20.12.2024.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 02 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 192/PMMG/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/22 - PROCESSO Nº 18.401/22, Conforme Arti. 26 da LF nº 8.666/93 e alterações. LOCADOR: Antonio Fernando Marques Júnior (CPF 357.867.968-25). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 – Inc. X da citada lei. OBJETO: locação de imóvel na Rua Nagib Matte Merhej, 1070 - Jd Suécia, p/ abrigar a Central de Triagens de Resíduos Sólidos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR GLOBAL: 172.425,00. PERÍODO: 03.01.2025 à 03.01.2026. ASSINATURA: 19.12.2024 DOTAÇÃO: (2272) – 18.541.5002.2.310.339036.01.1100000 – O.S.T. - P.F. – PRÓPRIOS.

Retifica-se a publicação do dia 23/12/2024, Caderno Municípios, pag. 16, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024, na seguinte conformidade: Onde se lê: "17 (R\$ 1.389,50)", leia-se: "17 (R\$ 1.082,00)"; Onde se lê: "4 (R\$ 730,00)", leia-se: "4 (R\$ 730,34)". M. Guaçu, 23.12.2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal

SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao disposto da legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21, acolho à ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro no julgamento do PROCESSO Nº 1.649/2.024, na modalidade PE Nº "17/2.024, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objeto a Aquisição de motor elétrico trifásico de 300CV IR4 - IPW66, que será instalado na estação elevatória de água - E.T.A. do Jardim Bela Vista.

HOMOLOGO este procedimento licitatório, em favor da seguinte licitante, conforme Ata do Pregão Eletrônico 17/2.024, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste:

a)THP MOTORES ELETRICOS LTDA. Valor Global R\$ 158.995,00

Mogi Guaçu, 19 de dezembro de 2.024

EXTRATO

CONTRATO Nº 37/SAMAE/2.024

THP MOTORES ELETRICOS LTDA. CNPJ: 23.247.654/0001-10. Valor Global R\$ 158.995,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: PE Nº:17/2.024. PL. Nº 1.649/2.024.OBJETO: Aquisição de motor elétrico trifásico de 300CV IR4 - IPW66, que será instalado na estação elevatória de água - E.T.A. do Jardim Bela Vista. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 dias. DOTAÇÃO: 83-041807.1751250071.050-44905199 – FINISA 06/21.374-71. DATA DE ASSINATURA: 19.DEZ.2.024.

Mogi Guaçu, 23 de dezembro de 2.024

MARIO ANTONIO ZAIA – SUPERINTENDENTE

MONTE MOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, cujo objeto é "Locação de Imóvel Comercial para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, onde está alocado o CRAS na Rua Jorge Rohwedder Filho, 58, CA 1, Centro, Monte Mor – SP", conforme artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores". – Termo Aditivo: 92/2024 – Contratada - EDUARDO FERNANDES DE CAMPOS . Prazo 12 (doze) meses – Valor Total R\$ 25.519,20 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 2.126,60 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Monte Mor, SP, em 23 de dezembro de 2024. Edivaldo Antônio Brischi - Prefeito EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, cujo objeto é "LOCAÇÃO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADO A CASA DA CRIANÇA "CLARA LUIZA CLEMENTE". Conforme artigo 24

Edital nº PE52/2024/2024

Última atualização 23/12/2024

Local: Mogi Guaçu/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MOGI-GUACU **Unidade compradora:** 1117 - Mogi Guaçu

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45301264000113-1-000525/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E).	600	Sigiloso
2	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO.	1500	Sigiloso
3	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D	1200	Sigiloso
4	PROTETOR SOLAR FPS 30	100	Sigiloso
5	BICARBONATO DE SODIO EM PO. POTE COM 70 GRAMAS.	20	Sigiloso

Exibir:

1-5 de 49 itens

Página:

< >

[Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Mogi Guaçu, 7 de janeiro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 22671/2024

Proposição: Pregão Eletrônico (E) nº 52/2024

Autoria: THÁIS SUELEN DA SILVA

Ementa: P.E.2024.052 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda derivada de cumprimento de ordem judicial. Reautuação do Processo 12809/2024

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Envio da publicação do Edital ao AUDESP.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

RENAN THIAGO BERTAZOLI

Secretário(a) da CML



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900370035003400380031003A005400

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em **07/01/2025 14:36**

Checksum: **8647F118054F1EE487766A49861729707832A1E0FF052DC94B59F2194E1ECFF6**





Selecionar Perfil:

MENU ☰

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10623165
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PE 52/2024 - Edital
Data de Abertura: 07/01/2025

Dados do Documento

Id. do Documento: **16202037**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 07/01/2025 14:27:40
Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330038003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.